

377-111-1111
BIBLIOTECA



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO 0 - Nº 131

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1961

LEI Nº 3.904 - DE 9 DE JUNHO DE 1961

Concede isenção de impostos e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para materiais importados pela Companhia Ferro Brasileiro Sociedade Anônima.

(Publicado no Diário Oficial de 10 junho de 1961 - Seção I).

Retificação

Na relação dos materiais de que trata o artigo 1º, onde se lê:

3 - Extratores distribuidores de tabuleiro metálico de 2,20x0,63 e 6,63.

1 - Redutor e acoplamento para pósto 53.

2 - Motores 18-CV - 1.200/360.

1 - Grupo Eletro-Compressor V-22 - M-8 composto de:

1 - Transmissão de correias trapezoidais, compreendendo: polia motora e receptora.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1 - Motor elétrico assíncrono, trifásico, 440 V, 60 períodos 1.8 r.p.m., 190-CV, rotor em gaiola dupla.

1 - Motor Assíncrono Trifásico, tipo semi-protegido de eixo horizontal, auto-ventilado...

1 - Bateria de níquel SAFT dimensões 1,02x825mm.

1 - Painel prebloco tipo 2-FF compreendendo:

amperímetros 0-200 A em ...

1 - painel prebloco tipo 4 DDDD compreendendo:

3 - Extratores distribuidores de tabuleiro metálico de 2,20x0,63 e 1,485x0,63.

1 - Redutor e acoplamento para pósto 53.

2 - Motores 18-CV - 1.200/360.

1 - Grupo Eletro-Compressor V-22 - M-8 composto de:

1 - Transmissão de correias trapezoidais, compreendendo: polia motora e receptora.

1 - Motor elétrico assíncrono, trifásico, 440 V, 60 períodos, 1.800 r.p.m., 190-CV, rotor em gaiola dupla.

1 - Motor Assíncrono Trifásico, tipo semi-protegido de eixo horizontal, auto ventilado ...

1 - Bateria de níquel SAFT dimensões 1,025x825mm.

1 - Painel prebloco tipo 2-FF c 1-preendendo:
2 amperímetros 0-200 A cm ...

1 - Painel prebloco tipo 4 DDDD compreendendo:

LEI Nº 3.902 - DE 8 DE JUNHO DE 1961

Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para material importado pela Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo. (Publicado no Diário Oficial de 9 de junho de 1961 - Seção I).

Retificação
Na ementa, onde se lê:
... pela Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo.

Leia-se:
... pela Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo.

No art. 1º, onde se lê:
... usinas hidroelétricas da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo ...

Leia-se:
... usinas hidroelétricas da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo ...

DECRETO Nº 50.514 - DE 26 DE ABRIL DE 1961

Concede à Empresa de Navegação Penalvense Limitada autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 2.784, de 30 de novembro de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à Empresa de Navegação Penalvense Limitada, com sede na cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, autorização para funcionar como Empresa de navegação de cabotagem, com o capital fixado na importância de ... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 200 (duzentas) cotas do valor unitário de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), distribuído entre 2 (dois) cotistas, cidadãos brasileiros natos, consoante instrumentos particulares de constituição social e subsequentes alterações firmados a 6 de novembro de 1959, 23 de julho e 1º de outubro de 1960, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da presente autorização.

Brasília, 26 de abril de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JANIO QUADROS

Arthur Bernardes Filho

Cr\$ 15.628 - 10-6-61 - Cr\$ 132,60.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.708 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica a firma José Firmino Leitão & Cia. Ltda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 938, de 8 de dezembro de 1938, e o que requereu a interessada decreta:

Art. 1º É concedida à firma José Firmino Leitão & Cia. Ltda., com sede em Araranguá, município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, autorização para funcionar como empresa de energia elétrica, de acordo com o Decreto-lei nº 938, de 8 de dezembro de 1938, ficando a mesma obrigada para os seus objetivos, a satisfazer integralmente as exigências do Código de Águas (Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934), leis subsequentes e seus regulamentos, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JANIO QUADROS

João Agripino

(Nº 2.768 - 19-1-61 - Cr\$ 102,00).

DECRETO Nº 50.709 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, de domínio do Estado de Goiás, as águas do rio "Genipapo".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1949;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no Diário Oficial de 9 de dezembro de 1957, não suscitou qualquer contestação ou reclamação; e

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do Estado de Goiás as águas do curso denominado "Genipapo", em toda a sua extensão, que se acha incluído no município de Baíaquã e é tributário pela margem direita do rio Corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JANIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.710 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Autoriza a Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo a hipotecar bens

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e atendendo ao disposto no art. 63 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957;

Considerando que pela Resolução nº 2.159, de 26 de janeiro de 1951, o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica reconheceu a conveniência e oportunidade da medida decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo a realizar operação de financiamento com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para ampliação das usinas hidroelétricas de Limoeiro e Euclides da Cunha, no Rio Pardo, Estado de São Paulo, mediante:

I - terceira hipoteca dos terrenos abrangidos pela usina Euclides da Cunha, compreendendo todas as construções, melhoramentos, equipamentos e quaisquer outros acréscimos que, na vigência do contrato, vierem a ser realizados;

II - terceira hipoteca das glebas de terra em que está localizada a usina Euclides da Cunha;

III - segunda hipoteca dos terrenos abrangidos pela barragem e reservatórios de Graminha, compreendendo todas as acessões que lhes forem incorporadas.

Art. 2º A concessionária deverá apresentar à Divisão de Águas, do De-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

Seção I - Parte I Imprensa nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, subdivided into Capital e Interior and Exterior, with rates for Semestre and Ano.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para fins de averbação, traslado do contrato de empréstimo a ser firmado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS João Agripino

Nº 8.318 - 7-3-1961 - Cr\$ 153,00.

DECRETO Nº 50.711 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado do Ceará as águas do rio Sororó.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 5º de Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no Diário Oficial de 5 de dezembro de 1957, não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do Estado do Ceará, as águas do curso denominado Sororó, Sororó e Sororó, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior e se acha incluído no município de Itaipoca e é tributário pela margem esquerda do Mundaú.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS João Agripino

DECRETO Nº 50.712 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado do Paraná, as águas do rio "Campo".

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 5º de Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no Diário Oficial de 28 de março de 1960, não suscitou qualquer contestação ou reclamação.

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas, de uso comum, do domínio do Estado do Paraná, as águas do curso d'água denominado "Campo" em toda a sua extensão, que nasce no município de Campo Mourão, percorre a de Peabiru e é tributário pela margem esquerda do rio Mourão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS João Agripino

DECRETO Nº 50.713 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Transfere para a Empresa Luz e Força Santa Maria S. A. concessões para produzir e distribuir energia elétrica nos municípios de Colatina e Santa Tereza, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 150 do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934);

Considerando que, pela Resolução nº 1.877, de 2 de fevereiro de 1960, o Con-

selho Nacional de Águas e Energia Elétrica autorizou a transferência de bens e instalações da firma individual "Henrique Nunes Coutinho - Empresa Luz e Força Santa Maria" para a "Empresa Luz e Força Santa Maria Sociedade Anônima", decreta:

Art. 1º Ficam transferidas para a Empresa Luz e Força Santa Maria Sociedade Anônima, as seguintes concessões para produção de energia elétrica, de que era titular a firma individual Henrique Nunes Coutinho - Empresa Luz e Força Santa Maria, no Estado do Espírito Santo:

I - concessão para aproveitamento de energia hidráulica da Cachoeira de Santa Maria, no rio Santa Maria do Rio Doce, município de Colatina, transferida pelo Decreto nº 32.154, de 23 de janeiro de 1953;

II - concessão para o aproveitamento de energia hidráulica no rio Tabocas, distrito de São João de Petrópolis, município de Santa Tereza, outorgada pelo Decreto nº 34.279, de 19 de outubro de 1953;

III - autorização para ampliação de instalações na cidade de Colatina, mediante a montagem de dois grupos de 250kVA, concedida pelo Decreto nº 34.463, de 4 de novembro de 1953;

IV - concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da Cachoeira do Oito, no rio Pancas, município de Colatina, outorgada pelo Decreto nº 35.803, de 12 de julho de 1954.

Parágrafo único - As concessões indicadas neste artigo são transferidas com todas as suas obrigações, inclusive as referentes aos prazos por que deverão vigorar e à caducidade por inadimplemento.

Art. 2º A zona de concessão para distribuição de energia da Empresa Luz e Força Santa Maria Sociedade Anônima ficará sendo a seguinte:

I - distritos de Colatina e Boapaba, no município de Colatina;

II - distrito de São João de Petrópolis, no município de Santa Tereza.

Parágrafo único - Por este artigo ficam modificadas as áreas de concessão para distribuir energia elétrica, referidas nos Decretos números 32.154 e 35.803, citados no art. 1º.

Art. 3º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não assinar o contrato disciplinar da concessão, dentro do prazo determinado pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e trienalmente revistas de acordo com o Título IV, Capítulo VII, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS João Agripino

(Nº 5.777 - 17-2-61 - Cr\$ 357,00).

DECRETO Nº 50.714 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Outorga à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. (CEMIG) concessão para distribuir energia elétrica no Município de Capim Branco, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei número 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1º É outorgada à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. concessão para distribuir energia elétrica no município de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, ficando autorizada a construir subestação, linha de transmissão e o sistema de distribuição que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, por ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas da subestação e das linhas de transmissão a serem construídas.

Art. 2º A presente concessão ficará sujeita às disposições do Decre-

to nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta os serviços de energia elétrica.

Art. 3º Caducará o presente título independentemente de ato declaratório se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à subestação e aos sistemas de transmissão e distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta, pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Requerer à Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, mediante o arquivamento da certidão comprobatória, a averbação do registro do referido contrato no Tribunal de Contas, dentro de sessenta (60) dias do registro.

IV — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela referida Divisão de Águas.

Art. 5º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados a partir da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

Art. 6º Fim do prazo da concessão deverá a concessionária requerer ao Governo Federal que a mesma seja renovada na forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS.

João Agripino.

(Nº 6.669 — 23-2-61 — Cr\$ 255,00).

DECRETO Nº 50.715 — DE 31 DE MAIO DE 1961

Outorga ao Governo do Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, combinado com o art. 3º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada ao Governo do Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica no município de Cruz das Almas, ficando autorizado a construir a rede de distribuição.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, por ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas da instalação.

Art. 2º A presente concessão ficará sujeita às disposições do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta os serviços de energia elétrica.

Art. 3º O Governo do Estado da Bahia deverá cumprir as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, os es-

tudos, projetos e orçamentos relativos à usina e ao sistema de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Requerer à Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, mediante o arquivamento da certidão comprobatória, a averbação do registro do referido contrato no Tribunal de Contas, dentro de sessenta (60) dias do registro.

IV — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia.

Parágrafo único — Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela referida Divisão de Águas.

Art. 5º Fim do prazo da concessão, deverá o concessionário requerer ao Governo Federal que a mesma seja renovada, na forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

Art. 6º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados a partir da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS.

João Agripino.

(Nº 6.670 — 23-2-61 — Cr\$ 255,00).

DECRETO Nº 50.716 — DE 31 DE MAIO DE 1961

Autoriza a Companhia Industrial de Papel Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a ampliar suas instalações termoeletricas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, combinado com o art. 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que pela Resolução nº 2.161, de 1 de fevereiro de 1961, a medida foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia Industrial de Papel Pirahy, sediada em Santanésia, 5º Distrito do Município de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a ampliar suas instalações termoeletricas, mediante a montagem de um turbo-gerador.

§ 1º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, no ato de aprovação dos projetos, serão fixadas as características técnicas do turbo-gerador, das instalações e dos equipamentos.

§ 2º A energia elétrica a ser produzida se destinará ao uso exclusivo da interessada.

Art. 2º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, os projetos e orçamentos respectivos.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem fixados pelo Ministro das Minas e Energia.

Parágrafo único — Os prazos a que se refere este artigo poderão ser pr-

rogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS.

João Agripino.

(Nº 5.780 — 17-2-61 — Cr\$ 255,00).

DECRETO Nº 50.717 — DE 31 DE MAIO DE 1961

Autoriza a Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. a construir uma linha de transmissão entre as subestações das Usinas de Cajuru e Gafanhoto, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 2.059, de 5 de março de 1940, e considerando que pela Resolução nº 2.163 a medida foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. (CEMIG) a construir uma linha de transmissão entre as subestações elevadoras das Usinas de Cajuru e Gafanhoto, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º Por ocasião da aprovação do projeto serão fixadas, pelo Ministro das Minas e Energia, as características técnicas da linha de transmissão.

§ 2º A referida linha se destina a fazer a interligação da usina de Cajuru ao sistema da CEMIG, através da usina de Gafanhoto.

Art. 2º A presente autorização fica sujeita às disposições do Decreto nº 41.019, de 26-2-57, que regulamenta os serviços de energia elétrica.

Art. 3º Caducará a presente autorização, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não cumprir as seguintes condições:

I — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, dentro do prazo de 180 dias, a contar da data da publicação deste decreto, os estudos, projetos e orçamentos.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem fixados pelo Ministério das Minas e Energia.

Parágrafo único — Os prazos a que se refere este artigo poderão ser prorrogados pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS.

João Agripino.

(Nº 5.779 — 17-2-61 — Cr\$ 255,00).

DECRETO Nº 50.718 — DE 31 DE MAIO DE 1961

Autoriza Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. a construir uma linha de transmissão entre a cidade de Curvelo e a Usina de Três Marias.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 1º do Decreto-lei número 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que pela Resolução nº 2.160 a medida foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1º Fica autorizada Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. (CEMIG) a construir uma linha de transmissão entre a cidade de Curvelo

lo e a usina de Três Marias, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º Por ocasião da aprovação do projeto serão fixadas, pelo Ministro das Minas e Energia, as características técnicas da linha de transmissão.

§ 2º A referida linha se destina a fazer a interligação do sistema da CEMIG à usina de Três Marias.

Art. 2º A presente autorização fica sujeita às disposições do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta os serviços de energia elétrica.

Art. 3º Caducará a presente autorização, independentemente de ato declaratório se a concessionária não cumprir as seguintes condições:

I — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, dentro de prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação deste decreto, os estudos, projetos e orçamentos.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem fixados pelo Ministro das Minas e Energia.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo poderão ser prorrogados pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS.

João Agripino.

(Nº 5.339 — 16-2-61 — Cr\$ 204,00).

DECRETO Nº 50.776 DE 10 DE JUNHO DE 1961

Disciplina o funcionamento das seções de jogos lícitos carteados nas sedes das sociedades, clubes e demais entidades recreativas, sociais, culturais, literárias, beneficentes, esportivas e congêneres.

(Publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 1961 — Seção I.)

Retificação

No Art. 8º, onde se lê:
... Jogos lícitos carteados, nos clubes e.....
Lêia-se:
... Jogos lícitos carteados, nos clubes e.....

DECRETO Nº 50.727 DE 6 DE JUNHO DE 1961

Autoriza a Sociedade Termoeletrica de Capivari a ampliar o seu sistema de transmissão de energia elétrica.

(Publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 1961 — Seção I.)

Retificação

Na data do decreto, onde se lê:
Decreto nº 50.727 de 6 de maio de 1961.

Lêia-se:
Decreto nº 50.727 de 6 de junho de 1961.

DECRETOS DE 9 JUNHO DE 1961

Publicados no D.O. de 12.6.1961

Retificação

Na página 5.279, 1ª coluna, onde se lê,
Esther Dvosia Bebyk, natural da sia, nascido a 7 de setembro...

Lêia-se,
Esther Kleinman, natural da Rússia, nascida a 7 de setembro...

Na mesma coluna, onde se lê,
Esther Kleinman, natural da Rússia, nascido...

Lêia-se,
Esther Dvosia Bebyk, natural da Polônia, nascida...

DECRETOS DE 9 JUNHO DE 1961

Publicados no D.O. de 12.6.1961

Retificação

Na página 5.279, 1ª coluna, onde se lê,
Esther Dvosia Bebyk, natural da Polônia, nascida...

Lêia-se,
Esther Kleinman, natural da Rússia, nascida...

Na mesma coluna, onde se lê,
Esther Kleinman, natural da Rússia, nascido...

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da República resolve FAZER REVERTER A ATIVIDADE

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.165, de 1961, do Ministério da Guerra.

De acordo com o artigo 2º, da Lei nº 1.050, de 8 de janeiro de 1930,

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1961

Publicado no Diário Oficial, de 19-5-61.

Retificações

Table with 2 columns: Name and Date. Includes entries for Capitão QOA Luiz Manoel da Veiga Pamplona, 1º Ten. QOE Fausto Suzara, etc.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

Publicado no Diário Oficial, de 19 de maio de 1961

Na mesma página 2ª coluna, no decreto do Coronel Soloni Estillac Leal, onde se lê ... arts. 53 e 91 ...

DECRETOS DE 15 DE MAIO DE 1961

Publicados no Diário Oficial, de 15 de maio de 1961.

Na pág. nº 4.551, 1ª coluna, onde se lê ... (IG-13.405) Danilo Klaes, ...

Na mesma coluna, no decreto de Adávio Sabino de Oliveira, onde se lê ... Lei nº 288, de 8 de junho ...

Na 2ª coluna, onde se lê ... Jorge Sabbagh, ...

Na 3ª coluna, no decreto de oficiais da 1ª Classe da Reserva, onde se lê ... Diniz Marques Sampaio, ...

Na 4ª coluna, do mesmo decreto, onde se lê ... Albino Francisco da Silva, ...

DECRETOS DE 24 DE MAIO DE 1961

Publicados no Diário Oficial, de 24 de maio de 1961.

Na pág. nº 4.781, 2ª coluna, onde se lê ... Valdivio Arloy Vieira ...

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1961

Publicado no D.O. de 6-6-1961

Retificação

No decreto referente à concessão de Medalha Militar, acrescente-se acima da expressão: Conceder:

Decreto de 23 de maio de 1961

Na página 5.123, 3ª coluna, na Relação, onde se lê, ... Decreto nº 4.338 de 1 de novembro ...

Leia-se: ... Decreto nº 4.238, de 15 de novembro ...

Na mesma coluna, onde se lê,

Table with 2 columns: Name and Date. Includes entries for Coronel 'T' Inf Dácio Cesar, Ten-Cel Inf Clovis Galvão da Silveira, etc.

Francisco Joaquim Neto, matrícula nº 149.002, aposentado na função de Servente Braçal, da Tabela Numérica de Diaristas da Subdiretoria de Transportes do Ministério da Guerra, para exercer o cargo de Servente GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Guerra, em vaga resultante da nova situação dos quadros funcionais face à Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1930.

Na 3ª coluna, no decreto de Manoel Alves Saraiva, onde se lê ... (3G-11.408) ...

Publicados no Diário Oficial, de 28 de maio de 1961.

Na pág. nº 4.781, 4ª coluna, no decreto de José Maria da Silva Corrêa, onde se lê ... Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1955 ...

Na mesma coluna, no decreto de Jupiter Rodrigues, onde se lê ... com o art. 30, da Lei nº 1.216, ...

No decreto de Ismael Ferreira dos Santos, onde se lê ... parágrafo dessa mesma lei e ...

Ainda na mesma coluna, no decreto de Caio Williams de Castro e outro, onde se lê ... Carlos Eduardo Martin para o ...

DECRETOS DE 30 DE MAIO DE 1961

Publicados no Diário Oficial, de 31 de maio de 1961.

Na pág. nº 4.944, 1ª coluna, onde se lê ... João Maria Alves, no cargo de Pereira, ...

No decreto de Zaqueu Silva, onde se lê ... (Processo nº 2.751-60) ...

Na 2ª coluna, onde se lê ... Carlos Ribeiro da Silva Junior, ...

Na 3ª coluna, no decreto de Martinho José da Silveira, onde se lê ... Processo nº 4.860, de 1961, ...

Table with 2 columns: Name and Date. Includes entries for Major Eng Murilo de Figueiredo Borges, 2º Ten. QOA Eduardo Smeckoski, etc.

Table with 2 columns: Name and Date. Includes entries for Coronel 'T' Inf Dácio Cesar, Ten-Cel Inf Clovis Galvão da Silveira, etc.

DECRETOS DE 6 DE JUNHO DE 1961

Publicados no D.O. da mesma data

Retificação

Na página 5.122, 4ª coluna, no Decreto do Coronel-Intendente Raymundo Ubaldo Monteiro Figueira, onde se lê,

... Lei número 288, de 8 de junho de 1943, ...

Leia-se, ... Lei número 288, de 8 de junho de 1948, ...

Na mesma coluna, no decreto do Tenente-Coronel-Intendente Francisco Gê de Carvalho, onde se lê,

... Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ...

Leia-se, ... Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, ...

Na página 5.123, 1ª coluna, no decreto do 2º Sargento Miguel Francisco de Oliveira, onde se lê,

... e 1ª Via O cas, ao posto ...

Leia-se, ... e 1ª Via O Cas, ao posto ...

Na 2ª coluna, onde se lê, ... Alexandre Gomes Peixoto, da Cia. do QOR-2 e ...

Leia-se, ... Alexandre Gomes Peixoto, da Cia. do QGR/2 e ...

Na mesma coluna, onde se lê, ... Ubaldo Souza ...

Leia-se, ... Ubaldo Souza ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 12 DE JUNHO DE 1961

Publicados no D.O. da mesma data

Retificação

Na página 5.283, 4ª coluna, onde se lê:

13 — José Olympio Clepp

2 — Gervásio Gomes de Azevedo

Leia-se:

13 — José Olympio Clepp

2 — Gervásio Gomes de Azeredo

Na mesma coluna, onde se lê: Renato Firmino da Silva, ocupante do cargo ...

Lela-se: Renato Firmino da Silva, ocupante do cargo ... remoção de Angouleme Lopes Pereira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

Publicado no Diário Oficial de 8 de junho de 1961

Na página nº 5.222, 1ª coluna, no decreto de Sívio Martins Peluso, Onde se lê:

... Inspetor Auxiliar referência VIII, ...

Leia-se: ... Inspetor Auxiliar referência VIII, ...

... Inspetor Auxiliar referência VIII, ...

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 8 DE JUNHO DE 1961

Publicados no Diário Oficial de 8 de junho de 1961

Na página nº 5.222, 4ª coluna, no decreto Felix Gonçalves de Medeiros, Onde se lê:

... Representante dos Empregados

Leia-se: ... Representante dos Empregados

... Representante dos Empregados

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da República resolve

DEMITIR, A DEM DO SERVIÇO PÚBLICO Tendo em vista o que consta do processo nº 20.748, de 1961, do Ministério da Saúde,

De acordo com o art. 207, item VI e X, combinado com o art. 195, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ascendino dos Santos, ocupante do cargo de nível 7-B, da série de classes de Guarda Sanitário, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGEM

PR 17.683-61 — Nº 249, de 13 de junho de 1961. Submete à consideração do SENADO FEDERAL, a nomeação do Senhor General JOAQUIM JUSTINO ALVES BASTOS, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Paraguai. — (Exp. ao S. F. em 13-6-61).

— MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— Exposições de Motivos:

PR 17.551-61 — Nº 302, de 9 de junho de 1961. Solicita autorização para que o funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, Fernando Bruno de Carvalho Degraza, possa afastar-se do país e desempenhar as funções de Agente Geral na Argentina, em substituição a Domingos Zambitte Horácio. — "Autorizo. Em 9-6-61." — (Encaminhado ao DNER em 14-6-61).

PR 17.552-61 — Nº 423, de 3 de junho de 1961. Submete processo à aprovação presidencial das medidas cabíveis para a conclusão das obras de retificação do trecho BLUMENAU-SUBIDA, que são as seguintes: a) Liberação da parcela de Cr\$ 15.000.000,00 retirada pelo Plano de contenção de Economia no corrente exercício sob a seguinte classificação: Anexo 4.22 — MVOP — Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação: 4.1.00 — Obras — Subconsignação: 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras — 25 — Santa Catarina — 1 — Retificação do Trecho Blumenau-Subida; b) Abertura de Crédito de Cr\$ 30.000.000,00 autorizado pela Lei nº 3.317, de 18 de novembro de 1957; c) Inclusão no orçamento para o próximo exercício, na Lei orçamentária, uma dotação destinada à conclusão dos trabalhos de retificação do trecho Blumenau-Subida, na E. F. Santa Catarina, no valor de Cr\$ 600.000.000,00, destacando-se a parcela de Cr\$ 200.000.000,00 para a conclusão dos trabalhos de Warnow-Subida. — "Aprovo. Em 10-6-61." — (Rest. ao MVOP em 14-6-61).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Exposições de Motivos:

PR 17.531-61 — Nº 519, de 12 de maio de 1961. Submete a aprovação presidencial o Plano de Aplicação da verba de Cr\$.. 85.000.000,00, constante do Orçamento vigente, sob a rubrica 09. 04. 02. — 3. 1. 07 — 1) Cota do tributo adicional sobre bebidas e do Fundo Especial de Educação e Saúde (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 1958, art. 4º § 1º, 3) Campanha Extraordinária de Educação, para atender a despesas com atividades educacionais e culturais não previstas na Despesa fixada para o exercício e, bem assim, para suplementar dotações julgadas insuficientes, desde que relacionadas com a ementa orçamentária. — "Educação — Aprovo, nos termos da Informação ASEO nº 43-61. Em 7-6-61." — (Rest. ao M.E.C. em 14-6-61).

PR 17.532-61 — Nº 599, de 30 de maio de 1961. Submete processo em que Vilma de Carvalho, ocupante do cargo de Enfermeiro do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil e lotada na Escola de Enfermeiras Ana Néri, solicita autorização para afastar-se do país, pelo prazo de 14 meses, sem ônus para os cofres públicos além dos respectivos vencimentos, a fim de usufruir bolsa de estudos concedida pela W. K. Kellogg Foundation, para frequentar o curso de especialização de Enfermagem em Clínica Médica nos Estados Unidos da América. — "Autorizo, sem ônus para os cofres públicos. Em 12-6-61." — (Rest. ao M.E.C. em 14-6-61).

— MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

— Exposição de Motivos:

PR. 17.057-61 —
No Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 12-6-61, à página 5.285, 2ª coluna:
Onde se lê:
... o Economista Marino Bomilcar Besouchet...
Leia-se:
... o Economista Marino Bomilcar Besouchet, nível 17, daquele Ministério...

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposição de Motivos:

PR 10.521-61 — Nº 244, de 2 de maio de 1961. Submete processo em que a Diretoria de Comunicações do Ministério da Guerra, solicita permanença à sua disposição, por mais um ano, o Artífice, nível 6, NELSON ALVES TOMAZ, lotado na Guarnição do Território Federal de Fernando de Noronha. — "Autorizo. Em 9-6-61." — (Enc. ao Ministério da Guerra em 14-6-61).

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 65 DE 25 DE MAIO DE 1961

A Comissão de Classificação de Cargos, usando das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista a deliberação tomada em sessão realizada no dia 10 de novembro de 1960, e o disposto no Decreto nº 49.160, de 19 de novembro de 1960, resolve: Aprovar, em caráter provisório, o enquadramento dos diaristas de obras da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, constante da relação nominal anexa, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, com as ressalvas contidas no Decreto nº 49.160, de 19 de novembro de 1960. — Em 22 de maio de 1961. — *Fonseca Pimentel*, Presidente. — *Cleônio da Silva Duarte*, Membro. — *Waldyr Jansen Pereira*, Membro. — *Peuro Augusto Cysneiros*, Membro.

QUADRO ESPECIAL EXTINTO DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro D. Tereza Cristina
Relação nominal aprovada pela Resolução Especial nº 55, de 23 de maio de 1961, da Comissão de Classificação de Cargos.

Série de Classes: Auxiliar de Estação

Código: F — 105 — 8 — B

- Referência base:**
1. Francisco da Silva Darela.
 2. Gentil Joaquim de Medeiros.
 3. Valmor Souza.
 4. Juceli José Rigoni.
 5. Nereu Cabral da Silva.
 6. Darci José Corrêa.
 7. João Vergílio Martins.

Código: F — 105 — 6 — A

- Referência base:**
1. João Costa de Oliveira.
 2. Vicente Gabriel Machado.
 3. Leonel da Luz Costa.
 4. Ademar Campos.
 5. Amilton Alves.
 6. Ari Miranda.
 7. João Cardoso.
 8. Severiano Alegre.

Série de Classe: Guarda de Estação

Código: F — 106 — 5 — B

Referência base:

1. Nascimento João Máximo.

Código: F — 108 — 4 — A

Referência base:

1. Antônio Inácio da Rocha.
2. Lequídio José dos Santos.

Série de Classes: Trabalhador de Estação

Código: F — 107 — 4 — B

Referência base:

1. Manoel José da Rosa.
2. Antônio Maximiano.
3. Silvino Mandel Braz.
4. José Manoel Jeremias.
5. José Antônio Laurindo de Sousa.
6. Viriato Afonso Martins.
7. Pedro José Luciano.
8. Dimas Mendes Borba.
9. Abílio Pereira.

Código: F — 107 — 3 — A

Referência base:

1. Pedro Manoel Medeiros.
2. Alfredo Silvano.
3. Martinho Domingos Ventura.
4. Francisco Pereira.
5. José Bernardo Goulart.
6. Nascimento Domingos Anacleto.
7. Lencir Molon.
8. Luiz Gonzaga Borges.
9. Frederico Cataneo.

Série de Classes: Auxiliar de Trem

Código: F — 112 — 8 — B

Referência base:

1. Esau Bittencourt Filho.

Código: F — 112 — 6 — A

Referência base:

1. Augusto Neto.
2. João Freitas Domingos.

Série de Classes: Guarda de Trem

Código: F — 114 — 6 — B

Referência base:

1. Sebastião Fernandes das Neves.
2. Derooy Antônio Dias.
3. João Aristides Cardoso.
4. Saul Ezequiel Domingos.
5. Alfredo Paulo das Neves.
6. Manoel Agostinho.
7. Carlos Braulio Pereira.
8. Mário Farias Machado.
9. Olivo Martinho Serafim.
10. Ernani Silvino Vitorio.
11. Manoel Antônio Gonçalves.
12. Antônio Salustriano da Rosa.
13. Ovídio Mainart Pereira.
14. Nilton Felizardo.
15. Claribaldir José Moraes.
16. Antônio João Domingos.
17. Manoel Bittencourt.
18. João Moreira Flor.
19. Pedro Cardoso.
20. José Ribas Soares.
21. Pedrinho Silvano.
22. Célio Francisco de Oliveira.
23. Valdir Rodrigues da Silveira.
24. Volmar Cardoso.
25. José Barreto.
26. Mário João Henrique.
27. Flávio Machado.
28. Lauro Luiz Matias.
29. Júlio de Souza Vargas.
30. Nestor Mario Tartari.
31. Pedro Souza.

Código: F — 114 — 5 — A

Referência base:

1. José Francisco Campos.
2. Benoni Machado de Farias.
3. José Fermiano Neto.
4. Eraldo da Silva Marcos.
5. Abel Hercílio Fernandes.
6. Antônio Fernandes das Neves.
7. Abelardo Vanderley dos Reis.
8. Sebastião Emídio Anselmo.
9. Valdemar Fermino Mendes.
10. João de Oliveira.
11. Euclides Pedro Marques.
12. Braz Marcolino.
13. Adelson Lúcio.
14. Luiz Rodrigues.
15. Alciso Rodrigues.
16. Mario Paulo Maria.
17. Valmor Manoel.
18. Aroldo Vecki.
19. Antônio Pedro Nascimento.
20. Josélio Alano.
21. João Manoel Gabriel.
22. Paulo Belmíro.
23. Lourivaldo Medeiros Costa.
24. Antônio Costa Neto.
25. Job Machado.
26. Ríd Bartolomeu Henrique.
27. José Antônio Duarte.
28. Juventino Formentim.
29. Irineu Mota Fernandes.
30. Antônio Silveira Formentim.
31. José Nunes de Medeiros.

Classes: Manobreiro

Código: F — 117 — 7

Referência base:

1. Paulo Paulino Vargas.
2. João Ludovino de Souza
3. Arino Paulo.
4. Alirio Cardoso Duarte.
5. José Bernardo Gonçalves.
6. Augusto Antônio Kuerten.
7. Antônio Paulo Martins.
8. Moisés Machado Orlandi.
9. Manoel Bertoldo Vicente.
10. Astor Amador Paulo.
11. Olavo Campos.
12. João Vitorino Soares Filho.

Série de Classes: Guarda Chaves

Código: F — 118 — 6 — B

Referência base:

1. Luiz Elias de Medeiros.

Código: F — 118 — 5 — A

Referência base:

1. José Maria dos Santos.

Classes: Auxiliar de Maquinista

Código: F — 122 — 8

Referência base:

1. Luiz Valtenor Tartari.
2. Olegário da Rosa Pires.
3. José Manoel Apolônio Machado.
4. Bertoldo Alfredo.

1. Anibal Galdino Vieira.
2. Jorge Francisco Modesto.
Série de Classes: *Trabalhador da Linha*

Código: F - 126 - 4 - B
Referência base:

- 1. Jorge Manoel de Oliveira.
2. Apregio Antônio Fernandes.
3. João Teixeira da Rosa.
4. Manoel João Medeiros.
5. Polidório Antônio de Araújo.
6. Vergílio de Oliveira.
7. Edmundo Modesto da Silva.
8. Artur Paes Sobrinho.
9. Pedro Antônio Felisbino.
10. José Berteli.
11. Angelino José da Silva.
12. Mario Frasson.
13. Manoel Jerônimo da Silva.
14. José Batista.
15. Alcino Manoel Ventura.
16. Manoel Vitorino.
17. Sidenil João Moreira.
18. Júlio José Inácio.
19. Ildefonso de Oliveira.
20. Luiz Alves.
21. Prudêncio Ferreira Melo.
22. Fernando Isaias Duarte.
23. Agenor José Machado.
24. Dimas Rufino Maciel.
25. Roberto Ramos da Silva.
26. Arnaldo Oriandi.
27. João Fernandes.
28. João Antônio Francisco.
29. Venício Manoel Moraes.
30. Pedro Alfredo Felisberto.
31. Satrio José Fernandes.
32. Antônio Luiz da Silva.
33. José Antônio.
34. Edevaldo João Moreira.
35. David Pedro Cardoso.
36. Heleodoro Leandro Corrêa.
37. Abílio Marcionillo Martins.
38. Marcelino João Patrício.
39. Abenício Nunes.
40. João Leonel Corrêa.
41. Pedro Tomaz Rodrigues.
42. Leandro Francisco Corrêa.
43. Angelino Felipe Cardoso.

Código: F - 126 - 3 - A
Referência base:

- 1. Manoel Camilo Tomaz Flôr.
2. Courado Moreira.
3. Zacarias Moreira.
4. Pedro Inácio de Carvalho.
5. Antônio Tertuliano Pacifico.
6. José Antônio Fernandes.
7. Manoel João Luiz Domingos.
8. Altamiro Tomaz Francisco.
9. Pedro Inácio Fernandes.
10. Heleodoro Domingos Botelho.
11. Pedro Alípio de Oliveira.
12. Mário João Domingos Melo.
13. Nelson Martins.
14. José Manoel Felisbino.
15. Leandro Vergílio Corrêa.
16. Fernando Antônio Fernandes.
17. João Manoel Severino.
18. Manoel Nicolau Artismo.
19. Osvaldo Angelino Rodrigues.
20. Pedro Francisco Alexandrea.
21. Agenor João Cesário.
22. Valdemar Silvino Flores.
23. Teodoro João Medeiros.
24. José Porfirio.
25. Valdeci João Cardoso.
26. Pedro João dos Santos.
27. Valmor José Leandro.
28. Volário Ronconi.
29. Inácio Alvaro de Souza.
30. Walter da Silva.
31. Pedro da Rosa Lucio.
32. José de Lima.
33. João Alvaro de Medeiros.
34. Alfredo Fernandes Amandio.
35. Antônio da Silva.
36. Silvino Ronconi.
37. Pedro Angelino Felipe.
38. Nilo João Domingos.
39. Wilson Tomé Pedro.
40. Antônio Hercúlio Pedro.
41. Santos Hercílio da Silva.
42. Antenor de Paulo.
43. Valmor Teodoro Reus.

Série de Classes: *Armazenista*
Código: AF - 102 - A - 8

Referência base:

- 1. Sebastião Martins.
Classe: *Escrevente Dactilógrafo*
Código: AF - 204 - 7
Referência base:
1. Marcizo Viana de Medeiros.
2. Seu Martins.

- 3. Dilmo Ypiranga de Oliveira.
4. Iranil de Souza Pessoa.
5. Júlio da Silva Albuquerque.
6. Therezinha Martha Machado.
7. Lauro Garcia dos Santos.
8. João de Souza Orlandi.
9. Nelsa Bastos Silveira.
10. Mário Toledo.
11. Walmir Ferreira de Souza.
12. Afonso Corrêa de Matos.
13. Acely Araújo da Silva.
14. Rubens Antunes dos Santos.
15. Idênio dos Santos Carvalho.
16. Terezinha Martins Schneider.
17. Lourival Severino Martins.
18. Anibal Rocha Brasil.
19. Maria do Carmo Vieira.
20. Neide Maria Gomes da Silva.
21. Sônia Fernandes da Silva Piava.

Série de Classes: *Pedreiro*
Código: A - 101 - 10 - O

Referência base

- 1. João Albino.
Código: A - 101 - 9 - B
Referência base
1. Antônio Eduardo da Silva.
2. Rodolfo Oriandi.
3. Antônio Oriandi.
Código: A - 101 - 8 - A
Referência base

- 1. Armando Nunes.
2. Antônio João Vitorio.
3. João Conser da Silva.
4. Nicolau Marcos Pinheiro.
5. Antônio Oliveira dos Santos.
Série de Classes: *Pintor*
Código: A - 106 - 9 - B
Referência base

- 1. Aládio Marques.
2. João Aires Francisco Luciano.
Código: A - 105 - 8 - A
Referência base

- 1. Paulo João da Silva.
2. Hercílio Gilza de Souza.
Série de Classes: *Conservador de Material Rodante*
Código: A - 304 - 6 - B
Referência base

- 1. Francisco Antônio Woiituski.
2. Luiz Afonso da Silva.
3. Otacilio Suza.
4. Antônio João Pereira.
5. João José Duarte.
6. Alcides Manoel Pereira.
7. Osmar Antunes.
8. Antônio Irineu de Aguiar.
9. Pedro Cândido Nascimento.
10. Manoel Antônio Paes.
11. Divo Constante.
12. Osmar Mendes.
13. José Eufrásio de Souza Filho
Código: A - 304 - 5 - A
Referência base

- 1. Nascimento Francisco Pedro.
2. José Bernardo da Silva.
3. Cândido Antônio Garcia.
4. Esmeraldino João Corrêa.
5. Sebastião Antônio Garcia.
6. Demóstenes Fernandes da Silva.
7. Rubens Pedro Paes.
8. Geraldo da Silva.
9. Joao Farias de Medeiros.
10. Orzolino Tanqueia.
11. Valvito Fermino Duarte.
12. Passinho de Souza.
13. João Paulo Maria.

- Série de Classes: *Caldeireiro*
Código: A - 1.701 - 10 - O
Referência base
1. Juventino Arcangelo Nandi.
Código: A - 1.701 - 9 - B
Referência base
1. Tobias Goulart Rufino.
2. Manoel João Mota.
Código: A - 1.701 - 8 - A
Referência base

- 1. Orlando de Deus Duarte.
2. Nelson Vieira.
3. Luiz Porto Rufino.
Série de Classes: *Mecânico de Máquina*
Código: A - 1.306 - 12 - D
Referência base
1. Aldo Bresciani.
Código: A - 1.306 - 10 - O
Referência base
1. Edu José Neves Goulart
2. Acelino Medeiros dos Santos.
Código: A - 1.306 - 9 - B
Referência base

- 1. José Mozart de Oliveira.
2. Lotar Fidelix.
3. Pedro Antunes de Freitas.
4. Pedro Antônio dos Santos.

Código: A - 1.306 - 8 - A
Referência base

- 1. José Pedro da Silva.
2. Nilton Corrêa Gomes.
3. Antenor Alves dos Santos.
4. Gercy Albino Antunes.
5. José Sábino dos Santos.
Série de Classes: *Impressor*
Código: A - 407 - 9 - B
Referência base

- 1. Bertinho Augusto da Silva.
Código: A - 407 - 8 - A
Referência base

- 1. Abramo Conceição Gomes.
2. João Luiz Mota.
3. Joao Camilo 1º.
4. José Nicolau da Silva.
5. Lourival Luiz Gomes.
6. Antônio Garcia Constante.
7. Joaquina Serafim Mota.
8. Aires Laurindo Gomes.
9. Ademair Laurindo Cândido.
10. Dário José Silveira.
11. Antônio Madalena Ramos.
12. Manoel Vitalvino.
13. Hercúlio Laurindo Gomes.
14. Olívio de Bona Porton.
15. José Manoel Leandro.
16. Antônio Joaquim.

Série de Classes: *Tipógrafo*
Código: A - 408 - 10 - B
Referência base

- 1. Aldo Jerônimo do Nascimento.
Código: A - 408 - 8 - A
Referência base

- 1. Geraldo José de Medeiros.
Série de Classes: *Carpinteiro*
Código: A - 601 - 12 - D
Referência base

- 1. Antônio João Corrêa.
Código: A - 601 - 10 - O
Referência base

- 1. Manoel José de Souza 1º.
2. Francisco Borges.
3. Cecílio Francisco de Souza.
4. Hercílio Manoel Fernandes.
Código: A - 601 - 9 - B
Referência base

- 1. Avelino Oliveira dos Santos.
2. João Medeiros da Silva.
3. Manoel Nascimento da Silva.
4. Nereu Castro Gonçalves.
5. José Evangelista.
6. José Maurício da Silveira.
Código: A - 601 - 8 - A
Referência base

- 1. Sebastião Pedro da Silva.
2. Jovelino Caetano Barbosa.
3. Manoel José de Souza 2º.
4. Mancel Gonçalves.
5. Ríd Antunes do Livramento.
6. Almir de Oliveira Paes.
7. Osni Cancellier.
8. Alcides Joaquim Angelo.

Série de Classes: *Marceneiro*
Código: A - 603 - A - 8
Referência base

- 1. Alcides Douriques Maria.
Série de Classes: *Electricista Instalador*
Código: A - 802 - A - 6
Referência base

- 1. Vicente Izidoro.
Série de Classes: *Bombeiro Hidráulico*
Código: A - 1.201 - A - 8
Referência base

- 1. Teodoro Antônio Dasilva.
Série de Classes: *Mecânico Operador*
Código: A - 1.301 - 12 - D
Referência base

- 1. Paulino João Rabelo.
Código: A - 1.301 - 10 - O
Referência base

- 1. Jorge José Luciano.
2. Bento Alegre.
Código: A - 1.301 - 9 - B
Referência base

- 1. Antônio Lúcio.
2. Garibaldi José Pacheco.
3. Lourival Manoel Corrêa.
Código: A - 1.301 - 8 - A
Referência base

- 1. Evaristo Alves.
2. Silvio Rufino Francisco de Souza.
3. Alvaro da Silva.
4. Edú Nunes.

Série de Classes: *Ferreiro*
Código: A - 1.703 - 10 - O
Referência base

- 1. Arino Francisco Fortuna.
Código: A - 1.703 - 9 - B

Referência base

- 1. Fernando Gonçalves.
2. Antônio Polcarpo Machado.
Código: A - 1.703 - 8 - A
Referência base

- 1. Pedro Vicente Bressan.
2. Derooy Francisco Modesto.
Série de Classes: *Soldador*
Código: A - 1.706 - 12 - D
Referência base

- 1. Faurino Carrara.
Código: A - 1.706 - 10 - O
Referência base

- 1. Gilberto Francisco Gomes.
2. João Honório Quirino.
Código: A - 1.706 - 9 - B
Referência base

- 1. João Elias.
2. Antônio José Espindola.
3. Osni Brati.
Código: A - 1.706 - 8 - A
Referência base

- 1. Antônio de Campos.
2. Manoel Custódio Braga.
3. Antônio de Bona.
4. Luiz Dutra Silveira.
Série de Classes: *Fundidor*
Código: A - 1.707 - B - 9
Referência base

- 1. José Emericki.
Código: A - 1.707 - A - 8
Referência base

- 1. Clemente João Nina.
Classes: *Servente*
Código: GL - 104 - 5 - 1
Referência base

- 1. João Antônio Gonçalves.
2. Ricardo Jacinto Jaques.
3. João Manoel da Silva.
Classes: *Guarda Fios*
Código: CT - 212 - 10
Referência base

- 1. Luiz José da Silva.
Série de Classes: *Tratorista*
Código: CT - 102 - 9 - B
Referência base

- 1. Aires Silvio.
Referência base
Código: CT - 402 - 7 - A
Referência base

- 1. Acelino de Aguiar.
2. Benino Luiz.
Série de Classes: *Guardas*
Código: GL - 203 - 10 - B
Referência base

- 1. Euclides Custódio Ramos.
2. José João Severino.
Código: GL - 203 - 8 - A
Referência base

- 1. Adílio de Mello.
2. Augusto Olívio Machado.
Série de Classes: *Técnico de Contabilidade*
Código: P - 701 - 15 - B
Referência base

- 1. Delso Durant.
Código: P - 701 - 13 - A
Referência base

- 1. Fjalma de Oliveira.
2. Pedro Thomaz de Oliveira.
Série de Classes: *Desenhista*
Código: P - 1.0.1 - A - 12
Referência base

- 1. Manoel Bastos Silveira.
Série de Classes: *Condutor de Topografia*
Código: P - 1.205 - A - 11
Referência base

- 1. Aldo Hulse.

Ata da 56ª Reunião (Ordinária) da Comissão de Classificação de Cargos

As doze horas do dia seis de maio de mil novecentos e sessenta e um, no sexto andar do Palácio da Fazenda, sala seiscentos e dez, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos. Préviamente identificados, compareceram todos os membros. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Como não houvesse expediente para leitura, comunicações a fazer e ainda sorteio de processos, passou-se, então, à Ordem do Dia. Iniciada esta, imediatamente pediu a palavra, o Dr. Waldyr dos Santos, que passou a relatar o Processo n.º 143-61, relativo à comunicação do I.P.A.S.E., sobre a sustação de apostilas, com base nos arts. 6º e 68, da Lei n.º 3.780, de 1960, depois de discutido e votado, foi aprovado, por unanimidade. Ainda de posse da palavra, o Dr. Waldyr dos Santos

tos relatou o Processo n.º 170-61, que trata de reclamação de funcionários do M.E.C., informados com o enquadramento, que, depois de discutido e votado, foi, também, aprovado, por unanimidade. Continuando com a palavra, o referido membro passou a relatar o Processo n.º 399-61, referente à criação de função gratificada de Encarregado de Ascensores, do M.F., que depois de discutido e votado, foi aprovado, sendo vencido o Professor Pedro Augusto Cysneiro, que apresentou o seguinte voto: "Vo.º contra o parecer do Relator, pois entendo que em face do novo sistema e classificação os encargos referidos não devem corresponder a função gratificada." Novamente com a palavra, o Dr. Waldyr dos Santos relatou o Processo número 126-61, que trata de consulta sobre designação do substituto para função gratificada de Encarregado da T. seguida, pediu a palavra o Dr. Waldyr Jansen Pereira, que passou a relatar o Processo n.º 201-61, relativo à aplicação, nesta Lei, do art. 43 da Lei n.º 3.780 de 1960, aos seus associados, que, depois de discutido e votado, foi aprovado, por unanimidade, ainda que com fundamentos diversos, tendo o Dr. Clencio da Silva Duarte fundamentado o seu voto, nos seguintes termos: "Pelo indeferimento do pedido, em face das alegações apresentadas pela Divisão de Classificação de Cargos do D.A.S.P., bem como pela impossibilidade de se apreciar a matéria antes do enquadramento definitivo, na forma do art. 3.º, al.º III, do Decreto n.º 49.160, de 1.º de novembro de 1960," voto este, suscrito pelos demais membros. A seguir, falou o Dr. A. Fonseca Pimentel, que submeteu a Plenário, a redação do artigo que deverá ser acrescentada ao projeto de decreto que classificar função gratificada, sendo aprovada, por unanimidade. Finalmente, às quatorze horas, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, convocando nova reunião, para as dezoito horas do dia oito de maio do corrente ano, no mesmo local acima. Nada mais havendo para constar lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Secretário "ad hoc" e pelos membros presentes.

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1961. — A. Fonseca Pimentel, Presidente. — Waldyr dos Santos, Vice-Presidente. — Clencio da Silva Duarte, Membro. — Waldyr Jansen Pereira, Membro. — Pedro Augusto Cysneiro, Membro. — Walker Calvet Corrêa, Secretário "ad hoc".

Ata da 57.ª Reunião (Extraordinária) da Comissão de Classificação de Cargos

As dezoito horas do dia oito de maio de mil novecentos e sessenta e um, no sexto andar do Palácio da Fazenda, sala seiscentos e dez, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos. Previamente todos os membros, compareceram todos os membros, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Aberta a sessão, passou-se a assinatura dos expedientes e, logo em seguida, como não houvesse comunicação a fazer, foi efetuado o sorteio do Processo n.º 224-61, que foi distribuído, em consequência, ao Dr. Clencio da Silva Duarte. A seguir, passou-se à Ordem do Dia. O Sr. Presidente usou da palavra para relatar o Processo n.º 66-61, que trata do Sistema de Classificação de Cargos da Universidade da Bahia, que, depois de discutido e votado, foi aprovado, com os esclarecimentos prestados pela referida Universidade, constantes dos Ofícios ns. 2.308 e datados, respectivamente, de 6 de maio do corrente ano. Pediu, então, a palavra o Dr. Waldyr Jansen Pereira, que relatou o Processo n.º 226-61, que trata da consulta do Ministério da Agricultura, a respeito de enquadramento do pessoal aposentado, que, depois de discutido e votado, foi aprovado, por unanimidade. Depois, usou da palavra, o Dr. Waldyr dos Santos, que passou a relatar o

Processo n.º 204-61, relativo à solicitação do Ministério da Guerra, referente à retificação de enquadramento, que, depois de discutido e votado, foi aprovado com a seguinte declaração de voto, apresentado pelo Dr. Clencio da Silva Duarte: "De acordo com as conclusões do Relator, esclarecendo que a hipótese do art. 6.º, I 4.º, do Decreto n.º 48.921, de 8 de setembro de 1960, só se aplica aos casos em que, não transitada em julgado a sentença, o recurso interposto não tem efeito suspensivo". Concluído este voto, pediu a palavra o Professor Pedro Augusto Cysneiros, que relatou o Processo n.º 202-61, referente ao pedido de informação feita pelo Ministério da Saúde, acerca do enquadramento de Auxiliares-Técnicos, que, depois de discutido e votado, foi aprovado, por unanimidade. Ainda de posse da palavra, relatou o referido Professor o Processo n.º 164-61, em que servidora do Ministério da Fazenda consulta sobre a concessão de licença, com base no art. 115, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que, depois de discutido e votado, foi aprovado, por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Dr. Paulo Sarasate, Deputado-Federal, presente à reunião, que teve ampla e detalhada consideração a respeito da legislação relativa ao pessoal da Universidade do Ceará e ainda, quanto ao pessoal nomeado ou admitido, posteriormente ao advento da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960. Finalmente, às vinte e uma horas, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, convocando nova reunião para as dezoito horas do dia nove de maio de mil novecentos e sessenta e um, no mesmo local acima. Nada mais havendo para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Secretário "ad hoc" e pelos membros presentes.

Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1961. — A. Fonseca Pimentel, Presidente. — Waldyr dos Santos, Vice-Presidente. — Clencio da Silva Duarte, Membro. — Waldyr Jansen Pereira, Membro. — Pedro Augusto Cysneiro, Membro. — Walker Calvet Corrêa, Secretário "ad hoc".

Ata da 58.ª Reunião (Extraordinária) da Comissão de Classificação de Cargos

As dezoito horas do dia nove de maio de mil novecentos e sessenta e um, no sexto andar do Palácio da Fazenda, sala seiscentos e dez, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos. Notificados previamente, compareceram todos os membros. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior, passando-se, a seguir, à leitura do Ofício n.º 63, de 9 de maio de 1961, no qual a Comissão de Classificação de Cargos presta ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública as indispensáveis informações acerca do mandato de segurança, impetrado por Demétrio Abdenur Farah e Manoel Vilarinho. Como os membros não tivessem comunicação a fazer e, ainda, em face da inexistência de processo para serem sorteados, deu-se, então, início à ordem do dia. Pediu a palavra o Dr. Clencio da Silva Duarte, que passou a dar o seu voto no Processo n.º 383-60, referente ao enquadramento dos cargos e funções do Instituto Nacional do Mate (I.N.M.). Chegando-se à situação do pessoal nas condições do art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 1954, o Relator propôs a expedição de decreto extinguindo a Comissão criada pela referida Lei e se propôs a dar assistência à Divisão de Classificação de Cargos do D.A.S.P., em todos os enquadramentos cujo pessoal estivesse atingido pelo referido dispositivo legal. O Presidente, discutindo o assunto discordam da proposta do Dr. Clencio da Silva Duarte, argumentando: a) que a transferência para a C.C.C. das atribuições dadas à Comissão instituída no Decreto número 41.145, de 26 de março de 1957,

viria dar-lhe um encargo novo, que não lhe devia caber; b) que ele, Presidente, era contrário a tudo que pudesse retardar o enquadramento, o que, no seu entender, ocorreria, mesmo com o oferecimento do Dr. Clencio da Silva Duarte, que louvara, de se incumbir na Comissão, do estudo de todas essas situações. A vista disso, propunha que o assunto fosse resolvido, deixando-se de lado a fixação dos novos vencimentos para o pessoal de que se trata, com a inclusão nos decretos do enquadramento de órgãos que tivessem funcionários abrangidos pelo art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, de um dispositivo com a seguinte redação: "A fixação, na forma do art. 66 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, dos novos vencimentos dos ocupantes de cargos de direção, abrangidos pelo art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, será feita após a revisão de sua situação pela Comissão para esse fim instituída no art. 9.º do Decreto n.º 41.195, de 26 de março de 1957." Contra a proposta do Presidente ficou aprovado, por unanimidade, o artigo a ser acrescentado no decreto de enquadramento do I.N.M. com a seguinte redação, em substituição ao proposto no voto expandido pelo Dr. Clencio da Silva Duarte: "A fixação, na forma do art. 66 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, dos novos vencimentos dos ocupantes de cargos de direção, abrangidos pelo art. 7.º da Lei número 2.188, de 3 de março de 1954, será feita pela Comissão de Classificação de Cargos, após a revisão de sua situação pela Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do D.A.S.P., ficando extinta a Comissão de que trata o art. 9.º do Decreto n.º 41.145, de 26 de março de 1957". Finalmente, foi aprovado o parecer do Relator, com as alterações propostas pelo Dr. Clencio da Silva Duarte, exceto do que concerne a parte relativa a apreciação da situação dos servidores dados como amparados pelo art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 1954. Em seguida, pediu a palavra o Dr. Waldyr dos Santos, que passou a relatar o Processo número 201-61, relativo à reclamação sobre enquadramento, feita por Amassili Leite Gambarra que, depois de discutido e votado, foi aprovado, contra o voto do Dr. Waldyr Jansen Pereira. Ainda com a palavra, passou o Dr. Waldyr dos Santos a relatar o Processo n.º 74-61, referente à consulta do M.E.C. sobre como proceder no enquadramento dos cargos da classe "E" da carreira de Estatístico-Auxiliar, porquanto o parecer anterior da Comissão menciona os cargos das classes F, G e H, concursados e ainda, por possuir, além de ocupante interno, 8 cargos vagos, na referida classe "E". Terminado o relato, pelo membro Dr. Clencio da Silva Duarte foi suscitada a preliminar se a Comissão poderia reexaminar seu ponto de vista anterior, do que decorria a consulta, sem que houvesse recursu interposto naquela decisão. A Comissão, por maioria, venceu o Professor Pedro Augusto Cysneiros, decidiu pela impossibilidade do reexame nessa hipótese. No merito, decidiu a Comissão, quanto aos cargos da Classe "E" da antiga carreira de Estatístico-Auxiliar, ocupados inteiramente, que serão enquadrados na classe inicial da série de classe de Auxiliar de Estatístico, na mesma situação de interinos; quanto aos ocupantes efetivos da classe "E" da antiga carreira de Estatístico-Auxiliar, embora não seja objeto da consulta, que deverão ser enquadrados como Auxiliar de Estatística, tenham ou não ingressado mediante concurso, a exemplo do que ocorre com outras carreiras ou séries funcionais cujas classes iniciais são enquadradas em séries de classes de níveis mais baixos. Esta decisão foi tomada por maioria, contra os votos dos Doutores Clencio da Silva Duarte e Waldyr Jansen Pereira. Isto terminado, usou da palavra o Dr. Waldyr Jansen Pereira, que passou a relatar o Proce-

so n.º 217-61, que trata do pedido Fábrika Presidente Vargas, M.G. homologação da classificação do soal pago à conta do Fundo das nomias Administrativas, que de discutido e votado, foi aprovado por unanimidade. Finalmente, às 16 e duas horas, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, convocando nova reunião para as dezoito horas do dia dez de maio de mil novecentos e sessenta e um. Nada mais havendo para constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Secretário "ad hoc" e pelos membros presentes. Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1961. — A. Fonseca Pimentel, Presidente. — Waldyr dos Santos, Vice-Presidente. — Clencio da Silva Duarte, Membro. — Waldyr Jansen Pereira, Membro. — Pedro Augusto Cysneiros, Membro. — Walker Calvet Corrêa, Secretário "ad hoc".

ATA DA 59.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

As dezoito horas do dia dez de maio de mil novecentos e sessenta e um, no sexto andar do Palácio da Fazenda, sala seiscentos e dez, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos. Notificados previamente, compareceram todos os membros. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em virtude da inexistência de expediente para ser lido, de comunicação a fazer pelos membros e processos para sorteio, passou-se, diretamente, à Ordem do Dia. O Sr. Presidente deu então, a palavra ao Dr. Waldyr dos Santos, que passou a relatar sua proposta preliminar sobre o enquadramento dos cargos e funções da Universidade do Ceará, assim redigida: I) O percentual estabelecido nos itens I, II e III do art. 20 da Lei n.º 3.780 de 1960, será aplicado ao número de cargos e funções existentes na data de vigência da mencionada Lei n.º 3.780 de 1960, observado o disposto nos arts 3º e 11º do Decreto n.º 48.921, de 8 de setembro de 1960; II) Cargos de carreira criados posteriormente à Lei n.º 3.780, serão adicionados à classificação inicial da série de classes em que couber o respectivo enquadramento; III) Cargos isolados criados posteriormente à Lei n.º 3.780, de 1960: a) quando passar a integrar classe singular, serão igualmente adicionados; b) quando passar a integrar série de classes, serão adicionados na classe inicial da respectiva série. IV) No caso de carreira criada após a vigência da Lei n.º 3.780, de 1960, observar-se-á o percentual a que se refere o item I, desde que o enquadramento não se faça em conjunto com outros cargos ou funções existentes anteriormente à citação da Lei n.º 3.780. Pósto o assunto em discussão, o Professor Pedro Augusto Cysneiros fez declaração de voto a respeito do assunto, a seguir transcrita: "Entendemos que os cargos ou funções criados posteriormente à vigência da Lei n.º 3.780, de 1960, não podem ser considerados para efeito de enquadramento ou proporcionalidade pelo fato lógico de que, retroagindo, aqueles os seus efeitos a 1º de julho de 1960, as situações criadas após não podem nele influir. Do contrário, poderíamos ter a seguinte hipótese: um cargo de Oficial Administrativo existente em 12 de julho de 1960, poderia ter sido transformado em outro de médico; o seu ocupante (de autarquia) teria tratamento diferente daquele da administração direta, pois este não poderia ser beneficiado por tal processo. A Comissão entendeu, porém, contra o nosso voto, pela possibilidade de alteração de Quadros e Tabelas de autarquias, com base no sistema anterior, após a vigência da Lei n.º 3.780, de 1960. Temos, assim, uma situação administrativa a resolver. Por isso, propomos a seguinte solução que, considerando a situação referida, evitará

vilégios. A nova redação substituiu os itens II, III e IV da proposta. Relator, pelo seguinte: "Os cargos ados ou alterados posteriormente à Lei nº 3.780, de 1960, não são considerados para efeito de enquadramento, mas, uma vez efetuado e, serão adicionados às classes iniciais da série ou às classes singulares conforme o caso". Passando à votação da proposta do Relator, foi a mesma aprovada, por unanimidade, quanto ao item I; quanto aos itens II, III e IV, houve empate na votação, tendo Sr. Presidente desempatado a favor do Relator, contra o substitutivo apresentado pelo Professor Pedro Augusto Cysneiros, o qual foi apoiado pelo Dr. Clencio da Silva Duarte. Foi ainda aprovado, por unanimidade, decorrente de proposta do Dr. Clencio da Silva Duarte, um parágrafo único do item I da proposta do Dr. Waldyr dos Santos, nos seguintes termos: Parágrafo único. "Considera-se carreira nova somente a que não resultar de transformação ou alteração de outros cargos isoladamente existentes". Ficou decidido, ainda, por unanimidade, que o assunto deveria ser objeto de resolução da Comissão de Classificação de Cargos. Em seguida, o Dr. Waldyr dos Santos passou a relatar o Processo nº 227-61, no qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (I.A.P.B.), consulta sobre o enquadramento de funções excedentes e de pessoal trabalhista que, depois de discutido e votado, foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Dr. Clencio da Silva Duarte passou a relatar o Proc. nº 224-61, no qual servidor do Ministério da Agricultura pleiteia enquadramento em cargo mais elevado, que, depois de discutido e votado, foi aprovado por unanimidade. Finalmente deu por encerrada a sessão, marcando nova reunião para às dezoito horas do dia dezoisete de maio de mil novecentos e sessenta e um, no mesmo local acima. Nada mais havendo para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Secretário *ad hoc* e pelos membros presentes. — Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1961. — *A. Fonseca Pimentel*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clencio da Silva Duarte*, Membro. — *Waldyr Jansen Pereira*, Membro. — *Pedro Augusto Cysneiros*, Membro. — *Walker Calvet Corrêa*, Secretário *ad hoc*.

ATA DA 60ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS)

As dezoito horas do dia dezoisete de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, no sexto andar do Palácio da Fazenda, sala seiscentos e dez, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos. Notificados previamente, compareceram todos os membros, exceto o Doutor Valdir dos Santos, Vice-presidente, por se encontrar em Brasília. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Assinado o expediente, o Doutor A. Fonseca Pimentel usou da palavra para comunicar que levou para Brasília, os enquadramentos definitivos dos cargos e funções do Estado Maior das Forças Armadas (E.M.F.A.), Comissão Executiva de Armações e Silos (C.E.A.S.), Instituto Nacional do Pinho (I.N.P.), Universidade da Bahia (U.B.) e Conselho Coordenador do Abastecimento (C.C.A.), cujos projetos de decretos e Exposições de Motivos já se encontram no Palácio Presidencial. Comunicou, ainda, que o Excmo. Senhor Presidente da República havia determinado que os expedientes da Comissão de Classificação de Cargos sejam encaminhados ao Palácio, através do Departamento Administrativo do Serviço Público. Para esse fim, ficou combinado com o Diretor-Geral do D.A.S.P. que os referidos expedientes seriam a ele encaminhados,

juntamente com uma nota, explicativa e opinativa, sendo uma para Administração Direta e outra para a Indireta, conforme redação que já havia traçado. Passando à Ordem do Dia, usou da palavra o Dr. A. Fonseca Pimentel, que passou a ler os ofícios ns. 699-61 e 231-61, datados de 6 e 17 de maio do corrente ano, respectivamente, nos quais o Serviço Social Rural presta as informações decorrentes de diligência anteriormente feita por esta Comissão no Processo nº 431-60. Com referência às propostas de não diminuição dos símbolos dos cargos em comissão e sobre as qualificações essenciais para a carreira de Técnico de Organização Rural, de que tratam ambos os ofícios, ficaram as mesmas prejudicadas. Postas as demais partes em discussão, usou da palavra o Professor Pedro Augusto Cysneiros, que fez uma análise das tarefas próprias da carreira de Geógrafo e concluindo pela não criação da série de classe correspondente. Em seguida, o Doutor Clencio da Silva Duarte pediu que a Comissão deliberasse, na forma do artigo 8º do Decreto número 18.920, de 8 de setembro de 1960, que aprovou o Regulamento, a respeito de que fosse ouvida pessoa presente à reunião, a fim de prestar esclarecimento sobre a matéria em discussão. O Professor Pedro Augusto Cysneiros entendeu que eram desnecessários os esclarecimentos que a pessoa presente poderia dar, visto já se encontrar suficientemente esclarecido; todavia, para não parecer que era intransigente, nada tinha a opor à proposta do Doutor Clencio da Silva Duarte. Posta esta em votação, foi aprovada por unanimidade. Em consequência, usou da palavra a Senhora Sônia Maria Santos Freire, que passou a dar explicações, detalhadas, sobre as tarefas peculiares ao cargo de Geógrafo, objetivando a criação da série de classes respectiva para o Serviço Social Rural. Em seguida, usou da palavra o Doutor Clencio da Silva Duarte, que fez também um exame das atribuições de Geógrafo, esclarecendo a maneira pela qual a entendia, corroborando pelos esclarecimentos prestados pela referida senhora, votando, então, a favor da criação da série de classe em questão. Em seguida, falou o Doutor Valdir Jansen Pereira, que fez também explanação do assunto, para, logo depois, concluir, igualmente, pela criação da série de classes de Geógrafo. Em consequência, ficou aprovada a criação da série de classes de Geógrafo para o Serviço Social Rural, com dois votos favoráveis, contra o do Relator. Imediatamente, passou-se a discutir sobre a fixação dos níveis para a série de classes, então, criada, ficando estabelecidos os níveis 17 e 18. Pediu a palavra, depois, o Doutor Clencio da Silva Duarte, que passou a relatar o processo número 245-61, relativo a Agente Fiscal do Imposto de Consumo, classe E, enquadramento, provisoriamente, em cargo da classe "B", nível 17, da série da mesma denominação e que, por Decreto de 14 de dezembro de 1960, foi promovido a partir de 30 de setembro de 1959, a classe "L" daquela carreira, requerendo, agora, a sua aposentadoria. Indaga o Serviço do Pessoal da Fazenda, se pode elaborar o projeto de decreto respectivo, aposentando-o no nível 18-E. Concluiu o relato, usou da palavra o Professor Pedro Augusto Cysneiros, discordando do parecer do Relator, quanto à retificação do enquadramento provisório, que decorreria dessa aposentadoria, já que contrariava o Decreto número 40.160, de 1º de novembro de 1960 e, ainda, resolução da própria Comissão, já existente. Falou, a seguir, o Doutor A. Fonseca Pimentel que esclareceu que a Comissão de Classificação de Cargos, neste caso, como em vários outros, adotou uma atitude muito rígida. No entender do Presidente, as retificações de enqua-

dramentos provisórios resultantes de erros evidentes, reconhecidos pelo próprio órgão enquadrador e por este proposto, deveriam ter sido aceitas pela Comissão. Agora, evidentemente, o que cabe é abreviar o mais possível os enquadramentos definitivos a fim de evitar situações como a de que trata o processo. Pôsto em votação o parecer do Relator, foi o mesmo aprovado, contra o voto do Professor Pedro Augusto Cysneiros, assim redigido: "Concordo com o Relator, na parte relativa à aposentadoria do funcionário na classe "E", pois como ele bem diz, o direito ao enquadramento nessa classe decorre diretamente da Lei e o enquadramento provisório não pode prevalecer sobre aquela. Entendo, entretanto, que, antes da decretação da aposentadoria, deveria ser retificado o enquadramento provisório referido". Finalmente, às vinte horas e trinta minutos, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, convocando nova reunião, para às dezoito horas do dia seguinte. Nada mais havendo para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Secretário *ad hoc* e pelos membros presentes. — Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1961. — *A. Fonseca Pimentel*, Presidente. — *Clencio da Silva Duarte*, Membro. — *Waldyr Jansen Pereira*, Membro. — *Pedro Augusto Cysneiros*, Membro. — *Walker Calvet Corrêa*, Secretário *ad hoc*.

ATA DA 61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

As dezoito horas do dia dezoito de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, no sexto andar do Palácio da Fazenda, sala seiscentos e dez, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos. Previamente notificados, compareceram todos os membros, exceto o Dr. Waldyr dos Santos, por se encontrar em Brasília. Aberta a sessão, passou-se à assinatura do expediente. Em seguida o Sr. Presidente usou da palavra para comunicar aos demais membros da Comissão que, em virtude de memorando do Excmo. Sr. Presidente da República, sobre a situação do enquadramento dos Previdenciários no Plano, se viria obrigado a fazer um relatório geral sobre o assunto, tendo em vista que, além dos Previdenciários, outras categorias vinham se manifestando com o objetivo de pleitear a classificação. Esclareceu que o relatório em apreço gera motivo a outro memorando, amplamente divulgado pela imprensa e que, por isso, já devia ser do conhecimento dos demais membros. Mas, que, não obstante isso, ia proceder à leitura do mesmo, segundo a publicação do "Correio da Manhã". Procedida a leitura, declarou o Sr. Presidente que poria na Secretaria da Comissão, uma cópia do referido relatório (que constitui documento confidencial da Divisão de Classificação de Cargos), à disposição dos membros da Comissão, para leitura e conhecimento. Como não houvesse sortido de processo, passou-se então, à Ordem do Dia, sendo pôsto em discussão o assunto referente à determinação Presidencial, no tocante à criação dos grupos de trabalho a serem constituídos, de modo a facilitar e aprovar o enquadramento dos cargos e funções dos servidores do Poder Executivo. Em seguida, ficou deliberado que a constituição dos grupos de trabalho fosse resolvida através de Resolução Especial da Comissão. A seguir, o Professor Pedro Augusto Cysneiros passou a relatar o Processo nº 173-60, referente à consulta da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, sobre a possibilidade de enquadramento dos Professores no nível 17, que foi aprovado por unanimidade, depois de discutido e votado. Finalmente, às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, o Sr. Pre-

sidente deu por encerrada a sessão, marcando nova reunião para as dezoito horas do dia seguinte, no mesmo local acima. Nada mais havendo para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Secretário *ad hoc* e pelos membros presentes. — Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1961. — *A. Fonseca Pimentel*, Presidente. — *Clencio da Silva Duarte*, Membro. — *Waldyr Jansen Pereira*, Membro. — *Pedro Augusto Cysneiros*, Membro. — *Walker Calvet Corrêa*, Secretário *ad hoc*.

ATA DA 62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

As dezoito horas do dia dezoisete de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, no sexto andar do Palácio da Fazenda, sala seiscentos e dez, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos. Notificados previamente, compareceram todos os membros, exceto o Dr. Waldyr dos Santos, Vice-Presidente, por se encontrar em Brasília. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Assinado o expediente, e como não houvesse comunicação e sortido de processos, passou-se, imediatamente à Ordem do Dia. Pediu, então, a palavra, o Dr. Clencio da Silva Duarte, que passou a relatar o Processo nº 245-61, que trata da consulta formulada pela Divisão de Classificação de Cargos, do D.A.S.P., sobre o enquadramento de Estatístico-Auxiliar, que foi aprovado, por unanimidade, depois de discutido e votado. A seguir, usou da palavra o Dr. A. Fonseca Pimentel, para relatar o Processo nº 194-61, relativo à consulta formulada pelo Deputado Federal Adylio Martins Viana sobre a possibilidade de se abreviar o enquadramento dos Vendedores de Selos, que foi também aprovado por unanimidade, depois de discutido e votado. Em seguida, o Sr. Presidente distribuiu aos membros presentes, cópia do estudo preliminar sobre o enquadramento de cargos e funções do grupo ocupacional de Enfermagem. Pôsto o assunto em discussão, foi proposto pelo Professor Pedro Augusto Cysneiros, na forma do Regulamento, a convocação de dois funcionários, sendo, um da Divisão do Ensino Superior-M.E.C. e outro do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina-M.S.. Finalmente, às vinte e uma hora e quarenta e cinco minutos, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, convocando nova reunião para as dezoito horas do dia vinte e dois de maio do corrente ano, no mesmo local acima. Nada mais havendo para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Secretário *ad hoc* e pelos membros presentes. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1961. — *A. Fonseca Pimentel*, Presidente. — *Clencio da Silva Duarte*, Membro. — *Waldyr Jansen Pereira*, Membro. — *Pedro Augusto Cysneiros*, Membro. — *Walker Calvet Corrêa*, Secretário *ad hoc*.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 54 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Antônio Josino d'Anuniação, AF.202-10B, desta sede para a Residência Agrícola de Januária.

O Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no

uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 33, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 65 - Art. 1º A Comissão do Vale do São Francisco concederá aos seus servidores na sede, dentro da dotação orçamentária própria, através da Divisão de Educação e Saúde, assistência médica, obedecidos os seguintes critérios:

a) O servidor, em exercício na sede e seus dependentes, devidamente registrados na Seção do Pessoal, terão direito a exames clínicos, tratamento clínico por médicos especialistas, clínicas, hospitais ou instituições médicas credenciadas pela Comissão;

b) O servidor e seus dependentes terão direito aos medicamentos receitados, os quais serão fornecidos exclusivamente mediante a apresentação da receita, dada pelos médicos do Serviço Médico da Comissão ou médicos credenciados;

c) Os encaminhamentos, aos especialistas, bem como os casos de internamento, serão julgados quanto à sua indicação pelo Serviço Médico da Comissão;

d) O Serviço Médico será aparelhado de medicamentos para atender exclusivamente aos casos de emergência na sede.

Art. 2º Os pagamentos dos serviços referidos na alínea a do artigo anterior, serão feitos diretamente e exclusivamente, aos médicos especialistas, clínicas, hospitais ou instituições médicas, credenciadas pela Comissão.

Art. 3º Todos os órgãos da Comissão, localizados no Vale do São Francisco, dentro dos recursos que lhes forem destinados, concederão aos seus servidores e respectivos dependentes, assistência médica e medicamentos.

At. 4º São extensivos aos servidores pagos à conta de dotação global, seja qual for a forma de remuneração, o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Os pedidos de licenças previstas no art. 88 do E. F., serão encaminhados ao Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde.

Art. 6º O servidor que por motivo de doença, deixar de comparecer ao serviço, deverá comunicar à D.E.S., dentro da primeira hora do início do expediente e aguardar a visita do médico da Comissão.

Parágrafo único - Ficarão sujeitos a penas disciplinares previstas na Lei, o servidor que fizer falsa declaração de moléstia.

Art. 7º As despesas previstas na presente portaria, correrão à conta da Verba 6.2.2, da Lei nº 3.384, de 10 de dezembro de 1960.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Produção e Assistência.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 91, de 15 de março de 1960.

O Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 33 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 58 - Remover o Engenheiro Ajudante, símbolo 6-C, Cícero Odilon da Silva Freire, do 3º Distrito para esta sede.

Dalmo Guimarães Pontual, Diretor-Superintendente.

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho incumbido de transferência de órgãos federais para Brasília, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 11 - Desligar, a partir de 20 do corrente, Augusto Gadelha Borges,

Desenhista Nível 16-C do Ministério da Fazenda e, ao fazê-lo, consignando os agradecimentos pela sua valiosa colaboração, elogiá-lo pela competência e elevado espírito público demonstrados no desempenho de suas funções.

O Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, no exercício de suas funções e de acordo com os Decretos ns. 48.285, de 25 de fevereiro de 1958 e 50.802, de 16 de maio de 1961, resolve:

Nº 12 - Tendo em vista a Portaria nº 3 de 24-5-61, designar Renato Sá Júnior - Manoel Merechia da Silva - Yvanildo da Silva Gusmão - Ronald Teixeira Palmeira e Wal-

demar Chamarelli, Auxiliares-Técnicos: José Alberto França Campos - Bertha Ribeiro Dantas - Jandira Ferreira Vaz Tôrres - Newton da Costa Ferreira - Regina Coeli Mello Ribeiro de Avelar - Maria Lyrio dos Santos e Luiza Chamarelli, Auxiliares-Especializados e Francisco Alves da Silva, Glaucio Vaz Tôrres - Virgínia Portella Ottoni - Ivone Corrêa Nascimento - Laís Peres Machado - Roberto José Salgado - Waldemar Cantoni Thompson - Natal Zimbaro e Luiza Costa, Auxiliares de Administração, todos integrando o Escritório do Grupo de Trabalho em Brasília e no Rio de Janeiro. - Otto Eduardo Raulino, Diretor Executivo do Grupo de Trabalho de Brasília.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1961

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, prorrogado pelo Decreto nº 49.544, de 16 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 102-B - Mandar servir em Brasília, na Procuradoria-Geral da República, a partir de 29 de abril do corrente ano, Jorge Hajnal, Procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, posto à disposição daquela Procuradoria.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto número 42.510, de 26 de outubro de 1957, resolve:

Nº 103-B - Conceder dispensa a Nelson de Souza e Silva, Médico, classe B, nível 18, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Ministério, da função gratificada de Chefe da Divisão de Saúde, 1-F, do Serviço de Assistência a Menores.

Nº 104-B - Designar Agripino da Rocha Lima, Médico, classe B, nível 18, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Saúde, 1-F, do Serviço de Assistência a Menores.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 105-B - Designar Geraldo Macarini Bego e Ademaro Mollo, Assistentes Jurídicos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar as causas e responsabilidades no incidente ocorrido ontem, entre o Delegado Egberto Assumpção Pacheco Nogueira e Paulo Medeiros Gomes, no Gabinete. - Oscar Pedroso Horta.

Em 13-6-61

Promoção

MJ-434-60 - Anadelson Gomes, cabo ordenança reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal - Despacho: "Indeferido, à vista dos pareceres, por falta de amparo legal."

Reconhecimento de Dívida

MJ-15.832-61 - Divisão de Polícia Marítima e Aérea - Estado de São Paulo - SP - Despacho: "Reconhecimento a presente dívida, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)."

Renovação de Contrato

MJ-17.714-61 - Instituto Profissional São Judas Tadeu - Rio de Janeiro - GB - Despacho: "Aprovo a

minuta de contrato de fls. 9-14, à vista dos pareceres."

MJ-17.715-61 - Educandário Nossa Senhora de Fátima - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - GB - Despacho: "Aprovo a minuta de contrato de fls. 7-11, à vista dos pareceres."

Subvenção - Pagamento

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "Autorizo o pagamento, à vista dos pareceres."

MJ-5.043-57 - Fundação Abrigo Cristo Redentor - Rio de Janeiro - GB.

MJ-49.037-58 - Assistência de Ordem Terceira Franciscana à Infância - SC.

MJ-20.218-60 - Centro Artístico Operário Piauiense - Teresina - PI.

MJ-8.561-60 - Círculo Operário de Brejo Santo - Brejo Santo - CE.

MJ-28.853-60 - Escola Santa Tereza - Tefé - AM.

MJ-12.949-61 - Sociedade Uberabense de Proteção e Amparo aos Menores - Uberaba - MG.

MJ-10.144-61 - Diocese de Campo Grande - Campo Grande - MT.

MJ-3.977-61 - Sociedade Bahiana de Combate à Lepra - Salvador - BA.

MJ-22.942-58 - Instituto Bom Pastor - Belém - PA. - Despacho: "Autorizo, à vista dos pareceres."

MJ-14.711-59 - Associação Feminina de Proteção à Maternidade e à Infância - Gurituba, PR. - Despacho: "Autorizo, à vista dos pareceres."

MJ-3.095-61 - União Mortuária Mista de Jabotão - Jabotão - PE. - Despacho: "Autorizo, à vista dos pareceres."

PORTARIA

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria número 105-B, de 13 de junho de 1961, do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, para apurar as causas e responsabilidades no incidente ocorrido no dia 12 do corrente mês e ano, entre o Delegado Egberto Assumpção Pacheco Nogueira e Paulo Ribeiro Gomes, no Gabinete,

Resolve, neste ato, designar o Senhor Ricardo João da Costa Faria, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, exercendo o cargo de Escriturário, Classe A, Nível 8, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Brasília, em 13 de junho de 1961. - Geraldo Macarini Bego, Presidente.

DEPARTAMENTO DO INTERIORE E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Assuntos Políticos

Expediente de 22 de abril de 1961

ATOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Processos:

Nº 11.341-61 - Instituição Lagoinha, com sede no Estado da Guanabara - Utilidade pública - DESP: Apresente: a) exemplar dos estatutos em vigor; b) dois atestados, de pessoas físicas ou jurídicas de comprovada idoneidade, sobre o efetivo funcionamento e os serviços que vem prestando; c) relação numérica dos serviços prestados gratuitamente, nos três últimos anos no setor médico hospitalar. Em 12-4-61."

Nº 11.512-61 - Liga Espiritosantense Contra a Tuberculose, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo - Relatório - DESP: "Apre sente relatório discriminando, por anos os serviços prestados gratuitamente no período de 1946 a 1955, para fim de cumprir disposições da Lei 91-35. - Em 19-4-61."

Expediente de 12 de maio de 1961

ATOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 12.579-61 - Fundação São Paulo e Universidade Católica de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo - Utilidade Pública - DESP: "Junta certidão da escriturada instituição da Fundação São Paulo. Esclareça a Universidade Católica, pormenorizadamente, quais as rendas e receitas a que se refere o art. 7º, letra c dos Estatutos. Em 4-5-61."

Nº 24.985-60 - Congregação do Santíssimo Redentor, com sede na Capital do Estado de São Paulo - Utilidade pública - Despacho: "Apre sente: a) certidão da inscrição dos estatutos primitivos em Cartório; b) relatório das atividades exercidas em 1960, discriminando os serviços prestados em caráter gratuito ou não, bem como o valor monetário correspondente; c) com relação aos relatórios de 1958 e 1959, apresentados, indicar a despesa correspondente aos serviços prestados naqueles anos; d) folha ocorrida dos diretores, passada pelo órgão policial competente; e) atestado de pessoa física ou jurídica, idôneas, sobre a moralidade dos membros da diretoria; f) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. Em 10-5-61."

ATOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Processos:

Nº 36.271-60 - Hospital Maternidade Frei Galvão, com sede em Guaratinguetá, Estado de São Paulo - Utilidade pública. - Despacho: "Introduza cláusula, nos estatutos, vedando a remuneração dos cargos da diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, aprovando, por certidão a averbação da medida à margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: relatório das atividades exercidas em

1958, 1959 e 1960, discriminando, em números e por ano, os serviços prestados em caráter gratuito ou não, em como o valor monetário de ambos; b) folha corrida dos membros diretores, passado pelo órgão policial competente; d) atestado de pessoa física idônea sobre a moralidade dos atuais membros diretores; e) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. — Em 10-5-61"

Nº 48.534-60 — Sociedade São Vicente de Paula, com sede em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul — Utilidade pública. — Despacho: "Apresente: a) relatório discriminativo dos serviços prestados em 1960, indicando o valor monetário correspondente; b) folha corrida dos diretores, passada pela repartição policial competente; c) atestado de pessoa física idônea, sobre a moralidade dos atuais membros diretores; d) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. Inclua, nos estatutos, cláusula referente a não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida à margem do respectivo registro em Cartório. — Em 10-5-61"

Nº 13.634-61 — Educandário Gratuito Santa Maria, com sede no Estado da Guanabara — Utilidade pública. — Despacho: "Inclua, nos estatutos, cláusula referente a não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto e prove, por certidão, a averbação da medida à margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) atestado de pessoa física ou jurídica, idôneas, sobre a moralidade dos atuais diretores; b) folha corrida dos diretores, passada pelo órgão de polícia competente; c) relatório dos serviços prestados, em caráter gratuito ou não, nos três últimos anos, indicando o valor monetário correspondente; d) declaração, por escrito de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior; e) atestado de pessoa física ou jurídica, idôneas sobre o efetivo funcionamento, referindo-se ao exercício de atividades com exata observância dos estatutos. — Em 10-5-61"

Nº 4.580-61 — Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, com sede em Jacareí, Estado de São Paulo — Utilidade Pública. — Despacho: "Inclua, nos estatutos, cláusula referente a não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida à margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) relatório das atividades exercidas em 1958, discriminando em números, os serviços prestados em caráter gratuito ou não, bem como indicando o valor monetário de ambos; b) atestados de pessoas físicas ou jurídicas, idôneas, sobre a moralidade dos atuais diretores; c) folha corrida dos membros diretores, passada pelo órgão policial competente; d) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior. — Em 10-5-61"

Nº União Nacional dos Estudantes Cengistas, com sede no Estado da Guanabara — Utilidade Pública — Despacho: "Altere o parágrafo único do art. 35. dos estatutos no sentido de constar que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida à margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) certidão da inscrição dos estatutos primitivos no Registro das Pessoas Jurídicas; b) relatório das atividades exercidas em 1960, discriminando os serviços prestados em caráter gratuito ou não, bem como o valor monetário de ambos; c) folha corrida dos diretores, passada pelo órgão policial competente; d) atestados de pessoas físicas ou jurídicas, idôneas, sobre a moralidade dos atuais membros diretores; e) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. — Em 10-5-61"

tro em Cartório. Apresente: a) certidão da inscrição dos estatutos primitivos no Registro das Pessoas Jurídicas; b) relatório das atividades exercidas em 1960, discriminando os serviços prestados em caráter gratuito ou não, bem como o valor monetário de ambos; c) folha corrida dos diretores, passada pelo órgão policial competente; d) atestados de pessoas físicas ou jurídicas, idôneas, sobre a moralidade dos atuais diretores; e) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. — Em 10-5-61"

Nº 46.487-60 — Estabelecimentos de Ensino Professor Alfredo Herkenhoff, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. — Utilidade pública — Despacho: "Apresente: a) relatório discriminando, por ano e em números, os serviços prestados em caráter gratuito ou não, nos três últimos anos, bem como o valor monetário de ambos; b) folha corrida dos diretores, passada pelo órgão policial competente; c) atestados de pessoas físicas ou jurídicas, idôneas, sobre a moralidade dos atuais membros diretores; d) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. — Em 10-5-61"

Nº 21.247-60 — Colmeia, com sede na Capital do Estado de São Paulo — Utilidade pública — Despacho: "Inclua, nos estatutos, cláusula no sentido de que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto e prove, por certidão, a averbação da medida à margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) relatório discriminando, em números, os serviços prestados em 1958, em caráter gratuito ou não, bem como o valor monetário correspondente; b) folha corrida dos diretores, passada pelo órgão policial competente; c) atestado de pessoa física ou jurídica, idôneas, sobre a moralidade dos atuais membros diretores; d) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a receita obtida e a despesa realizada no período anterior. — Em 10-5-61"

Seção de Nacionalidade

Expediente de 8 de abril de 1961

Despachos do Chefe da Seção

Processos:

Nº 30.651-59 — Manoel Ferreira Galvão, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Declare em que Estados residiu, após desembarque no País (prazo de 90 dias).

Nº 45.299-60 — Gustav Eisenstadter, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência, nos últimos 5 anos (prazo de 90 dias).

Nº 45.370-60 — Walter Ghan, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente atestado de bom procedimento passado por duas pessoas idôneas, devidamente qualificadas (prazo de 60 dias).

Nº 46.437-60 — Szejna Rywka Elman, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Apresente o original da certidão de casamento, devidamente legalizado, acompanhado da respectiva tradução (prazo de 90 dias).

Nº 5.249-61 — Isaac Requejo Conde, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Prove haver pago o imposto para exercer a profissão de fotógrafo ambulante e

declare qual o exato sobrenome do seu pai: Martha ou Matias (prazo de 90 dias).

Nº 10.879-61 — Aríeh Leon Harata e Sonia Harata, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Declare o requerente, quais os exatos nomes dos genitores e a naturalização. Apresente o original devidamente legalizado, da certidão de casamento e declare quais os exatos nomes dos genitores (prazo de 90 dias).

Nº 11.290-61 — Zeki Hussein Zreik, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte recibo do imposto de indústrias e profissões, do ano de 1960, atestado de residência nos últimos 3 anos, nova petição com firma reconhecida e declare em que Estados residiu, desde a chegada (prazo de 90 dias).

Nº 11.355-61 — Elzo Yokoya, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente comprovante do pagamento do imposto de indústrias e profissões da firma comercial do irmão que o sustenta, fotocópia autenticada da carteira de estrangeiro do mesmo e declare em que Estados residiu (prazo de 90 dias).

Nº 11.358-61 — Benedict Holdener, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência, nos últimos 5 anos (prazo de 90 dias).

Nº 11.360-61 — Momiye Abe, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Declare em que Estados residiu desde o seu desembarque no País e a exata grafia do prenome paterno: Shigeuyemon ou Schigeuyemon; apresente atestado policial de residência, nos últimos 5 anos (prazo de 90 dias).

Nº 11.382-61 — Alberto Domingues de Carvalho, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Inscreva a escritura de emancipação no Registro de Interdições e Tutelas e apresente atestado de residência, nos últimos 12 meses (prazo de 90 dias).

Expediente de 10 de abril de 1961

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Nº 41.503-60 — João Augusto Pereira Júnior, residente no Estado da Guanabara, solicitando apostila em seu decreto de naturalização. — Por apostila de 29 de março de 1961, foi declarado que a exata qualificação do cidadão acima é: João Augusto Pereira Junior, filho de João Augusto Pereira e de Maria do Monte da Silva.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 43.964-50 — Zdzislaw Lutz Mazanek, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência nos últimos 5 anos e folha corrida (prazo de 90 dias).

Nº 15.693-59 — Julieta Fernanda Sousa Guidão da Cruz, residente no Estado da Guanabara, solicitando reificação de nome. — Apresente prova documental do exato nome da progenitora (prazo de 60 dias).

Nº 4.940-60 — Satoshi Sato, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente fotocópia autenticada da carteira profissional com anotação do atual contrato de trabalho (prazo de 90 dias).

Nº 3.351-61 — Ingrid Smogyl, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Prove com sua certidão de nascimento a filiação, declare os Estados em que residiu no País desde o desembarque e qual o responsável pela sua manutenção: se sua progenitora ou seu pai adotivo (prazo de 90 dias).

Nº 7.336-61 — Basyll Granowski, residente no Estado do Rio de Janeiro,

solicitando naturalização. — Apresente recibo de quitação do imposto de indústrias e profissões da firma da que faz parte, relativo a 1960 (prazo de 90 dias).

Nº 11.856-61 — Ernesto Wentz, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Prove que é estudante, apresente certidão de casamento da progenitora e fotocópia autenticada da carteira profissional do padrasto, com a anotação do atual contrato de trabalho (prazo de 90 dias).

Nº 11.395-61 — Domingo Antônio Lores Cordo, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Declare a exata grafia do seu prenome: Domingo ou Domingos (prazo de 90 dias).

Nº 11.388-61 — Jorge dos Reis Rodrigues, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Apresente atestado policial de residência ininterrupta no País, nos últimos 12 meses (prazo de 90 dias).

Nº 11.401-61 — Hava Talberg, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida, atestado de bons antecedentes e de residência no País, nos últimos 2 anos (prazo de 60 dias). Expediente de 11 de abril de 1961

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processos:

Nº 29.688-59 — Helene Schuringer, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Diga qual o seu exato nome, bem como o de seus genitores e declare em que Estados residiu (prazo de 90 dias).

Nº 32.601-60 — Artur Valente de Almeida, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Compareça nesta Seção (prazo de 90 dias).

Nº 973-61 — Felagia Boyskov, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente certidão de casamento (prazo de 90 dias).

Nº 4.785-61 — Maria José Martins de Pina, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Declare em que Estados residiu, após o desembarque no País (prazo de 60 dias).

Nº 11.385-61 — Mariam Cahil Saturn, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Declare em que Estados residiu (prazo de 90 dias).

Nº 11.397-61 — Rolando Daza Tejada, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Prove fazer jus à redução do prazo de residência no País (prazo de 90 dias).

Nº 1.599-61 — Nobuo Oguri, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Declare em que Estados residiu, apresente fotocópia de carteira de estrangeiro, da qual conste a qualificação e junte declaração da firma empregadora, confirmando o contrato de trabalho anotado na carteira profissional (prazo de 60 dias).

Nº 11.603-61 — Shoji Takano, residente na Paraíba, solicitando naturalização. — Diga em que Estados residiu após o desembarque no País (prazo de 90 dias).

Nº 11.630-61 — George Isaac Jami, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Declare em que Estados residiu e apresente recibo de quitação do imposto de indústrias e profissões da firma de que faz parte, relativo a 1960 (prazo de 90 dias).

Nº 11.670-61 — José Vieira de Lemos, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Declare o nome do genitor, por extenso (prazo de 60 dias).

GABINETE DO MINISTRO

DESPAÇOS DO MINISTRO

Dia 8 de junho de 1961

Processos:

Nº 4.084-61-GMM — No requerimento de 12 de dezembro de 1961, do ex-2º cl-TA-ST Otávio Dalvo Venturino foi exarado o seguinte despacho: Não há o que deferir. Arquite-se.

Nº 4.458-61-GMM — No requerimento de 16 de maio de 1960, do ex-MN 1º cl-SO Fernando Sales foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido. Ficou provada aptidão física por ocasião do licenciamento.

Nº 3.263-61-GMM — No requerimento de 12 de dezembro de 1960, do 3º SG-TA-CO-Refº Justiniano Maia foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 4.459-61-GMM — No requerimento de 4 de abril de 1961, do ex-MN-2º cl-SM Waldemar Silva foi exarado o seguinte despacho. — O caso já foi encerrado. Não há o que deferir. Arquite-se.

Nº 4.669-61-GMM — No requerimento de 13 de julho de 1957, do ex-Aprendiz-Marinheiro Wilson Rodrigues de Melo foi exarado o seguinte despacho. — O assunto já teve solução em outro processo.

Nº 4.672-61-GMM — No requerimento de 9 de março de 1961, do Segundo Ten. Reformado Arino Tavares foi exarado o seguinte despacho: O assunto já foi encerrado na esfera administrativa e não cabe mais encaminhamento ao Presidente da República. Arquite-se.

Nº 464-60-64-GMM — No requerimento de 22 de dezembro de 1958, do reservista naval Fernando Antônio Dunda foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 4.069-61-GMM — No requerimento de 7 de fevereiro de 1961, do SD-FN-Refº José Alves Moreira foi exarado o seguinte despacho. — Está se processando idêntico requerimento do mesmo signatário. Arquite-se.

Nº 5.126-61-GMM — No requerimento de 10 de abril de 1956, do Capitão-de-Corveta (R.Rm.) Roberto Henrique Faller Sissón foi exarado o seguinte despacho. — Não tem direito a certidão, que não foi requerida na forma da lei. Arquite-se.

Nº 836-60-GMM — No requerimento de 17 de novembro de 1959, de Dionísia Tavares dos Santos, viúva do 2º SG-MA-R. Rm. Augusto Tavares dos Santos foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por estar prescrito.

Nº 3.902-61-GMM — No requerimento de 19 de outubro de 1959, do 2º SG-TA-AR-R. Rm. João Corrêa foi exarado o seguinte despacho. — Já teve o máximo de promoções permitido por lei. Indeferido.

Nº 4.070-61-GMM — No requerimento de 30 de agosto de 1960, do 2º SG-MA-F. Rm. 7.556 — José Severino de Oliveira foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido. Já teve o máximo de promoções permitido por lei.

Nº 412-60-GMM — No requerimento de 13 de fevereiro de 1958, do 2º SG FN-R. Rm. Manoel Firmino Alves foi exarado o seguinte despacho. — Requerimento indevidamente dirigido ao Presidente da República. Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 6.861-59 GMM — No requerimento de 3 de novembro de 1958, do 2º Ten. (MR) R.Rm. José Avelino da Silva e outros foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por haver incorrido em prescrição quinquenal.

Nº 4.663-61 GMM — No requerimento de 24 de agosto de 1955, do 2º SG FN — R. Rm. José Cordeiro Soares foi exarado o seguinte despacho. — Requerimento indevidamente

MINISTÉRIO DA MARINHA

dirigido ao Presidente da República. Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 4.093-61 GMM — No requerimento de 12 de fevereiro de 1957, do 3º SG Asilado Pedro Ferreira dos Santos foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 3.168-60 GMM — No requerimento de 5 de fevereiro de 1960, de Dª Jardina Souza Silva, viúva do 3º SG-Refº Luiz Silva foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por ter incorrido em prescrição.

Nº 2.936-60 GMM — No requerimento de 21 de março de 1960, do CB-FN — Refº João de Aquino foi exarado o seguinte despacho. — Requerimento indevidamente dirigido ao Presidente da República.

Nº 4.037-61 GMM — No requerimento de 27 de janeiro de 1961, do 3º SG Refº Pedro Paim de Santana foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 5.512-61 GMM — No requerimento de 24 de fevereiro de 1961, do 3º SG-TA-CO-R. Rm. Joaquim Severino dos Santos foi exarado o seguinte despacho. — Requerimento indevidamente dirigido ao Presidente da República. Indeferido por estar prescrito.

Nº 4.003-61 GMM — No requerimento de 6 de janeiro de 1961, do 3º SG TA-Refº Aristides Teodoro de Arruda Filho foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 4.437-61 GMM — No requerimento de 9 de janeiro de 1961, do 3º SG FN Refº nº 5.678 Roberto Bianchi Rodrigues foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por prescrição.

Nº 4.464-61 GMM — No requerimento de 16 de fevereiro de 1961, do 3º SG TA-Co-Refº Ferdinando de Souza Vieira foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por prescrição.

Nº 4.121-61 GMM — No requerimento de 15 de janeiro de 1958, do CB MR Refº Sebastião Paulo Pereira foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 8.691-61 GMM — No requerimento de 6 de janeiro de 1960, do CB MR Refº José Corrêa da Silva foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 3.879-61 GMM — No requerimento de 28 de fevereiro de 1961, do ex-MN 1º cl-Ma Francisco Barbosa de Souza foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido. Além de estar prescrito, não tem amparo legal.

Nº 3.906-61 GMM — No requerimento de 8 de março de 1961, do ex-SD-FN José de Araújo Fontes foi exarado o seguinte despacho. — Nada há que reconsiderar, além de estar prescrito o direito de pedir reconsideração.

Nº 2.660-61 GMM — No requerimento de 1-8-1960, do ex-MN Francisco Alvaro Portela foi exarado o seguinte despacho. — Nada há que deferir. Arquite-se.

Nº 1.259-60 GMM — No requerimento de 9 de novembro de 1959, de Dª Filomena Augusta Muniz foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por estar prescrito.

Nº 4.876-61 GMM — No requerimento de 20 de abril de 1960, do ex-SD-FN Francisco Fortes dos Reis foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido. Está provado que ao ser licenciado do serviço militar estava apto de saúde.

COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1961

O Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais resolve:

De acordo com o memorando número 0569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Senhor Ministro da Marinha:

Nº 0110 — Designar para servirem em Brasília, as seguintes praças do Corpo de Fuzileiros Navais, tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959:

FN. 53.1562.6-CB-CM — Edmilson Sobral Monteiro.

FN. 53.1461.6-CB-CM — Antônio Alves da Silva.

FN. 55.4019.6-CB-CM — Orlando Rodrigues dos Santos.

FN. 49/0030.6-CB-CM — Cicero José de Oliveira.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Nº 1.217 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G — 980.507) Jorge Duarte da Silva, adido à 1ª C.D.M.I., e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 1.218 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (3G — 466.298) João Francisco Coelho da Silva, adido ao 19º R.I., e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 1.219 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G — 983.114) Armindo Fernando Milhazes, adido ao Btl Mnt, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.220 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB, (1G — 189.100) Carolino Machado Pedreira, promovido à graduação de 3º Sargento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e reformado nessa graduação, de acordo com o artigo 1º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do artigo 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 3º e 7º da Lei número

FN. 57.1063.6-CB-CM — Pedro Madalhão.

FN. 57.1277.6-CB-CM — Luiz Carlos Barbosa.

FN. 57.7005.6-CB-CM — Jayme José Freitas.

FN. 52.1205.6-CB-CM — José Valcacio Sobrinho.

FN. 59.1036.6-SD — Luiz Carlos dos Santos Filho.

FN. 55.1015.6-SD — Genival de Souza.

FN. 55.1653.6-SD — Almirante Marim da Silva.

Nº 0111 — Dispensar de servir em Brasília, o FN. 55.1010.6-SD — João Guilherme de Souza, designado pela Portaria nº 0107-6, tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

Nº 0112 — Dispensar de servir em Brasília o FN. 56.1264.6-CB-CM — José Oliveira da Silva, designado pela Portaria nº 0078-60, tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959. — *Décio Santos de Bustamante* — Vice-Almirante (CFN), Comandante-Geral.

ro 2.283, de 9 de agosto de 1954. De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Nº 1.221 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (3G — 442.981) Valter Bitencourt Leal, adido à 11ª Cia. Com., e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 1.222 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (3G — 478.533) Volmir Antônio Offmaister, adido ao 1º Btl Ferroviário, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nos termos dos arts. 27 letra c, 30 letra e e 32 letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 1.223 — Reformar na mesma graduação, o 3º Sargento (2G — 299.314) Casto Barozzi Júnior, adido ao 4º R.I., com os vencimentos da graduação, de conformidade com o artigo 304 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 53, 290 e 291 dessa mesma Lei e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.224 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB (1G — 252.552) Claudino Adriano Monteiro promovido à graduação de 3º Sargento de 1955, com direito aos vencimentos de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e reformado nessa graduação, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33, parágrafo 2º, letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 1.225 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G-961.478) Romildo Gomes de Souza, adido ao 1º

promovido à graduação de Cabo, de acordo com o art. 4.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, e reformado nessa graduação, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos integrais da referida Lei n.º 288, e as vantagens dos parágrafo único do artigo 307, combinado com o art. 308, da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observado o art. 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

N.º 1.232 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB (IG-307.300) Hélio de Castro, promovido à graduação de 3.º Sargento, nos termos do art. 4.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 10 do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e reformado nessa graduação, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33, § 2.º, letra b, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

N.º 1.233 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o ex-soldado (IG-799.369) — Sival Martins de Carvalho, do 2.º BIB, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

N.º 1.234 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB (IG-285.162) Joaquim Perez Gil, promovido à graduação de 3.º Sargento, nos termos do art. 4.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o art. 10 do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e reformado nessa graduação, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 3.º e 7.º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33, parágrafo 2.º, letra b da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

N.º 1.235 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o Soldado (IG-953.308) Sebastião Varediano Sousa dos Santos, adido ao 1.º BIB, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290, § 3.º dessa mesma Lei e 3.º e 7.º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27, letra c, 30, letra b e 31 da Lei n.º 2.370 de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4.º, alínea B, n.º 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

N.º 1.236 — Reformar na mesma graduação, o ex-soldado (7G-147.116) Expedito Pedro da Silva, do 16.º RI, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei n.º 2.850, de 25 de agosto de 1956, observados os arts. 291 da referida Lei n.º 1.316 e 7.º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

N.º 1.237 — Dispensar das funções de atividade que exerce na Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas a pedido do interessado, o 1.º Tenente Reformado Antonio Pedro Cavalcanti, de acordo com os arts. 2.º, 3.º e seu parágrafo único da Lei n.º 421, de 7 de outubro de 1948; art. 316 da Lei n.º

ROGda, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 260, parágrafo 3.º dessa mesma Lei e 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com o parágrafo 2.º do artigo 51 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

N.º 1.226 — Promover à graduação de 1.º Sargento e à de Subtenente, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, o 2.º Sargento (7G-36.735) Nelcino Lopes de Oliveira, da 7.ª Cia. Leve de Manutenção, e transferi-lo para a Reserva Remunerada nessa graduação, na forma dos artigos 12, letra a e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei n.º 16, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33, parágrafo 2.º, letra b, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

N.º 1.227 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o Soldado (7G-147.572) Sebastião Bezerra de Souza, adido ao 1.º Gpt Eng, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

N.º 1.228 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o Cabo (3G-300.981) Antonio Fernandes, adido ao 17.º R.I., e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra b e 31 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4.º, alínea b, n.º 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

N.º 1.229 — Reformar na mesma graduação, o Soldado (4G-274.119) Erany de Andrade Silveira, adido ao TRF/4, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o artigo 300 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei n.º 2.850, de 25 de agosto de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei n.º 1.316 e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33, § 2.º, letra b, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

N.º 1.230 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o Soldado (7G-134.863) Epitácio João da Silva, adido ao D. R. M. M. -7, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 291 dessa mesma Lei, 3.º e 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

N.º 1.231 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB (IG-299.874) Antonio Gonçalves Gonzales,

mero 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e n.º 2 do Aviso n.º 1.073-D-5-F, de 4 de novembro de 1958. — *Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

Requerimentos:

Em 16 de maio de 1961

Genésio Badziak, da classe de 1944, solicitando antecipação de incorporação. — Deferido. Seja relacionado durante a Época de Seleção do Contingente da classe de 1943. As condições a satisfazer e a duração do tempo de serviço, serão as mesmas fixadas para os convocados na classe de 1943. (F. 7.123-61-GM).

Em 19 de maio de 1961

Raimundo Sampaio Rodrigues, 3.º Sargento do Batalhão de Caçadores, solicitando adiantamento de licenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da 1.ª de junho do ano de 1961, a fim de poder concorrer ao Exame de Seleção para o CAS. — Deferido. Concedo prorrogação de tempo de serviço, até 1.º de dezembro de 1961, de acordo com o art. 97 da Lei do Serviço Militar, aprovada pelo Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946. (F. 9.339-61-GM).

Dermeval Paulo de Oliveira, 2.º Sargento, servindo na Companhia Escola de Intendência, solicitando adiantamento de licenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 7 de janeiro de 1962, a fim de poder habilitar-se com o CAS-Burocrata. — Deferido. Concedo prorrogação de tempo de serviço, até 7 de julho de 1962, de acordo com o art. 97 da Lei do Serviço Militar, aprovada pelo Decreto-lei número 9.500, de 23 de julho de 1946. (F. 4.906-61-GM).

Em 25 de maio de 1961

Waston Veiga de Almeida, Tenente-Cel. I. E., solicitando reintegração na ESCEME. — Indeferido por falta de amparo legal. (F. 9.209-61-GM).

Mariano Alves Vieira e Faustino Beber, reservistas de 1.ª Categoria, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivar-se. Os petiçãoários deverão requerer de acordo com o Aviso n.º 116-D-5-F, de 9 de fevereiro de 1937, querendo. (F. 9.623-61-GM).

Em 26 DE MAIO DE 1961

Osny Coleta, ex-integrante das Forças Brasileiras de Emergência da ONU, solicitando o pagamento da gratificação de Especialidade e Função (Motorista) durante o período em que serviu no Batalhão Suez. — Indeferido. O requerente na época não satisfazia as condições do Art. 83 do CVVN. (F. 18.117-60-GM).

João Luiz Figueiras, Major QEMA, servindo no QGR-8, pedindo pagamento da diferença de vencimentos a que fêz jus, no montante de Cr\$ 18.157,60 (dezoito mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), durante o ano findo. — Requeira, querendo, por exercícios findos. (F. 3.674-61-GM).

Sylvio Dias da Motta, 2.º Tenente do DAO, pedindo o pagamento, por exercícios findos, de 25 (vinte e cinco) diárias de alimentação e 25 (vinte e cinco) diárias de pousada a que se julga com direito num total de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), tendo em vista que, quando se deslocava do Rio de Janeiro para Santo-Angelo-RS, interrompeu sua viagem em Porto Alegre, por ordem superior a fim de estagiar no QGR-3, no qual ficou adido, sem alojamento nem alimentação, por motivo de sua classificação na 1.ª Cla. Méd. Mnt. — Deferido. — Restitua-se à SMG, para o processamento da despesa por exercícios findos. (F. 22.313-58-GM).

Wanderley Siqueira Rodrigues, 2.º Tenente QAO, pedindo, por exercícios findos, o pagamento dos vencimentos e vantagens da graduação de 3.º Sargento, no primeiro correspondente ao período de 18 de abril de 1945 a 31 de dezembro de 1945, e no segundo de 1.º de janeiro de 1946 a 13 de junho de 1947, em virtude de sua reversão, por força do Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945. — Indeferido, por falta de amparo legal (F. 17.543-56-GM).

Em 27 de maio de 1961

Clemente Santana, proprietário da firma "Campeão-Fábrica Medinense de Fogos Ltda.", sediada em Minas Gerais, solicitando o cancelamento do Título de Registro de sua Fábrica. — Autorizo o cancelamento do Título de Registro da firma "Campeão-Fábrica Medinense de Fogos Ltda.", sediada em Medina, Minas Gerais, para fabricação de Fogos de Artíficos, conforme pede seu proprietário, de acordo com o parágrafo único do artigo 7.º do R-105. Ao Departamento de Produção e Obras para as providências cabíveis. (F. 9.783-61-GM).

Retificação

No requerimento de João do Amaral Ferdigão, Coronel IE, despacho de 15 de maio de 1961, *Diário Oficial* de 23 de maio de 1961 — página n.º 4.881, 3.ª coluna (F. 7.843-61-GM), faz-se a seguinte retificação, por ter saído com erro de original:

Onde se lê: João Amaral Ferdigão — Leia-se: João do Amaral Ferdigão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 13 do Decreto-lei n.º 9.121, de 3 de abril de 1946, criar o Serviço Consular junto à Embaixada do Brasil em Dacar, Senegal. — *Afonso Arios de Melo Franco*.

DESPACHO

Nos requerimentos de Frederico Cristiano Buys Filho, Baibina Brandão, Isabel Pereira de Aguiar, Julia de Araújo, Dulcinea de Mendonça Vargas Moreira, Maria Janete Oliveira, Lys de Aviz Barbosa Rodrigues, Jadir Calvet Borges de Carvalho e Marília de Azevedo Sodré, em que requereram ao Senhor Ministro de Estado as providências necessárias

ao enquadramento como extranumerários-mensalistas da União ex vi do disposto no artigo 1.º da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958, nas funções que tem exercido neste Ministério, foi exarado o seguinte despacho:

"A vista dos pareceres dos órgãos competentes, indefiro o pedido. — *Afonso Arios de Melo Franco*".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1961

O Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores resolve designar o Diplomata José Murillo de Carvalho para ir a serviço a Uruguaiana, nos dias 19, 20 e 21 do corrente, atribuindo-lhe,

nos termos do Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, alterado pelos Decretos ns. 40.299, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957, 3 (três) diárias de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros). — *Ilmar Penna Marinho.*

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1961

O Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores resolve designar o Diplomata Antônio Cândido da Câmara Canto para ir a serviço a Brasília, nos dias 10 e 11 do corrente, atribuindo-lhe, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 2 (duas) diárias de Cr. 967,00 (novecentos e sessenta e sete cruzeiros).

O Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores resolve designar o Diplomata José Murillo de Carvalho para ir a serviço a Brasília, nos dias 10 e 11 do corrente, atribuindo-lhe, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 2 (duas) diárias de Cr\$ 811,00 (oitocentos e onze cruzeiros).

O Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores resolve designar o Diplomata Adolpho Justo Bezerra de Menezes para ir a serviço a Brasília, nos dias 10 e 11 do corrente, atribuindo-lhe, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 2 (duas) diárias de Cr\$ 904,80 (novecentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos). — *Ilmar Penna Marinho.*

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores resolve designar o Diplomata Walter Wehrs para ir a serviço a Brasília, nos dias 10 e 11 do corrente, atribuindo-lhe, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 2 (duas) diárias de Cr\$ 717,00 (setecentos e dezesseite cruzeiros). — *Ilmar Penna Marinho.*

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 1º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Levy Arruda, Médico TC-801-17-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, uma gratificação especial de nível universitário, de 25% sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961.

O Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 1º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Paulo Miranda, Médico TC-801-18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, uma gratificação especial de nível universitário, de 25% sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961.

O Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 1º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Nancy Cunha e Silva, Contador TC-302-17-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, uma gratificação especial de nível universitário de 20% sobre

os seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961.

O Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 1º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Haroldo Teixeira Valladão, Consultor Jurídico, símbolo 2-C, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, uma gratificação especial de nível universitário, de 25% sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961.

O Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 1º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Amílcar de Araújo Falcão, Assistente Jurídico do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, uma gratificação especial de nível universitário, de 25% sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961.

O Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 1º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Nair de Oliveira, Cirurgião-Dentista TC-901-18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, uma gratificação especial de nível universitário, de 15% sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961. — *Manoel Emílio Guilhon*

Apostila

No Decreto de 2 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 2 de maio do mesmo ano, foi feita a seguinte apostila:

Os assessores da Delegação para as negociações com a Grã Bretanha, de que trata o presente Decreto, foram os seguintes:

- Doutor José Ribamar de Faria Machado;
 - Doutor Espedito Albano da Silveira;
 - Major-Aviador Antônio Hugo da Graça;
 - Capitão-Aviador Nelson José Abreu do O. de Almeida;
 - Doutor Washington Riscado; e
 - Oficial de Administração Guilherme Augusto Flalho dos Anjos.
- D. P., em 29 de maio de 1961.

Licença Especial

Nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto número 38.204, de 3 de novembro de 1955:

A Lucilla Behring Delayti, Oficial de Administração, Código AF-201-16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, 6 (seis) meses, relativa ao decênio de 1º de janeiro de 1951 a 1º de janeiro de 1961, para ser gozada em parcelas de 2 (dois) meses por ano civil.

A Aldrize Rodrigues Soares, Desenhista, Código P-1001-12-A, do Quadro de Pessoal Parte Especial Suplementar, Serviço de Demarcação de Fronteiras, do Ministério das Relações Exteriores, 6 (seis) meses relativa ao decênio de 1º de janeiro de 1941 a 1º de janeiro de 1951, para ser gozada de uma só vez.

Licença para tratamento de Saúde em Prorrogação

Nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 92, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

A Ruth Motta Cefalo, Oficial de Administração, Código AF-201-16-C, do Quadro de Pessoal Parte Suplementar, do Ministério das Relações Exteriores, 60 (sessenta) dias, de 25 de abril a 23 de junho de 1961.

A Zillah Bittencourt Dias, Datilógrafa, Código AF-503-7-A, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente, do

Ministério das Relações Exteriores, 3 (três) dias, de 26 a 28 de maio de 1961.

Licença para Tratamento de Saúde

Nos termos do artigo 88, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

A Regina de Abreu Vorauer, Oficial de Administração, Código AF-201-14-B, do Quadro de Pessoal Parte Suplementar, do Ministério das Relações Exteriores, 30 (trinta) dias, de 1º a 30 de junho de 1961.

A Zillah Bittencourt Dias, Datilógrafa, Código AF-503-7-A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, 2 (dois) dias 26 e 25 de maio de 1961.

Salário-Família

De acordo com o Decreto-lei número 6.002, de 23 de novembro de 1943, em seu artigo 4º, item VII:

A Antônio Cândido da Câmara Canto, Diplomata, classe "N", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa e filhos, Maria Elda Echeverria da Câmara Canto, Jorge José da Câmara Canto, Carlos Gustavo da Câmara Canto, Maria Alice da Câmara Canto, Ricardo Luiz da Câmara Canto e Ana Maria da Câmara Canto, a partir de 1º de abril de 1961.

A José Augusto Macedo Soares, Diplomata, classe "N", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa e filhos, Maria Thereza Castelo Branco Macedo Soares, José Antônio Macedo Soares, José Luiz Macedo Soares e José Roberto, a partir de 1º de março de 1961.

A Frank Henri Teixeira de Mesquita, Diplomata, classe "M", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa e filho, Olga de Mesquita e Claudio Claudio Teixeira de Mesquita, a partir de 1º de abril de 1961.

A Murillo de Miranda Basto, Diplomata, classe "M", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa Iracema, Pereira Basto, a partir de 1º de abril de 1961.

A Jorge de Oliveira Maia, Diplomata, classe "M", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa e seu enteado, Josephine Green de Oliveira Maia e Michael Mala, a partir de 1º de abril de 1961.

A Celso Diniz, Diplomata, classe "L", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa e filhos, Vera Lúcia Vieira Diniz, Ricardo André Vieira Diniz, Maria Carmen Vieira Diniz e Maria Isabel Vieira Diniz, a partir de 1º de abril de 1961.

A Italo Zappa, Diplomata, classe "L", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa e filhos, Maria Aparecida O. Zappa, Sérgio Zappa, Régina Zappa, Cristina Zappa a partir de 1º de abril de 1961.

A Luiz Octavio de Morim Parente de Mello, Diplomata, classe "L", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, por sua esposa e filhos, Marina Parente de Mello, Maria Cristina Parente de Mello, Isabel Parente de Mello e Luiz Octavio Júnior, a partir de 1º de maio de 1961.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional resolve:

No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 72.303-61:

Nº GB-46 — Remover, por permuta, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 367 § 1º do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, Sylvio de Carvalho Santos, ocupante do cargo do Nível 16-C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Consumo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, do interior do Estado de Pernambuco para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, onde está lotado Fernando Rodolpho Paashaus.

GB-47 — Remover, por permuta, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 367, do Decreto nº 45.422 de 12 de fevereiro de 1959, Fernando Rodolpho Paashaus, ocupante do cargo do Nível 16-C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Consumo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, do interior do Estado do Rio Grande do Sul para o interior do Estado de Pernambuco, onde está lotado Sylvio de Carvalho Santos. — *Afonso Almiro, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional resolve:

Usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº BR. 16.976-61;

Nº Br-232 — Conceder dispensa a Neriglior Viegas Moura, ocupante

do cargo de Nível 16-D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, do encargo de responder pelo expediente do Posto Fiscal Aduaneiro, em Brasília, consignando, nesta oportunidade, seus agradecimentos pelos eficientes serviços prestados àquela repartição aduaneira.

Nº Br.-233 — Designar Alberto de Barros Falcão de Lacerda, ocupante do cargo de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, Nível 18-E, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, para Encarregado do Posto Fiscal Aduaneiro, em Brasília.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, usando de suas atribuições legais resolve:

Nº Br.-234 — Dispensar Rossini Gonçalves Maranhão, ocupante do cargo de Nível 18-B da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, de Encarregado do Posto Fiscal Aduaneiro em Campinas (Viracopos), em virtude de haver sido designado para Chefe da Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo.

Na oportunidade, cumpre-lhe consignar e agradecer os inestimáveis serviços que, com lealdade e competência, prestou naquele Posto, visando sempre os interesses da Administração.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional resolve:

Usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº Br. 16.977-61:

Nº Br. 235 — Designar José Victor Guimarães, ocupante do cargo de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, Nível 16-D, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para Encarregado do Posto Fiscal Aduaneiro em Campinas (Viracopos).

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições regulamentares:

Nº Br.-236 — Determinar que Heilmann Moraes, ocupante do cargo de nível 10-B da série de classes de Funcionário, lotada na Casa da Moeda, trabalhando em Brasília, tenha exercício na Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda a partir de 25 de maio último. — *Afonso Almeida*, Diretor-Geral.

Diretoria das Rendas Internas

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional resolve:

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV da Alteração 13ª ao artigo 1º da Lei nº 3.520 de 30 de dezembro de 1958 e pelo artigo 350 do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959:

Nº 139 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo, classe "C" João Moraes Pinto, lotado no interior do Estado do Paraná, para exercer a função de Inspetor Fiscal do mesmo imposto (4ª zona) no Estado de Minas Gerais, complementando o número fixado pela Portaria nº 121, de 6 de maio de 1961. — *Augusto Lins e Silva Filho*, Diretor.

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1961

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, resolve:

No uso de suas atribuições:

Nº 140 — Alterar as seguintes Portarias: a de nº 199, de 20 de julho de 1956, para suprimir a lotação numérica de Auxiliar de Coletoria na Coletoria Federal em Trajano de Moraes e passar de 6 para 7 a lotação numérica da Coletoria Federal em Duque de Caxias, ambas no Estado do Rio de Janeiro; a de nº 86, de 12-4-56 para suprimir a lotação numérica de Auxiliar de Coletoria das Coletorias Federais em Muriti Alegre, Silvânia e Palmeira de Goiás e passar de 4 para 7 a lotação numérica da Coletoria Federal em Goiânia, todas no Estado de Goiás; a de nº 63, de 12-4-56, para suprimir a lotação numérica de Auxiliar de Coletoria das Coletorias Federais em Pongal e Pirapózinho e passar de 7 para 8 a lotação numérica da Coletoria Federal em São Bernardo do Campo e de 1 para 2 a lotação numérica da Coletoria Federal em Pedernheiras, todas no Estado de São Paulo; a de nº 59, de 12-4-56, para suprimir a lotação numérica de Auxiliar de Coletoria da Coletoria Federal de Queimadas e passar de 2 para 3 a lotação numérica da Coletoria Federal em Feira de Santana, ambas no Estado da Bahia; a de nº 55, de 12-4-56, para contemplar a Coletoria Federal em Surubim com a lotação numérica de 1 Auxiliar de Coletoria e suprimir a lotação numérica da Coletoria Federal em São Lourenço da Mata 1ª ambas no Estado de Pernambuco; e, finalmente, a de nº 52, de 12-4-56, para suprimir a lotação numérica de Auxiliar de Coletoria das Coletorias Federais em Barras e Esperantina e passar de 1 para 2 e de 2 para 3, respectivamente as lotações numéricas de Auxiliar de Coletoria das Coletorias Federais em Floriano e Teresina 1ª, todas no Estado do Piauí. — *Augusto Lins e Silva Filho*, Diretor das Rendas Internas.

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional resolve:

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV da Alteração 13ª ao artigo 1º da Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1958 e pelo artigo 350 do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959:

Nº 141 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo nível 18-E Atílio Silva Fonseca, lotado no Estado da Guanabara para exercer a função de Inspetor Fiscal do mesmo imposto (8ª zona) no Estado de São Paulo, complementando o número fixado pela Portaria nº 121, de 6-5-1961. — *Augusto Lins e Silva Filho*, Diretor.

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1961

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional resolve:

No uso de suas atribuições;

Nº 142 — Declarar ao Fiscal Geral de Loterias que o Sr. Ministro pela Portaria CB-105, de 16-5-51, designou o redator nível "17-B" Ibrahim Tebet para integrar, como representante desta Diretoria a Comissão Especial encarregada do exame da lei que criou a Loteria Federal, conforme comunicação constante do Ofício do Chefe do Gabinete, nº GB-254, da mesma data.

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional resolve:

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV da Alteração 13ª do artigo 1º da Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1958 e pelo artigo 350 do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959 e de acordo com o Decreto nº 49.589 de 28 de dezembro de 1960;

Nº 145 — Dispensar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo Classe "D" Mário Macedo, da função de Auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias no Estado de Minas Gerais, por ter sido removido para a Capital do mesmo Estado.

Nº 146 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo, classe "B", José Teixeira para exercer a função de Auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias na Capital do Estado de Minas Gerais, pelo período de 3 (três) anos. — *Augusto Lins e Silva Filho*, Diretor.

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1961

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, de acordo com o art. 127 da Lei nº 1.711-52,

Nº 315 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 17, referência V, Deolinda Fernandes Serra, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, ajuda de custo de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), por ter sido desligado da Inspeção do Imposto de Renda em Santo Amaro, pela Portaria de 23 de fevereiro de 1961, tendo em vista a recomendação constante da Circular nº 4, de 9 do mesmo mês, da Secretaria da Presidência da República (*Diário Oficial* de igual data).

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942,

Nº 316 — Prorrogar por sessenta (60) dias o prazo fixado pela Portaria nº 143, de 21 de fevereiro de 1961 (*Diário Oficial* de 5 de abril de 1961), a fim de que o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, ref. II, José Custódio da Silva Filho, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado de

Guanabara continue nos serviços de fiscalização e inspeção na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Minas Gerais.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, de acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52:

Nº 317 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 18 ref. II — José Custódio da Silva Filho, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara sessenta (60) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) num total de Cr\$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), por ter sido prorrogado o prazo fixado na Portaria nº 143 de 21-2-61, referente a prestação de serviços de fiscalização a Inspeção na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Belo Horizonte.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, de acordo com o art. 127 da Lei nº 1.711-52:

Nº 320 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 17, referência V — Deolinda Lopes Franco, lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, ajuda de custo de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), por ter sido desligada, pela Portaria de 24 de fevereiro de 1961, da Inspeção do Imposto de Renda em Nova Friburgo, tendo em vista a recomendação constante da Circular nº 4, de 9 do mesmo mês, da Secretaria da Presidência da República (*Diário Oficial* de igual data). — *José Bitencourt Anjo Coutinho*, Diretor.

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1961

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 169 — Retificar a Portaria DIR-2.114, de 1-10-60 — *Diário Oficial* de 24 seguinte, a fim de considerar prorrogado o prazo da Portaria DIR-1.385, de 30 de julho de 1960, determinando que o Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 18, referência II — Rubens de Souza Castro, continue os serviços de inspeção e fiscalização na jurisdição da D. S. em Santos, e não como constou daquela. — *Jorge Padilha Velloso*, Diretor.

IMPOSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 35.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 736

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Esquema de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Registros Postais

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 12 de maio de 1961

Lucros Extraordinários:

Processo nº 262.037-60 — Cranston Woodhead S. A. Comércio e Representações — Rio Grande do Sul — Encaminhe-se à Primeira Câmara do Egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes.

Processo nº 262.046-60 — Sociedade Riograndense de Pneumáticos e Acessórios Ltda. — Rio Grande do Sul. — Idem.

Processo nº 622.047-60 — Veppo & Cia. Ltda. — Rio Grande do Sul. — Idem.

Processo nº 262.050-60 — Distribuidora de Produtos Alimentícios "D.P." S. A. — Rio Grande do Sul. — Idem.

Processo nº 39.654-53 — Lorthiois Sereno & Cia. Ltda. — São Paulo. — Restitua-se à D. R., para os devidos fins.

Processo nº 146.665-56 — Tipografias e Livrarias Brasil S. A. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 194.611-56 — Eduardo Cinelli & Cia. Ltda. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 219.599-56 — Assad Calfat & Cia. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 298.255-56 — S. A. Tubos Brasil — São Paulo. — Idem.

Processo nº 299.970-56 — Schillró, Cambiagli & Cia. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 301.654-56 — Malzoni & Cia. Ltda. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 372.855-56 — Sociedade Anônima Cotonificio Adelina. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 372.857-56 — S. A. Fiação para Malharia "Indiana". — São Paulo. — Idem.

Processo nº 372.858-56 — Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro — São Paulo. — Idem.

Processo nº 33.788-57 — Cia. Nacional do Comércio "Bufarah" S. A. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 33.789-57 — Paschoal Martini — São Paulo. — Idem.

Processo nº 99.440-57 — Orquima-Indústrias Químicas Reunidas S. A. — São Paulo. — Idem.

Processo nº 120.276-61 — Secheron, Sprecher & Schuh S. A. — São Paulo. — Idem.

RETIFICAÇÃO

As publicações do *Diário Oficial* de 3 de abril e 5 de abril de 1961

Página 4.061

Diário Oficial de 3 de maio de 1961

Portaria nº 181, de 9-3-61:

Onde se lê: Proceder a serviços de Fiscalização

Leia-se: Proceder a serviços de Fiscalização

Portaria nº 184, de 9-3-61:

Onde se lê: Maria de Lourdes Pinheiro Damim

Leia-se: Maria de Lourdes Pinheiro Danin

Página nº 4.107

Diário Oficial de 4 de março de 1961

Portaria nº 203, de 17-3-61:

Onde se lê: nível 17-0

Leia-se: nível 17-D

Portaria nº 206, de 17-3-61:

Onde se lê: Ajuda de Custo de Cr\$ 3.000,00

Leia-se: Ajuda de Custo de Cr\$ 33.000,00.

Página nº 4.146

Diário Oficial de 5 de maio de 1961

Portaria nº 169, de 2-3-61:

Replicar por ter sido com várias incorreções.

Divisão do Imposto de Renda

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIARIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1961

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
Emílio Habibe Filho	A. F. I. R. nível 18, ref. II	2.825,00
Carlos Lima Veiga	A. F. I. R. nível 18, ref. II	2.825,00
José Maria Cavalcanti de Albuquerque	A. F. I. R. nível 18, ref. II	2.825,00
Total		8.475,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 — Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.10 — Diárias 28 — D. I. R. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 do E. F. e Decretos ns. 18.517-45 e 42.219-57.

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIARIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1961

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
Antônio Vieira da Silva	Agente Fiscal do Imposto de Renda — nível 18 — ref. II	16.950,00
Total		16.950,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 — Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.10 — Diárias 28 — D.I.R. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 do E. F. e Decretos ns. 18.517-45 e 42.219-57.

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIARIAS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1961

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
José Custódio da Silva Filho	Agente Fiscal do Imposto de Renda — nível 18 — ref. II	16.950,00
Total		16.950,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.10 — Diárias — 28 — D.I.R. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 do E. F. e Decretos ns. 18.517-45 e 42.219-57.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

DESPACHOS DO MINISTRO
 Proc. nº 1.973-60 — Banco da Cidade do Salvador S. A. — Salvador (BA). — "Aprovo o aumento de capital do Banco da Cidade do Salvador S. A., com sede em Salvador (BA), de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 31.000.000,00, bem como a incorporação, pelo mesmo, da Casa Bancária de Santo Amaro S. A., nos termos dos pareceres da Diretoria das Rendas Internas, Direção-Geral da Fazenda Nacional e Superintendência da Moeda e do Crédito. Publique-se, restituindo-se, a seguir, a referida Superintendência, para os devidos fins".

Em 16-5-61
 Processo nº 166-61 — Banco de Cordeiro S. A. — Cordeiro (RJ) — Aumento de capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 — Reforma de Estatutos. — "Aprovo, nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, o aumento de capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, e reforma dos estatutos, do Banco de Cordeiro Sociedade Anônima, com sede na cidade de Cordeiro (RJ), na conformidade do

resolvido pelas assembleias gerais extraordinárias de 27-8-60 e 30-11-60. Restitua-se o processo àquele órgão, para as providências posteriores, inclusive quanto à oportuna remessa à Diretoria das Rendas Internas".

Em 2-6-61
 Processos ns. 603-58 e 1.212-60 — Banco de Crédito Real de Pernambuco S. A. Recife (PE): Prorrogação do prazo de autorização para funcionar — Aumento de capital, de Cr\$... 1.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 com reestruturação geral dos estatutos, incluída a mudança de sua denominação para Banco Real de Pernambuco S. A. — "Aprovo, nos termos do parecer da Superintendência da Moeda e do Crédito, a fôlhas 113-4, do proc. nº 1.212-60 a prorrogação do prazo de autorização para

funcionar do Banco de Crédito Real de Pernambuco S. A., com sede em Recife (PE) e, ainda, o aumento de seu capital, de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, com reestruturação geral dos estatutos, inclusive a mudança de sua denominação para Banco Real de Pernambuco S. A. conforme deliberações das assembleias gerais extraordinárias de 24-2-58, 28 de abril e 21-11-60".

DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO
 Em 25-5-61
 Proc. nº 112-61 — Aurora S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento — Curitiba (PR): Aumento de capital de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 — Reforma de estatutos. — Deferido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Nº 120.488-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Curtimento de Couros e Peles e de Artefatos de Couro de São Paulo, Guarulhos e Barueri, com a seguinte restrição: "as verbas 212, 213 e 219, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, têm a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 119.493-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânica e de Material Elétrico de Jundiaí, com a seguinte restrição: "os honorários do contador são custeados por conta das rendas próprias".

Nº 119.470-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato do Comércio Varejista de Campinas, com a seguinte restrição: "a verba 263, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 119.465-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária e respectiva primeira retificação para o exercício de 1959, do Sindicato do Comércio Varejista de Bragança Paulista, com a seguinte restrição: "a verba 263, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, a fim de ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 119.463-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaboticabal, com a seguinte restrição:

"A verba 213, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 119.480-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Corretores de

Mercadorias de São Paulo, com a seguinte restrição:

"A verba 263, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 119.116-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Empregados Vendedores e Visitantes do Comércio no Estado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"As verbas 212, 213, 219 e 312, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 119.525-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária e respectiva retificação para o exercício de 1959, do Sindicato da Indústria de Fundição do Estado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"As verbas 213, 219 e 312, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do art. 592 da C.L.T."

Nº 119.509-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Ribeirão Preto, com a seguinte restrição:

"As verbas 219 e 263, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 118.998-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral do Estado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"A verba 213, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T., enquanto que as verbas 212 e 219 têm o seu custeio totalmente por conta das rendas próprias".

Nº 118.281-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária e respectiva suplementação para o exercício de 1959, do Sindicato da Indústria de Solado Palmilhado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"As verbas 212 e 219, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do art. 592 da C.L.T."

Nº 118.275-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Oficiais Marceneiro e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira de São Carlos, com a seguinte restrição:

"A verba 219, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 117.274-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Atibaia, com a seguinte restrição: "Os honorários do Contador têm o seu custeio por conta do imposto sindical em apenas 40 por cento do seu valor total"

Nº 117.273-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel e Papelão de São Paulo, com a seguinte restrição:

"A verba 263, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 117.271-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato da Indústria de Olaria, no Estado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"A verba 213, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 117.248-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabelleiros, Institutos de Beleza e Similares de São Paulo, com a seguinte restrição:

"A verba 259, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 117.149-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar de Carnes e Derivados do Frio, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"A verba 263, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 113.698-60 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1958, do Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, com a seguinte restrição:

"As verbas 213, 219, 235 e 259, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 113.700-60 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, com a seguinte restrição:

"As verbas 213 e 219, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 110.578-58 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1958, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Mobiliário de Tubarão, com a seguinte restrição:

"A verba 213, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 111.455-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabelleiros, Institutos de Beleza e Similares de Santos, com a seguinte restrição: "A verba 252 tem o seu custeio por conta de rendas próprias"

Nº 109.821-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Propriá, com a seguinte restrição:

"As verbas 212 e 213, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 109.426-58 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1958, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora, com a seguinte restrição:

"A verba 219 tem o seu custeio por conta do imposto sindical em apenas Cr\$ 4.000,00, que se referem a sub-contratação 51"

Nº 107.223-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1958, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Limeira, com a seguinte restrição:

"As verbas 212 e 219, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 107.175-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1958, do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, no Estado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"A verba 213, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada à justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

observado o cumprimento do artigo 592 da C.L.T."

Nº 106.890-59 (D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1958, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo, com a seguinte restrição:

"As verbas 212 e 219, quanto ao custeio por conta do imposto sindical, tem a sua homologação subordinada a justificativa a ser apresentada por ocasião da remessa do correspondente Relatório, de modo a que possa ser observado o cumprimento do art. 592 da C. L. T."

(D.6.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1959, dos seguintes:

120.494-59 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo; 120.489-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Araras; 120.511-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo; 120.526-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açúcar de Santa Bárbara do Oeste; 126.045-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão no Estado do Rio; 128.554-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados de Herval D'Oeste SC 130.391-59 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itu no Estado de São Paulo; 131.225-59 — Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Recife; 138.532-59 — Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas; 175.838-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos de Belo Horizonte (Nova Lima e Itabirito); 178.349-58 — Sindicato da Indústria da Extração de Minérios e Pedras Preciosas no Estado do Rio Grande do Norte; 184.961-58 — Sindicato da Indústria da Extração de Óleos Vegetais e Animais no Estado da Bahia; 193.139-59 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Manaus; 198.238-59 — Sindicato da Indústria da Fundição, no Estado de Minas Gerais; 198.241-59 — Sindicato da Indústria de Produtos do Cacau e Balas de Belo Horizonte; 198.267 de 1959 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Quixadá; 111.457 de 1959 — Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra e Venda de Locação de Imóveis de São Paulo; 111.461-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo; 117.156-59 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto; 117.288 de 1959 — Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo; 117.290-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento Cal e Gesso de São Paulo; 118.274 de 1959 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Jacareí; 118.279 de 1959 — Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo; 118.989-59 da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Paraná; 119.459-59 — Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descarçamento do Algodão, no Estado de São Paulo; 119.475 de 1959 — Sindicato dos Corretores de Café de Santos no Estado de São Paulo; 119.472-59 — Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo; 119.471-59 — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos, no Estado de São Paulo; 195.551-58 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários

no Estado de Pernambuco; 192.660 de 1959 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba; 190.214-58 — Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Fortaleza; 189.651-58 — Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, da Cidade do Salvador no Estado da Bahia.

(D.16.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1958, dos seguintes: 226.608-60 — Sindicato dos Calafates e Carpinteiros Navais do Estado da Bahia; 227.109 de 1960 — Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, da Cidade do Salvador; 174.452-57 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Teresópolis; 117.038-58 — Sindicato dos Estivadores de Fortaleza.

(D.16.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1961, dos seguintes: 158.983-60 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo do Rio de Janeiro; 141.973-60 — Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas; 135.193-60 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Caeté; 163.746 de 1960 — Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Estado da Guanabara.

Nº 134.027-60 — Em 31 de janeiro de 1961, foi aprovada a Proposta Orçamentária, para o exercício de 1961, do Sindicato dos Hotéis e Similares, do Rio de Janeiro.

(D.16.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1961, dos seguintes: Nº 227.250 de 1960 — Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Rio de Janeiro; Nº 233.631-60 — Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabelleiros, Institutos de Beleza e Similares de Fortaleza; 229.507 de 1960 — Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro; Nº 229.714-60 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça de Pindamonhangaba; Nº 229.788 de 1960 — Sindicato dos Arrumadores, de São Luiz; Nº 233.522-60 — Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas de Fortaleza; Nº 226.618-60 — Sindicato do Comércio Varejista de Santa Cruz — R. N.; Nº 226.783-60 — Sindicato da Indústria de Conservas de Pescado do Rio de Janeiro; Nº 211.817-60 — Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará; Nº 219.066-60 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos R. J.; Número 197.579-60 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Porto Alegre; Número 197.537-60 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Nova Friburgo; Nº 197.378 de 1960 — Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecções de Roupas de Homens de Barra Mansa; Número 226.608-60 — Sindicato dos Calafates e Carpinteiros Navais do Estado da Bahia; Nº 226.621-60 — Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, no Rio Grande do Norte; Nº 227.097-60 — Federação do Comércio do Estado do Rio Grande do Norte; Nº 227.098-60 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria do Estado do Rio Grande do Norte; Nº 227.100-60 — Sindicato do Comércio Varejista de Macaíba R. N.; Nº 229.798-60 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catanduva; Nº 233.634-60 — Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Fortaleza; Número 231.245-60 — Sindicato das Agências de Navegação do Estado da

Bahia. (D. 16.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1960, dos seguintes: Número 224.942-59 — Sindicato do Comércio Varejista de Jaboticabal; Nº 197.511-1 de 1960 — Sindicato das Indústrias do Vestuário, de São Leopoldo, R.S.; Nº 194.855-59 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis e Madeiras de Aracaju; Nº 221.613-59 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente; Nº 223.624-59 — Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto de Santos; Nº 223.625-59 — Sindicato Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armarinhos de São Paulo; Número 224.170-59 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fósforos de Itabira; Nº 224.938-59 — Sindicato dos Empregados no Comércio de São José dos Campos; Nº 226.607-60 — Sindicato dos Calafates e Carpinteiros Navais do Estado da Bahia; Número 171.138-60 — Federação Interstadual dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro; Nº 180.843-59 — Sindicato das Indústrias de Calçados de Juiz de Fora; Nº 180.840-59 — Sindicato das Indústrias da Alimentação de Juiz de Fora; Nº 181.577-9 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados no Estado de Goiás; Nº 138.500-59 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeiras de Itajaí; Nº 177.039 de 1959 — Sindicato dos Arrumadores de Fortaleza; Nº 163.557-59 — Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado de Santa Catarina; Nº 149.120 de 1959 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni; Número 131.392-59 — Sindicato dos Hotéis e Similares do Rio de Janeiro; Número 173.758-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha, do Rio de Janeiro; Número 176.545-59 — Sindicato da Indústria de Serrarias Carpintarias, Tanoarias, da Marcenaria, de Móveis de Junco e Vime e Vassouras do Recife; Nº 176.477-59 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas e de Material Elétrico de Campos; Nº 176.424-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos; Número 175.835-59 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São João Del Rey; Número 229.111-59 — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo; Número 228.573-59 — Sindicato dos Empregados de Edifícios de São Paulo; Nº 228.600-59 — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo; Nº 229.109-59 — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo; Nº 228.463-59 — Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo; Nº 228.465-59 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de Santos, São Vicente e Guarujá; Nº 228.466-59 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais e Espelhos de São Vicente e Santos; Nº 228.468-59 — Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo; Nº 228.569-59 — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo; Nº 228.103 de 1959 — Sindicato dos Trabalhadores nas Estivas de Minérios dos Portos de Camamu; Nº 228.441-59 — Sindicato de Hotéis e Similares de Belo Horizonte; Nº 228.451-59 — Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Estado de São Paulo; Nº 228.459-59 — Sindicato dos Auxiliares da Administração no Comércio de Café, em Geral de Santos; Nº 224.933-59 —

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de S. Carlos; (D. 16.2) — Em 27 de janeiro de 1961, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1960, dos seguintes: Número 228.471-59 — Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo; Número 228.470-59 — Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística, do Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 20, alínea b, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953 resolve:

Nº 101 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Abel Vicente de Melo, Servente, Código GL-104-5v, deste Ministério, da Administração do Palácio do Trabalho deste Departamento para o Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 102 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 566, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Dnorah Santos Brilianti, Oficial de Administração, Código AF 201-16-C, deste Ministério, da Divisão do Pessoal deste Departamento, para o Departamento Nacional do Trabalho.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, alínea c, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953 resolve:

Nº 103 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Raimundo Nonato Plutarco Lima, Inspetor do Trabalho, Código P-2.104-17-A, deste Ministério, da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, para a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Ceará.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 20, alínea b, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953 resolve:

Nº 108 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Roberto Régio, Inspetor do Trabalho, nível 17, deste Ministério, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo para a Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no mesmo Estado.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, alínea c, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que

lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953 resolve:

Nº 104 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Expedito Borges de Lima, Correntista, nível 7, deste Ministério, do Departamento Nacional do Trabalho para a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 20, alínea b, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953 resolve:

Nº 105 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Oscar Lobatel, Inspetor do Trabalho, nível 17, deste Ministério, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo para a Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no mesmo Estado.

Nº 106 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Rubens Agnelio Puzziello, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, deste Ministério, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo para a Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no mesmo Estado.

Nº 107 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Ary Gomes Freire, Dactiloscopista, classe H, deste Ministério, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo para a Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no mesmo Estado.

Francisco de Paula Watson, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

MTPS 134.050-61 — No ofício número 13, de 7 de junho corrente, em que o Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela portaria DA. MTPS 134.050-61, publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril último, solicita prorrogação de prazo de 30 dias para ulatimação de seus trabalhos, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido o pedido de prorrogação de prazo. Dê-se ciência à Comissão." — Francisco de Paula Watson.

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 15-4-61

Pagamentos por Exercícios Findos
 MTIC — 165.308-60 — Sebastião Tertuliano Bezerra, Motorista, ref. 24, única, da TNM da COPAF, reconhecida a dívida na importância de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) referente ao pagamento de salário-família correspondente a quatro dependentes, sendo três de janeiro a dezembro e um de maio a agosto de 1959.

MTPS — 128.333-61 — Pedro Pereira Sobrinho, Fiscal do Trabalho, ref. 25, deste Ministério, lotado na DRT em Sergipe, reconhecida a dívida na importância de Cr\$ 2.426,70 (dois mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos), referente à diferença de vencimentos no período de 30-9 a 31-12-56.

MTPS — 128.331-61 — Manoel Costa Gama, Fiscal do Trabalho, ref. 25, deste Ministério, lotado na DRT em

Sergipe, reconhecida a dívida na importância de Cr\$ 2.426,70 (dois mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos) referente à diferença de salário no período de 30-9 a 31-12-56.

MTPS — 128.343-61 — Carmen Varella Alliz, Extranumerário-Tarefairo, deste Ministério, lotado na DRT em São Paulo, reconhecida a dívida na importância de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) referente a diferença de salário-família relativo a dois dependentes nos meses de novembro e dezembro de 1956.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Apostilas

Em 2-5-61

Na portaria expedida a Eduardo Alves da Silva, Escrivão, classe E, de Q.P. deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor, a quem se refere a presente portaria, assinase Eduardo Alves Silva, e não como se fez constar". (MTIC — 194.064-61).

Em 26-4-61

De acordo com o art. 1º da Lei número n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, foi lavrada apostila de estabilidade na portaria de admissão do seguinte servidor:

Benedito Moura, Escrivente-Dactilógrafo, ref. "23", única, da TNM da COFAP. (MTIC — 182.055-58).

Em 3-6-61

Na portaria de aposentadoria de Waldemar Maurílio Bonfim, Mestre, da P.P. da TUEM deste Ministério, foram lavradas as seguintes apostilas: "Tendo em vista o que consta o MTIC — 879.266-50, fica sem efeito a apostila de 9 de maio de 1958, publicada no D. O. de 18 subsequente, página 11.236, que, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 28.140, de 19 de maio de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.622, de 8 de outubro de 1955, fixou os proventos de aposentadoria em Cr\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1958". (M. T. I. C. — 879.266-50). "De acordo com o art. 1º da Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950, regulamentada pelo Dec. nº 28.140, de 19 de maio de 1950, modificado pelo de nº 37.772, de 18 de agosto de 1955, combinado com os arts. 1º da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955, e 12 da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1956, os proventos da aposentadoria de que trata a presente portaria são reajustados, a partir de 1º de agosto de 1956, em ... Cr\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros)". (MTIC número 879.266-50).

Na portaria de aposentadoria de Carlos de Freitas, Fiscal, ref. XI, da TNM da DRT do Rio Grande do Sul, foi lavrada a seguinte apostila: "De acordo com o art. 1º da Lei nº 1.030, de 3 de janeiro de 1950, combinada com as Leis nº 3.780, de 12 de julho de 1950, e nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, os proventos da aposentadoria de que trata a presente portaria são reajustados em Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1960, e em Cr\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros) a partir de 1º de dezembro de 1960". (MTIC — 122.619-43).

Expediente de Outros Órgãos

Port. nº 41, de 6 de abril de 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao apelo que lhe foi feito no III Congresso Nacional dos Estivadores e tendo em vista o que consta do processo MTIC — 101.449-61, resolve designar o Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Departamento Nacional do Trabalho, Dr. Nilo Martins Rodrigues, o Delegado do Trabalho Marítimo do Estado da Guanabara e Rio de Janeiro, Capitão-3º-Mar-e-Guerra Aivaldo Mattos Costa, Otto Azevedo Ewaldi, como represen-

tante do Sindicato Nacional das Empresas Marítimas e o Presidente da Federação Nacional dos Estivadores, Oswaldo Pacheco da Silva, como representante dessa categoria profissional, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de trinta (30) dias, examina o trabalho nos porões dos navios, verificando a existência de insalubridade ou periculosidade, fixando-lhes os respectivos graus, em caso positivo. (MTIC — 138.772-61).

PORT. DNPS-4.720, DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve designar o Inspetor de Previdência Geraldo Vieira de Vasconcelos para auxiliar o Inspetor de Previdência Frederico de Castro Menezes na execução dos trabalhos que lhe foram atribuídos pela Portaria nº D.N.P.S.-4.717, de 23 de março de 1961, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (MTIC — 284.321-61).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 24-5-1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 339 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Nº 4.771 — Fazer cessar os efeitos da Portaria DNPS-4.539, de 25 de maio de 1960, que designou o Chefe da Seção de Recursos de Benefícios da Divisão de Coordenação e Recursos deste Departamento Nelson Francisco Leite para, até ulterior deliberação, permanecer em Brasília, a fim de auxiliar os trabalhos de mudança dos órgãos deste Departamento para aquela Capital.

Nº 4.772 — Designar o Assistente de Administração nível 14, Altamiro Ponce, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Recursos de Benefícios-F-4, da Divisão de Coordenação e Recursos deste Departamento, em virtude da dispensa de Nelson Francisco Leite, Médico do Trabalho nível 13, da mesma função.

Nº 4.773 — Dispensar, a pedido, o Médico do Trabalho nível 13, Nelson Francisco Leite, da função gratificada de Chefe da Seção de Recursos de Benefícios-F-4 da Divisão de Coordenação e Recursos deste Departamento.

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 339 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, que regulamentou a Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº M.T.I.C.-150.340-61,

Nº 4.774 — Designar o Escrivão nível 10 Vasco Soares da Costa, do Quadro Permanente deste Ministério, para auxiliar o Inspetor de Previdência Celso Augusto de Azevedo Corrêa nos trabalhos que lhe foram atribuídos junto ao Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (pela Portaria DNPS 4.674, de 2 de janeiro de 1961).

Roberto Eiras Furquim Werneck, Diretor-Geral.

SERVIÇO ATUARIAL

MTPS 120.722-61 — A Previsão S.A. Administração de Empresas e Seguros solicita ao Serviço Atuarial informações sobre pedidos de homolo-

gação de tarifações especiais de seguro de acidentes do trabalho concedidas "ad-referendum" do Serviço Atuarial, para empresas que enumeram e pede, outrossim, a intervenção do mesmo no sentido de que a entidade seguradora aceite a renovação de seguros em bases anteriores já aprovadas pelo setor da mesma entidade em S. Paulo.

Concordo com o parecer do Presidente da Comissão Permanente de Tarifas.

Assim, não transitando pelo Serviço Atuarial qualquer processo relativo à rescisão de contrato ou negativa à aquisição de seguros, não pode este Serviço compeli-la a Seguradora a aceitar condições diferentes das que constam da regulamentação geral sobre apólices de seguro.

A confirmação da tarifação especial somente poderá ocorrer à vista da experiência do risco, aprovada por este Serviço, na forma da regulamentação em vigor.

Assim, só após essa aprovação, poderá ser confirmada tarifação especial para os novos contratos.

Entretanto, em relação aos contratos já vencidos, referidos no processo e outros nas mesmas condições, não cabe ao Serviço Atuarial qualquer procedimento; tais contratos no entanto são válidos para garantir ao segurado o firmado em relação à suas obrigações. — Publique-se o despacho. A Sc. A. — Em 30 de maio de 1961. — Carlos Leal Jourdan, Diretor.

ATA DA 112ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS (2ª CÂMARA) REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1961.

Aos oito dias do mês de março de 1961, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial no 3º andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas sob a presidência do atuário Sylvio Pinto Lopes, os senhores representantes do IAPI Sr. Hélio dos Santos e do IAPFESP Sr. Enéas Couto Filho.

Foi aberta a sessão pelo sr. Presidente, tendo sido lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Do expediente constaram os seguintes processos:

MTIC 143.358-61 — A Italcable Serviz Cablografici Radiotelegrafici e Radioelettrici Società Per Azioni solicita esclarecimentos sobre início de vigência da tarifação que lhe fora concedida, tendo o sr. Presidente da Comissão atendido através do MTIC 234.864-60.

MTIC 117.256-61 — Tendo o IAPI solicitado Tarifação Individual para Cia. Cerâmica Brasileira à rua Visconde de Niterói, 132 — Rio de Janeiro, com risco de fábrica de cerâmicas e/extração de matéria prima e s/barreira, decidiu a OPT aplicar as seguintes taxas: 2,5 para a cl. 169, da Tarifa 0,48 para a cl. 289 e 1,2 para a cl. 290, havendo o triênio iniciado em 1960.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão e eu Olívia Dias Couto Lopes, secretária, para constar lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo sr. presidente. — Sylvio Pinto Lopes, Presidente.

ATA DA 113ª REUNIAO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS (2ª CÂMARA) REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1961.

Aos vinte e dois dias do mês de março de 1961, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial no 3º andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas sob a presidência do atuário Sylvio Pinto Lopes, os senhores representantes do IAPFESP sr. Enéas Couto Filho e do IAPI sr. Hélio dos Santos.

Foi aberta a sessão pelo sr. Presidente, tendo sido lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Do expediente constou o seguinte processo:

MTIC 183.943-60 — Tendo o IAPC solicitado Tarifação Individual para

Cia. Nacional de Seguros Agrícolas — Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Gr. do Sul e Minas Gerais, decidiu a OPT aplicar as seguintes taxas: 0,48 para a cl. 289 1,53 para a cl. 223, 3,47 para a cl. 18 e 3,76 para a cl. 394 cujo triênio iniciou-se em 1960.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão e eu Olívia Dias Couto Lopes, secretária, para constar lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo sr. Presidente. — Sylvio Pinto Lopes, Presidente.

ATA DA 114ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS (2ª CÂMARA) REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1961.

Aos sete dias do mês de abril de 1961, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial no 3º andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas, sob a presidência do atuário Sylvio Pinto Lopes, os senhores representantes do IAPI sr. Hélio dos Santos e do IAPFESP sr. Enéas Couto Filho.

Foi aberta a sessão pelo sr. Presidente, tendo sido lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Do expediente constou o seguinte:

MTIC 118.901-59 — 226.856-60 — Tendo o Consórcio Real Aerovias Nacional e Aeronorte solicitado revisão de Tarifação Individual, decidiu a OPT em face da nova composição do risco a taxa média pela T.O passou de 3,472 para 3,689 e a taxa média em vigor de 0,678 para 0,863, sendo a taxa média proposta do IAPFESP de 0,824 concordamos com a mesma vigorar de 1961 a 1964 tendo a seguinte distribuição: 2,0 para a cl. 711 e 0,6 para a cl. 712 0,1 para a cl. 289.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão e eu, Olívia Dias Couto Lopes, secretária, para constar lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo sr. Presidente. — Sylvio Pinto Lopes, Presidente.

ATA DA 115ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS (2ª CÂMARA) REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1961.

Aos dez dias do mês de maio de 1961, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial no 3º andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas, sob a presidência do atuário Sylvio Pinto Lopes, os senhores representantes do IAPETC e do IAPFESP.

Foi aberta a sessão pelo sr. Presidente, tendo sido lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Do expediente constaram os seguintes processos:

MTIC 199.702-60 — A Sociedade Cooperativa Gráfica de Seguros contra acidentes do Trabalho solicita fixação de taxa para apuração de prêmio decidiu a C.P.T. que os riscos de fotolito e off-set, almoxarifado e expedição sejam tarifados respectivamente com as taxas de 3,6, 1,6 e 2,6% que deverão vigorar por um ano, findo o qual a Cooperativa enviará a experiência do risco separadamente pelas atividades relacionadas.

MTIC 233.718-60 — Tendo o IAPFESP solicitado tarifação indivi-

dual para Cooperativa de Consumidores Funcionários da Real S.A. decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,48 para a cl. 289, 4,31 para a cl. 51 e 1,69 para a cl. 223, por um triênio a partir de 1961.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão e eu Olívia Dias Couto Lopes, secretária, para constar lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Presidente. — Sylvio Pinto Lopes, Presidente.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1961

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 4.930-61.

Nº 612 — Conceder dispensa desta Comissão, a Alceu Ribeiro de Macedo, empregado sujeito à legislação trabalhista, admitido nos termos do art. 4º do Decreto nº 40.077, de 8 de outubro de 1956, em exercício na COA do Paraná, a partir de 1 de março de 1961.

Tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 369, de 20 de março de 1961, desta Comissão, pelas quais justifico os motivos do retardamento de seus trabalhos,

Nº 613 — Nos termos do parágrafo único do art. 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União prorrogar os respectivos trabalhos por trinta dias, a vencerem em 17 de junho de 1961.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 639 — Localizar ex-officio, no COAP de São Paulo, onde passará a ter exercício, Camerindo Oliveiros Motorista Nível 8 da T.N.M. da COFAP, presentemente em exercício nesta Comissão.

Nº 640 — Localizar ex-officio, no COAP de São Paulo, onde passará a ter exercício, Lucídio Bezerra de Moraes, Motorista Nível 10 da T.N.M. da COFAP, presentemente em exercício nesta Comissão.

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 841 — Designar, de acordo com os arts. 217 e 218 do mesmo Estatuto, Alcivone Vieira Pinto Barreto, José Fernandes Garrido Filho e Joel Leite, respectivamente, Escrivão Nível 8, Oficial de Administração Nível 1 e Escrivão Nível 8, lotado na COAP do Rio de Janeiro, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades de que trata o processo nº 21.441-59 desta Comissão. — Maurício Cibulares.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1961.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.544, de 16 de dezembro de 1960:

Nº 584-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a partir das atas de apresentação indicadas os seguintes militares:

SO Q EA ES — José Miguel Pinto — 29.05.61;

1S Q AT PT — Atílio Aparecido Marques — 29.05.61.

Brigadeiro-do-Ar — Gabriel Grun Moss — Ministro da Aeronáutica.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:
Nº 537-GM-1 - a) Dispensar das funções de Instrutor de Meteorologia da Escola de Aeronáutica, o Cap Esp Met Flávio Novaes; e,
b) Designar para as funções de Instrutor de Meteorologia da Escola de Aeronáutica, sem prejuízo de suas atuais funções, o Cap Esp Met. - Carlos Paes de Barros.
Nº 538-GM-1 - Dispensar o Major-Aviador - Milton Braga Furtado, das funções de Chefe do Serviço de Rotas da 4ª Zona Aérea.

2 - Designar o Major-Aviador - Onofre Ramos, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Rotas da 4ª Zona Aérea.
3 - Classificar o Major-de-Infantaria-de-Guarda - Olavo Guimarães Leme, na Escola de Especialistas de Aeronáutica.
Nº 589-GM-1 - Designar, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-lei número 8.208, de 3 de março de 1943, o Capitão-Aviador Cândido Martins da Rosa, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Major-Brigadeiro-Ar Eng.º Casemiro Montenegro Filho.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EXPEDIENTE DO DIRETOR
Apostila em 30-12-60

S.O. 32.667-59 - Lavrada na Portaria declaratória nº 678-53, de Virgílio Manoel dos Santos - Guarda - Ref. 19.
O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 11 de agosto de 1954, ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954.
S.C. 1.681-61-BR - Apostila lavrada na Portaria nº 3-Br, de 31 de maio de 1961, publicada no Diário Oficial de 3 de junho - "O nome do terceiro funcionário indicado na presente portaria é Carlos Alberto Teixeira Soares, e não como constou."
S.O.-1.682-61-Br - Apostila lavrada na Portaria nº 2-Br, de 31 de maio de 1961, publicada no Diário Oficial de 3 de junho - "O nome do funcionário a que se refere a presente portaria é Luiz Miguel Scaff, e não como constou".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS
PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, resolve: Usando das atribuições que lhe confere o art. 20, item 3º, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto número 40.870, de 7 de fevereiro de 1957.
Nº 161 - Conceder dispensa a Luiz Miguel Scaff, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico-Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Circunscrição (Pará) deste Departamento. - Apriço de Abreu Salgado, Diretor-Geral em exercício.
Nº 162 - Designar Amyntor Virgolino do Amaral Basto, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico-Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Circunscrição (Pará) deste Departamento, vaga em virtude da dispensa de Luiz Miguel Scaff. - Apriço de Abreu Salgado, Diretor-Geral em exercício.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 215 - Excluir da relação dos servidores mandados servir em Brasília - Otelo Sarmiento Serra Lima a partir de 31 de maio do corrente ano. - Cattete Pinheiro.

DESPACHO

S.O. 1.683-61 Br - Comissão Especial instituída pela Portaria Ministerial nº 129-61 - Enquadramento de médico sanitário (A. D. P. opina favoravelmente).

Aprovo o parecer da D.P. Em 6 de junho de 1961. - Cattete Pinheiro.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1961

O Diretor do Instituto Oswaldo Cruz resolve:

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 10.252, de 14 de agosto de 1942, alterado pelo Decreto nº 37.763, de 18 de agosto de 1955:

Nº 12 - Designar Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, ocupante do cargo de nível 18-B da série de classes de Biologista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado neste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Divisão de Fisiologia deste Instituto vaga em virtude da dispensa do mesmo. - Dr. Joaquim Travassos da Rosa, Diretor. S. C. 16.113-61.

Retificações

No expediente publicado no Diário Oficial nº 61, de 15-3-61, página número 2.518, 2ª col. - S. C. número 23.593-60.

Onde se lê ... (Relação dos médicos ...) 47. Vera Senna Jeronymo ... 65. Munir Halkal ...; leia-se ... 47. Vega Sanna Jeronymo ... 65. Munir Halkal ...

No expediente publicado no Diário Oficial nº 102, de 8-5-61, página número 4.210, 2ª col. - S. C. número 12.940-61.

Onde se lê ... Nº 1.670 - Volústa Dantas da Silveira - Barbosa - referência 27 ... Nº 1.702 - Herlindo Conrado de Castro Gomes ...; leia-se ... Nº 1.686 - Sílvio Soares de Avelar - Médico - ref. 27 ... Nº 1.702 - Herlindo Conrado de Castro Gomes ...

3ª coluna

Onde se lê ... Nº 1.710 - Manoel Verssimo da Trindade ... Nº 1.719 - ... mestre de obras - ref. ? ... Número 1.749 - Helvecio Gama Nunes ...;

leia-se ... Nº 1.710 - Manoel Verssimo da Trindade ... Nº 1.719 - ... mestre de obras - ref. 26 ... Número 1.749 - Helvecio Gama Nunes ... Pág. nº 4.211, 1ª col. - S. O. número 12.941-61.

Onde se lê ... Nº 1.846 - ... Operador de Multilith - ref. 26 ...; leia-se ... Nº 1.846 - ... Operador de Multilith - ref. 21 ...

2ª coluna

Onde se lê ... Nº 1.867 - Luz da Carneiro da Paixão ... Nº 1.876 - Suzanne Joubert Barbosa - Prático de farmácia ...; leia-se ... Número 1.867 - Luzilda Carneiro da Paixão ... Nº 1.876 - Suzanne Joubert Barbosa - Prático de enfermagem ...

4ª col. - S. C. 13.649-61

Onde se lê ... Nº 2.071 - João Heliodoro de Brito ...; leia-se ... Nº 2.071 - João Heliodoro de Brito... No expediente publicado no Diário Oficial nº 103 de 9-5-61, página número 4.239, 3ª col. - S. C. número 27.497-60.

Onde se lê ... (S. C. 27.497-60) ... a partir de 16 de outubro de 1960 ...; leia-se ... a partir de 16 de outubro de 1959 ...

4ª col. - S. C. 28.890-60

Onde se lê ... (S. C. 28.890-60) ... de Dea ??? da Costa Araújo ...; leia-se ... de Dea Arlêo da Costa Araújo ...

4ª col. e pág. nº 4.240, 1ª e 2ª colunas
S. C. 29.100-60 - S. C. 29.103-60 - S. C. 29.104-60 - S. C. 29.393-60 - S. C. 29.394-60 - S. C. 29.397-60 - S. C. 29.398-60 - S. C. 29.097-60 - S. C. 29.395-60 - S. C. 29.464-60 - S. C. 29.623-60 - S. C. 29.624-60 - S. C. 30.099-60 - S. C. 30.102-60 - S. C. 30.103-60 - S. C. 30.104-60 - S. C. 30.106-60 - S. C. 30.405-60 - S. C. 30.406-60 - S. C. 30.407-60 - S. C. 30.643-60 - S. C. 30.644-60 - S. C. 31.086-60 - S. C. 31.670-60 ...

Onde se lê ... tendo em vista parecer do DASP, no processo número 21.416-59 - Diário Oficial, de 18 de junho de 1960 ...; leia-se ... tendo em vista parecer do DASP, no processo nº 10.095-59 - Diário Oficial, de 16 de setembro de 1959 ... Pág. nº 4.241, 3ª e 4ª colunas - S. C. 45.077-60

Onde se lê ... Resumo da folha de pagamento de Auxílio-Doença número 51, referente ao exercício de 1960 ...; leia-se ... Resumo da folha de pagamento de Auxílio-Doença nº 51, referente ao exercício de 1960. Restos a pagar.

Pág. nº 4.242, 3ª e 4ª colunas - S. C. 44.099-60.

Onde se lê ... Resumo da folha de pagamento de Auxílio-Doença número 91, referente ao exercício de 1960 ...; leia-se ... Resumo da folha de pagamento de Auxílio-Doença nº 91, referente ao exercício de 1959 ... Pág. nº 4.243, 4ª coluna - S. C. 10.336-61.

Onde se lê ... (Retificação) ... Decreto nº 39.346, de 26 de novembro de 1960 ...; leia-se ... Decreto número 49.346, de 26 de novembro de 1960 ...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Pôsto de Registro do Comércio - Brasília

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Dia 9 de Junho de 1961

Firma Individual

Table with 3 columns: S.O. number, Name, and Value. Includes entries like Domingos Henrique (1.325,61), Moisés Brasileiro da Silva (1.520,61), Salvador Alves Melo (1.521,61), etc.

2.340-61	Alcebades José Marques	430
2.541-61	Isaac Riba	431
2.545-61	Pedro Farinha	432
Contrato Social		
2.800-60	Sociedade Brasília de Tintas Ltda.	250
1.348-61	ENERGIA - Engenharia Elétrica e Hidráulica Ltda.	251
1.382-61	TECNOIL - Construções e Comércio Ltda.	252
1.489-61	Panificação e Confeitaria D. Bosco Ltda.	253
1.593-61	Organização Comercial de Imóveis e Repres. Ltda.	254
1.725-61	Studio Mobiliário Decorações e Artes Ltda.	255
2.212-61	Guimarães, Moraes & Cia. Ltda.	256
2.220-61	Gasella & Valadares Ltda.	257
2.220-61	Gasella & Valadares Ltda.	257
2.344-61	Homsi & Bonetti Ltda.	258
2.427-61	Irmãos Bueno Ltda.	259
2.475-61	Georges Joseph Baladi & Georges Paul Emile Barbieux Ltda.	260
2.526-61	Brascar Representações Ltda.	261
Firma Social		
800-A-60	Sociedade Brasília de Tintas Ltda.	265
1.348-A-61	ENERGIA - Engenharia Elétrica e Hidráulica Ltda.	266
1.382-A-61	TECNOIL - Construções e Comércio Ltda.	267
1.489-A-61	Panificação e Confeitaria D. Bosco Ltda.	268
1.593-A-61	Organização Comercial de Imóveis e Repres. Ltda.	269
1.725-A-61	Studio Mobiliário Decorações e Artes Ltda.	270
2.212-A-61	Guimarães, Moraes & Cia. Ltda.	271
2.220-A-61	Gasella & Valadares Ltda.	272
2.345-A-61	Homsi & Bonetti Ltda.	273
2.428-A-61	Irmãos Bueno Ltda.	274
2.476-A-61	Georges Joseph Baladi & Georges Paul Emile Barbieux Ltda.	275
2.527-A-61	Brascar Representações Ltda.	276
Companhia		
502-60	Construtora e Comercial Almeida Brandão S.A.	98
1.804-61	Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.	99
2.153-61	Margonari S.A.	100
2.172-61	S.A. Móveis Planalto	101
2.504-61	Brasília Turística e Comercial S.A.	103
2.537-61	Empresa Brasileira de Engenharia Ltda.	104

2.548-61	Frigoríficos Industriais da Nova Capital S.A.	105
2.574-61	Companhia Americana de Construções Comércio e Indústria	106
2.575-61	The First National City Bank of New York S.A.	107
Autorização Marital		
502-A-60	Albertina Figueiredo Guimarães	59
502-B-60	Maria Tereza de Almeida Brandão	60
080-A-61	Hilda Alves Leite	61
2.533-61	Maria Irene da Silva	62
Cancelamento		
1.489-E-61	Panificação e Confeitaria D. Bosco	4
Anotações		
1.772-61	Jorge Antezana Villagran Garcia	30
2.066-61	René JeJan Soudant	32
2.508-61	Kenro Yamamura	32

Nota: - No despacho de 19 de maio de 1961 foram arquivados 2 (dois) contratos social sob os números 211 e 227 originários da Junta Comercial do Estado de Goiás sob as denominações de Organização Quinan Ltda. e Organização Lord Ltda. Indústria e Comércio.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 17, item IX, e 32, item II, do Decreto nº 21.799, de 2 de setembro de 1946, resolve:

S/N - Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Seção de Cadastro e Registro deste Departamento, a

Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 1.172.518, Celina Caffaro de Oliveira.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 17, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.799, de 2 de setembro de 1946, resolve:

S/N - Designar a Oficial de Administração, nível 14, Ignez Grecco Reis, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Registro deste Departamento. Antônio Fernandes, Diretor-Geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 59, DE 8 DE JUNHO DE 1961

Extingue função gratificada constante da Tabela aprovada pelo Decreto nº 44, de 1 de abril do ano em curso.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º Fica extinta na Tabela de Funções Gratificadas da Prefeitura, aprovada pelo Decreto nº 44, de 1 de abril do ano em curso, a função símbolo FG-5, de Assistente da Divisão de Tributação.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Paulo de Tarso, Prefeito. - Diogo Lordello de Mello, Secretário Geral de Administração.

ACTOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114-A

O Prefeito do Distrito Federal resolve designar a Oficial Administrativo, Maria Atayde Santos, para exercer a função gratificada de Secretária-Dactilógrafa, símbolo FG-10, da Superintendência Geral de Economia, constante da relação de funções gratificadas do Pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 6 de junho de 1961. - Paulo de Tarso - Prefeito.

PORTARIA Nº 116

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, da Função Gratifi-

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

cada FG-2, de Procurador-Geral da Prefeitura, o Doutor Oswaldo Trigueiro.

Brasília, 9 de junho de 1961. - Paulo de Tarso - Prefeito.

PORTARIA Nº 74-E

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, aplicável ao Distrito Federal, "ex-vi" do artigo 30, da citada Lei nº 3.751, resolve:

Admitir, por necessidade de serviço, o Contador Gil Aurélio Rochadel, para desempenhar, no corrente exercício, a função especializada de Técnico em Lançamentos Contábeis, com lotação na Divisão de Tributação, percebendo o salário de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), à conta da autorização para pagamento além do crédito, dada pelo Prefeito, conforme comunicação feita ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em 17 de março de 1961.

Brasília, 12 de maio de 1961. - Paulo de Tarso, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, aplicável ao Distrito Federal, "ex-vi" do artigo 30, da citada Lei nº 3.751, resolve:

Admitir, por necessidade de serviço, Saturnino Maciel de Carvalho, para exercer, no corrente exercício, a função especializada de Assistente de Zoologia, percebendo o salário de

Or\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), à conta da autorização para pagamento além do crédito, dada pelo Prefeito, conforme comunicação feita ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em 17 de março de 1961, revalidando-se-lhe o exercício a partir de 7 de março do corrente ano. Brasília, 12 de junho de 1961. - Paulo de Tarso, Prefeito.

DESPACHO DO PREFEITO

Em, 7 de junho de 1961

Ronaldo Martins de Souza - Requer alvará de licença para construir no lote nº 28, quadra nº 5 - S. H. I. G. - 3 - Sul. - Aprovo.

Adherbal Castilho Coelho e outros - Requer alvará de licença para modificação da construção dos lotes números 20 a 23, quadra nº 306 - S. O. L. - Sul. - Aprovo.

João Urbano de Resende Costa - Requer alvará de licença para construir, acréscimo na casa nº 207, quadra nº 24 - S. H. I. G. - Sul - F. O. P. - Aprovo.

Moacyr Dutra Filho - Requer alvará de licença para construir nos lotes ns. 14 e 15, quadra nº 111 - S. O. L. - Sul. - Aprovo.

Mohamad Abdul Hussein Haul - Requer alvará de licença para construir nos lotes ns. 18 e 19, quadra nº 301 - S. O. L. - Sul. - Aprovo.

Nelson Pazaneze - Requer alvará de licença para construir na projeção nº 8, Super Quadra nº 311 - Sul. - Aprovo.

Fernando Manoel Cardoso Tôres - Requer alvará de licença para construir no lote nº 236, quadra nº 15 - S. H. I. G. - 3 - Sul. - Aprovo.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicação e Arquivo

Processo nº 7.253 - Construtora e Comercial Almeida Brandão. Pendente. - Interessado tomar conhecimento despacho.

Processo nº 7.307 - Gastão Pereira Salgado. Pendente. - Interessado juntar ao processo a 1.ª via "nota de empenho".

Processo nº 7.306 - Silvino Antônio da Silveira. Pendente. - Interessado juntar ao processo a 1.ª via "nota de empenho".

Processo nº 7.187-61 - Panagiotos G. Fotakos. Pendente. - Falta "assentimento sanitário".

Processo nº 5.732-61 - Demetrio Christos Christakos. - Indeferido.

Processo nº 5.090-61 - Lojas Paranoá Ltda. - Indeferido.

Processo nº 6.380-61 - Prezze & Oliveira Ltda. - Indeferido.

Processo nº 4.981-61 - Juvenal Honório de Andrade. - Indeferido.

Processo nº 017.101 - Pendente. Interessado comparecer Prefeitura, tomar conhecimento do despacho.

Processo nº 7.431 - Pendente. - Falta "assentimento sanitário".

Processo nº 7.428 - Pendente. - Falta "assentimento sanitário".

Processo nº 7.433 - Pendente. - Interessado comparecer Prefeitura, tomar conhecimento do despacho.

Processo nº 7.401 - Pendente. - Interessado apresentar reserva de lote.

Processo nº 7.479 - Pendente. - Apresente "assentimento sanitário".

MINISTÉRIO DA GUERRA

**Diretoria Geral do Ensino
DIRETORIA DO ENSINO
DE FORMAÇÃO**

**Academia Militar das Agulhas
Negras**

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

**Edital nº 2-61 — Seção de Intendência
da hasta pública**

1. De ordem do Exmo. Sr. Gen. Com. da AMAN e de acordo com o art. 100 da Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 1955, publicada no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1955, faço público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 30 de junho do corrente ano, às 8,00 horas, no pátio interno da Seção de Veterinária desta Academia, leilão público para venda de 22 novilhos, 1 novilha e 12 vacas, considerados imprestáveis para o serviço do Exército.

2. Os animais objeto do presente edital podem ser examinados nesta Academia pelos interessados, diariamente nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, com exceção dos sábados, cujo horário é das 8 às 11 horas.

3. Os pedidos de inscrição deverão ser dirigidos ao Sr. Ten. Cel. Fiscal Administrativo e Presidente da Comissão de Concorrência desta Academia, onde serão recebidos até às 15 horas do dia 23 de junho, quando serão ditas inscrições encerradas.

4. Nos requerimentos de inscrição, o interessado deverá declarar o seu nome e a rua, número e a cidade onde tem o seu domicílio.

5. Os lances serão confirmados em propostas escritas que deverão ser entregues ao Secretário da Comissão de Concorrência até às 14 horas do dia da hasta pública, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo interessado, em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismos, sem rasuras ou emendas, em sobre-cartas não transparentes, fechadas e lacradas.

6. Nas propostas, o licitante deverá declarar que se sujeita às condições deste edital e demais exigências da Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 1955.

7. As sobre-cartas das propostas deverão mencionar externamente:

- a) a denominação: "Proposta para compra de animais";
- b) o endereço da AMAN — Presidente da Comissão de Concorrência;
- c) o nome e endereço do proponente.

8. As propostas serão abertas na presença dos concorrentes que comparecerem, os quais deverão rubricá-las a partir das 14 horas do dia da hasta pública, fazendo-se a seguir, a apuração dos lances oferecidos, em mapas comparativos que serão publicados no *Diário Oficial*.

9. No julgamento das propostas, observar-se-á a legislação geral e especial que lhes for aplicável.

10. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a maior oferta.

11. Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá a seguinte preferência art. 744 do R.G.C.P.U.):

- a) Proposta nacional;
- b) maior oferta;
- c) licitante inscrito anteriormente;
- d) sorteio.

12. O animal alienado só poderá ser entregue ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento correspondente, devendo, porém, este, no ato da adjudicação, caucionar a importância de 10% sobre o valor da venda, como garantia da alienação.

13. O valor da caução será restituído logo após a realização do pagamento total pelo adjudicatário ou revertêr-se-á em benefício dos cofres pú-

EDITAIS E AVISOS

blicos, como renda prevista no artigo 689 do R.G.O.P., se ele efetuou a indenização total correspondente ao valor da adjudicação.

14. Em caso de desistência do vencedor, a venda será adjudicada ao segundo colocado, perdendo o primeiro o direito do recebimento da importância depositada a título de caução.

15. A aprovação da presente concorrência compete ao Chefe do Departamento de Provisão Geral, na forma do art. 49 das instruções já mencionadas.

16. Quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo Secretário da Comissão de Concorrência, diariamente nos dias úteis das 7 às 11 e das 13 às 17 horas, na Academia Militar das Agulhas Negras ou pelo telefone número 1.008, ramal 176 — Contadoria.

Quartel em Agulhas Negras, 23 de maio de 1961. — José de Jesus Lopes, Ten. Cal. I E Ch da Sec de Int AMAN.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

**Departamento Nacional
de Obras de Saneamento**

EDITAL Nº 53-61

Edital de concorrência pública para construção de uma ponte de concreto armado no km 338,552 na linha transversal Campos-Cisneiros da E. F. Leopoldina, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as condições seguintes:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, 78 — 5º andar — Rio de Janeiro):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

d) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, ou do seu responsável técnico.

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

g) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as Instituições de seguros sociais);

h) Apólices do Seguro de Acidente do Trabalho;

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico;

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no

livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência, ou até 12 horas se esse dia for sábado.

II — Da Apresentação da proposta

3ª Condição: No dia 11 de julho de 1961, os concorrentes julgados idoneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, 73 — 4º andar — Rio de Janeiro, propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, enfileiradas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª Condição: Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 2.379.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não

ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição: Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 2, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: A caução a que se refere a alínea e) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 21-1) — Rio de Janeiro — Obras de saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 08 — D.N.O.S., da Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento. — Jorge Paes de Figueiredo, Diretor da Divisão de Projetos.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Comissão Técnica de Orientação
Sindical**

**EDITAL Nº 1-61 CITAÇÃO COM
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

Pelo presente edital e em atendimento ao que dispõe o item I da Portaria s/nº de 16-5-61, do Administrador da C.T.O.S., ficam citados:

- Adão de Oliveira Lima — Adalberto Guerra — Agilão Rocha — Aarão Polito de Menezes — Alípio Rodrigues — Antonio Bernardo dos Santos — Antonio Jose da Costa — Antonio Maurício de Freitas — Bartholomeu Ataíde Teixeira — Benedito Eugênio de Oliveira — Carlos José Inojosa de Albuquerque — Carlos Pereira — Clemens Sampaio — Dirce Belmonte — Erico Almeida Vieira Lopes — Ermelinda Coelho — Fernando Rocha Palmeiro — Jamil Hemer Nasser — João Alonso Mintagui — João Batista Cardoso — João Batista de Carvalho França — João Batista de Souza Lima — João de Holanda Cunha — Johann Werner Bleuler — José de Barros Sarmiento — José Benedito de Barros — José Carlos Soares — José Sampaio de Souza — José Severiano da Silva — Leon Josefsohn — Lucio Urubatan Rabello — Manoel de Castro Carneiro — Mirabeau Amancio Pereira — Moacyr Castro — Newton Pimentel — Herdeiros de Nilson Silveira Lima — Oscar de Oliveira Costa — Octávio Vieira — Rubem R. e G. Gianini — Rui de Mello — Se-

bastião Pinto — Severino Ramos dos Santos — Vanildo da Cunha Batista — Vicente Alvarez — Waldemar Pacheco de Oliveira — Walter da Rocha Cabral — Walter Tavares — Armando Nogueira — para o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste, apresentarem alegações que julguem de direito ou documentos, quando for o caso, sobre os respectivos débitos apurados pela Comissão de Sindicância designada pelo Sr. Administrador da C.T.O.S., sob pena de revelia.

Os débitos são provenientes de adiantamentos concedidos conforme lançamentos devidamente registrados na Seção de Contabilidade da Comissão Técnica de Orientação Sindical, podendo ser verificados na sala 647, do 6.º andar do Palácio do Trabalho, no Estado da Guanabara.

Se os responsáveis preferirem, poderão, desde logo, efetuar o recolhimento dos seus débitos à Tesouraria da C.T.O.S., cujos comprovantes serão juntados, aos processos existentes, ocorrendo a extinção da dívida.

Comissão de Sindicância, em 2 de junho de 1961. — Ney de Carvalho, Presidente.

Ofício n.º 225.

Dias: 10, 12 e 13-6-61.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

UNIVERSIDADE RURAL

Escola Nacional de Veterinária

EDITAL

De concurso de títulos e provas para provimento do cargo isolado de professor catedrático, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, aprovado pelo Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, por despacho de 9-5-61, exarado no Processo U.R. número 2.048-61.

Pelo presente torna público que estarão abertas na sede da Universidade Rural, no Km. 47 da Estrada Rio-São Paulo, no Serviço Escolar, situado no pavimento térreo do edifício principal, pelo prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação deste, todos os dias úteis de 8,30 às 11,30 e de 14 às 18 horas aos sábados de 8,30 às 11,30 horas, as inscrições para o concurso de títulos e provas a fim de prover, nos termos do inciso VI do Art. 168 da Constituição Federal, a 5.ª Cadeira — Fisiologia dos Animais Domésticos da Universidade Rural, no qual — da Escola Nacional de Veterinária serão inscrever-se veterinários ou médico-veterinários, mediante as condições abaixo estipuladas.

I — Legislação Reguladora

O concurso será regido, *ex vi* do Decreto-Lei nº 3.601, de 9-9-41, pelas normas fixadas no Capítulo II — Professor Catedrático, do Título VII — Corpo Docente, do Decreto número 10.851, de 11-4-931, que dispõe sobre o ensino superior no Brasil; pela Lei nº 114, de 11-11-935, que modifica a legislação do ensino; pela Lei número 444, de 4-6-37 que dispõe sobre o concurso para magistério superior; pelo Decreto-Lei nº 271, de 12-2-938, que dispõe sobre realização de concursos para professores catedráticos em estabelecimento de ensino superior em face do disposto do Decreto-Lei número 746, de 28-9-938, e pelas disposições vigentes na matéria, constantes do Regulamento da Escola Nacional de Veterinária, aprovado pelo Decreto nº 23.979, de 8-3-934, com as modificações determinadas pelo Decreto nú-

mero 16.787, de 10-10-944, que aprovou o Regimento do C.N.E.P.A.

Os dispositivos dessa legislação encontram-se consubstanciados nas instruções que se seguem:

II — Instruções para o Concurso

1. Documentos exigidos

Art. 1.º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público da Cidade do Rio de Janeiro:

- a) requerimento dirigido ao Diretor da Escola Nacional de Veterinária;
- b) diploma de profissional veterinário ou médico veterinário, registrado na repartição competente;
- c) prova de ser cidadão brasileiro, nato ou naturalizado;
- d) certidão de idade;
- e) certificado de saúde física e mental passado pelo S.A.S. do Ministério da Agricultura ou pelo Serviço de Biometria, ou ainda, pelo S.M. do C.N.E.P.A.;
- f) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) atestado de vacinação anti-variológica;
- i) prova de identidade;
- j) breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas que tenha exercido e trabalhos que haja publicado, acompanhado da respectiva documentação comprovante;
- l) prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- m) cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de uma tese sobre assunto do programa de ensino da Cadeira em concurso, transcrito neste Edital, assunto este de livre escolha do candidato;
- n) uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) que será inutilizada pelo funcionário competente, no livro próprio de inscrição em concurso da U.R.;

Parágrafo único. O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos enumerados nas alíneas b) e m), estão isentos de selo de juntada.

2. Comissão Julgadora

Art. 2.º O julgamento do concurso será feito por uma Comissão de cinco

membros, que deverão possuir aprofundado conhecimento da Cadeira, dois dos quais indicados pelo Congregação, e três outros escolhidos pelo Conselho Técnico dentre professores de outros estabelecimentos de ensino superior ou dentre profissionais especializados, de institutos científicos.

Parágrafo único. A indicação da Comissão de que trata o presente artigo será feita dentro de dez dias após o encerramento das inscrições e, simultaneamente, a Congregação indicará um suplente e o Conselho Técnico dois outros. Tais suplentes só serão convocados se se verificar impedimento de qualquer dos membros efetivos.

Art. 3.º Será dado conhecimento aos candidatos inscritos por edital publicado no *Diário Oficial* dos nomes escolhidos para a Comissão Julgadora e respectivos suplentes bem como a data de instalação da referida Comissão, com antecedência não inferior a trinta dias da data de início do Concurso.

Art. 4.º Os candidatos inscritos poderão impugnar qualquer um dos membros da Comissão Julgadora ou seus suplentes, até dez dias antes da data marcada para a instalação da mesma, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola, que o submeterá à Congregação ou ao Conselho Técnico, conforme o caso.

Art. 5.º A Comissão Julgadora será presidida pelo Diretor da Escola e secretariada por um funcionário designado pelo Reitor da U. R., com o fim exclusivo de auxiliar e providenciar a parte administrativa do concurso não lhes cabendo direito de conferir notas ou de interferir no julgamento dos títulos e das provas.

Art. 6.º Decorrido o prazo para impugnação de membros da Comissão Julgadora ou não ocorrendo estas, será ela instalada na data fixada, e organizará o calendário do concurso, do qual se dará conhecimento aos candidatos e se afixará edital no quadro de avisos da Escola, além de outros meios de divulgação julgados adequados.

Parágrafo único. No caso de haver qualquer impugnação, o prazo para instalação será contado a partir da data em que houver sido esta aceita ou recusada, mediante novo edital, publicado no *Diário Oficial*, respeitado o prazo fixado no Art. 3.º

Art. 7.º O concurso de títulos precederá ao de provas e constará do exame dos documentos apresentados, que serão separados nos seguintes grupos:

- I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- II — estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos pessoais de real valor;
- III — atividades didáticas exercidas;
- IV — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as que apresentem interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Art. 8.º Para julgamento dos títulos apresentados, a Comissão Julgadora se reunirá secretamente, tantas vezes quantas julgar necessárias, até que todos os examinadores se manifestem capacitados a conferir notas.

Parágrafo único. O ato de julgamento do concurso de títulos seguirá as normas fixadas no presente.

Art. 9.º O concurso de provas constará das seguintes, realizadas na ordem de sua enumeração:

- I — didática;
- II — escrita;
- III — prática;
- IV — defesa de tese.

Art. 10. A prova didática constará de uma preleção sobre o ponto sorteado dentre os de uma lista de dez a vinte, organizada pela Comissão Julgadora com vinte e quatro horas de antecedência, e terá a duração, improrrogável e irredutível, de cinquenta minutos.

§ 1.º Organizada, em sessão secreta da Comissão, e à vista do programa da Cadeira, a lista de pontos será lida aos candidatos e a seguir o primeiro dentre eles, na ordem de inscrição, sorteará um, fixando-se, nesse ato, o local de realização da prova, vinte e quatro horas após.

§ 2.º As provas serão realizadas no mesmo dia pelos vários candidatos e, desde que o primeiro inscrito inicia a sua prova, os demais serão mantidos incomunicáveis.

§ 3.º As provas dos vários candidatos serão realizadas em sessão pública e solene da Congregação e, uma vez terminadas, a Comissão procederá ao julgamento das mesmas, ainda em sessão pública.

Art. 11. A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato apresenta, sob a forma de súmula, a matéria destinada a constituir preleções de duração normal de cinquenta minutos; de acordo com esse espírito, não se exigirá reprodução minemônica de valores numéricos, tabelas, esquemas complexos ou gráficos, nem tampouco, longo desenvolvimento de cálculos, senão que a matéria esteja convenientemente caracterizada e bem distribuída pelas preleções que comportar, tendo em vista o conjunto do programa da Cadeira.

§ 1.º No dia fixado para a realização da prova escrita a Comissão Julgadora se reunirá com a antecedência de uma hora, a fim de organizar, em sessão secreta, uma lista de dez a vinte pontos, extraídos do programa da Cadeira, tendo em vista evitar-se a repetição de assuntos.

§ 2.º Lida a lista de pontos aos candidatos, serão, pelo primeiro na ordem de inscrição, sorteados três deles, que constituirão os assuntos da prova.

§ 3.º Feita a comunicação a todos os candidatos, simultaneamente e por escrito, dos pontos sorteados, ser-lhes-á concedida uma hora para consulta de obras impressas, sem direito, entretanto, à retirada de notas ou transcrições.

§ 4.º Findo o prazo previsto acima e recolhidas as obras consultadas, terá início a redação da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas.

§ 5.º A prova escrita de cada candidato será mantida secreta, em invólucro lacrado, até a ocasião da respectiva leitura e julgamento, que serão procedidos no dia fixado no calendário.

§ 6.º A leitura e o julgamento da prova escrita precederão à realização da prova prática.

§ 7.º Seguindo a ordem de inscrições, cada candidato lerá a sua própria prova, em sessão pública, sob a fiscalização do concorrente que o siga, naquela ordem, o último sob a do primeiro, ou sob a de um dos membros da Comissão Julgadora, na hipótese de um único inscrito.

§ 8.º Terminada a leitura, a Comissão Julgadora poderá examinar os

IMPOSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55,

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

originais lidos, em sessão secreta, para dirimir dúvidas que se hajam apresentado ao espírito dos seus membros.

§ 9º - O julgamento da prova escrita, feito a seguir, em sessão pública, observará as normas estabelecidas no presente.

Art. 12. A prova prática terá por fim demonstrar tirocínio do candidato nas práticas que comportar a Cadeira, bem como na resolução de problemas de caráter aplicado da disciplina.

§ 1º - No dia fixado para a realização da prova prática, a Comissão Julgadora se reunirá, em sessão secreta, com uma hora de antecedência, a fim de organizar uma lista de dez a vinte pontos extraídos do programa da Cadeira, tendo em vista o material disponível nas dependências da U. R.

§ 2º Lida aos candidatos a lista organizada, o primeiro dêles, na ordem de inscrição, sorteará o que se vai destinar à prova. Sobre esse ponto, a Comissão Julgadora formulará duas a três questões de objetivos diversos.

§ 3º - Cada candidato requisitará previamente, por escrito, o material necessário à realização da sua prova prática, entendendo-se que devam ser pedidos os elementos essenciais, sem entretanto, abranger obrigatoriamente todos os acessórios acaso indispensáveis. O tempo consumido ao requisitar não se deduzirá do prazo estabelecido para a prova.

§ 4º - A prova prática será realizada preferentemente, numa única sessão, cuja duração será de três a cinco horas. Poderá entretanto, de acordo com a natureza dos trabalhos necessários à sua execução, ser realizada em várias sessões de duração conveniente.

§ 5º - Todos os candidatos realizarão a prova prática no mesmo dia.

§ 6º - Terminado o prazo fixado pela Comissão Julgadora, os candidatos terão mais uma hora para relatar, por escrito, tudo quanto realizaram na prova.

§ 7º - Entregues os relatórios, a Comissão passará a examiná-los, em sessão secreta, finda a qual será proferido o julgamento da maneira fixada neste edital.

Art. 13. - A defesa da tese terá por fim demonstrar a dialética do candidato e a sua capacidade de defender os pontos de vista a que chegou, além do domínio do assunto verificado.

§ 1º - A arguição dos candidatos far-se-á seguindo a ordem de inscrição, em sessão pública da Congregação da Escola, realizando-se a de todos os candidatos inscritos no mesmo dia, se possível.

§ 2º - Cada um dos membros da Comissão arquirá cada candidato pelo prazo de vinte minutos, assegurando-se ao candidato igual tempo para resposta, evitando-se o debate. Entretanto, se examinador e candidato, de comum acordo o preferirem poderão ser dadas as respostas à medida que forem sendo formuladas as críticas e, neste caso, será fixado o tempo em quarenta minutos para cada examinador.

§ 3º - Terminada a defesa da tese de cada candidato, proceder-se-á ao respectivo julgamento.

Art. 14. Concluído o julgamento da defesa da tese do último candidato inscrito, ainda em sessão pública da Congregação da Escola, será feita a apuração das notas e a habilitação e classificação dos candidatos.

Art. 15. O presidente da Comissão Julgadora apresentará as várias sobrecartas que contêm as notas conferidas aos títulos e às provas dos diferentes candidatos, podendo qualquer dos presentes verificar se se acham invioladas. Em seguida, abrir-se-á a sobrecarta referente ao Concurso de

Títulos, dela sendo retirados os invólucros que contêm as notas dos membros da Comissão e o presidente fará a abertura de cada um dêles, lendo o nome de quem conferiu a nota e o respectivo grau, em voz alta, passando em seguida a cédula ao mais velho dos membros da Comissão estranho à Escola, que confirmará a leitura feita.

§ 1º As notas lidas irão sendo lançadas em quadro adequado, à vista do público, bem como cada um dos membros da Comissão Julgadora lançará, em cédula própria, as várias notas que haja conferido aos diferentes candidatos.

§ 2º - A apuração será feita na ordem de realização das provas.

§ 3º - Terminado o quadro, cada examinador somará as notas que haja atribuído aos títulos e às provas de cada um dos candidatos e dividirá essa soma por cinco, exprimindo cada quociente a nota final do candidato, considerando-se aprovado aquele que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) de pelo menos três membros da Comissão escrevendo-se, também, no quadro, à vista do público, os resultados obtidos.

§ 4º - Em face das médias finais apuradas, cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos aprovados e indicará, para o provimento da Cátedra, o que obtiver a maior nota final.

§ 5º - Em caso de empate entre as notas conferidas por um examinador a dois ou mais candidatos, o presidente da Comissão convidará o referido examinador a que desempate, fazendo oralmente a indicação do nome que deva, a seu juízo, ser provido na Cátedra.

§ 6º - Cada indicação valerá como um voto, entendendo-se indicado pela Comissão o candidato que obtiver maioria de indicações parciais.

§ 7º - No caso de empate entre as indicações, a Congregação, ato contínuo, procederá ao desempate, em tantos escrutínios quantos forem necessários.

3 - Disposições gerais

Art. 16. Os professores catedráticos interinos não poderão tomar parte na votação de quaisquer decisões referentes ao concurso.

§ 1º - Na hipótese de não contar a Congregação da E. N. V. com, pelo menos, dois terços de catedráticos efetivos em exercício, serão convocados, para completar aquela *quorum*, professores catedráticos que se não achem em exercício na cátedra e, se estes não bastarem, catedráticos da Escola Nacional de Agronomia, procedendo-se à escolha dêstes por votação secreta.

§ 2º - Os professores convocados participarão, com direito a voto, de todas as sessões relativas ao Concurso.

Art. 17. O candidato que provar moléstia, por atestado de três médicos nomeados pelo Diretor da Escola, poderá requerer o adiamento do concurso por oito dias, no máximo, se não estiver sorteado o ponto da prova que tiver de fazer.

Art. 18. As notas conferidas pelos membros da Comissão Julgadora aos títulos e às provas dos vários candidatos, se-lo-ão sempre em presença do público, lançando o examinador o grau que julgar merecedor o candidato em cédula própria, que será assinada e, a seguir, encerrada em invólucro opaco, no qual externamente se escreverá o nome da prova a que se refere, o do candidato e a rubrica do examinador. Todos os invólucros referentes a uma prova dada, serão encerrados, por sua vez, em uma sobrecarta maior, que levará o nome da prova a que se referem os invólucros nela contidos e será lacrada e rubricada pela Comissão Julgadora e pelos candidatos acaso presentes.

Parágrafo único. As sobrecartas referentes às notas conferidas aos títulos e às várias provas, ficarão sob a guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Julgadora até o momento da apuração final.

Art. 19. As notas serão atribuídas, na escala de zero a dez e cada examinador as lançará, por extenso, na cédula própria.

Art. 20. As provas didáticas e de defesa de tese serão públicas, bem como a leitura da prova escrita.

§ 1º - A redação da prova escrita será secreta.

§ 2º - A prova prática será pública ou secreta, conforme decidir, oportunamente, a Congregação da Escola, decisão essa que será comunicada à Comissão em tempo útil.

Art. 21. De todas as reuniões que realizar a Comissão Julgadora, serão feitas atas, lavradas em livro próprio.

Art. 22. Terminado o julgamento e classificação final, a Comissão Julgadora ainda se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para a elaboração de um parecer minucioso sobre os títulos e as várias provas prestadas pelos candidatos, devendo, entretanto, estar esse parecer concluído dentro de oito dias contados da data em que se haja realizado o julgamento e classificação final.

Art. 23. O parecer acima referido será submetido à Congregação que só o poderá rejeitar por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordés, ou por maioria absoluta quando o parecer estiver assinado por apenas três dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 24. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, com o prazo de oito dias contados da data em que for publicada no *Diário Oficial* a aprovação ou rejeição do parecer da Comissão Julgadora, nos termos do artigo anterior, para o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura que, ouvida a Congregação, proverá ou não o recurso.

Parágrafo único. No caso de provimento de recurso aqui previsto, será aberto novo concurso.

Art. 25. Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pela Comissão Julgadora tendo em vista a legislação citada de início e subsidiariamente, o que dispõe o Estatuto da Universidade Rural sobre a matéria.

Em 4 de abril de 1961. - *Jadyr Vogel*, Diretor.

PROGRAMA DA 5ª CADEIRA - 2º ANO - ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Fisiologia dos animais domésticos
1 - Definição e divisões da Fisiologia, suas relações com as outras ciências. Métodos de estudo.

Sistema neuro-muscular:

2 - Excitabilidade e suas leis.
3 - Fisiologia geral dos músculos. A contração muscular. Fenômenos mecânicos, térmicos e elétricos. Fenômenos químicos da contração muscular.

4 - Propriedades da fibra nervosa. O influxo nervoso e sua condução. Electrons.

Sistema nervoso central:

5 - Estrutura e propriedades gerais de célula nervosa.
6 - Ações reflexas.
7 - Fisiologia da medula.
8 - Fisiologia do bulbo.
9 - Fisiologia do cerebello.
10 - Fisiologia do sistema nervoso da vida vegetativa.

Órgãos dos sentidos:

11 - Aparelho da visão.
12 - Aparelho auditivo. Funções dos canais semi-circulares e do vestibulo.
13 - Olfacção e gustação.
14 - Sensações cutâneas e internas.

Aparelho circulatório:

15 - Sangue e suas funções. Elementos figurados. Plasma. Coagulação sanguínea.

16 - Coração. Propriedades do músculo cardíaco. Revolução cardíaca. Inervação intrínseca e extrínseca do coração. As bulhas cardíacas. Eletrocardiografia.

17 - Circulação arterial. Leis gerais da demodinâmica. Pressão arterial. Pulso.

18 - Circulação capilar. Pletismografia. Circulação venosa.

19 - Linfa. Sistema linfático. Circulação linfática.

Aparelho respiratório:

20 - Fisiologia geral da respiração. Movimentos respiratórios, seus caracteres, seu mecanismo. Trocas respiratórias no pulmão. Centro respiratório.

21 - Transporte dos gases pelo sangue. Equilíbrio ácido-base.

22 - Respiração celular.

Aparelho digestivo:

23 - Preensão dos alimentos. Digestão bucal. Mastigação. Insalivação.

24 - Deglutinação dos sólidos e dos líquidos.

25 - Fisiologia geral da secreção. Glândulas digestivas de um modo geral.

26 - Fisiologia do estômago. Vômito e seu mecanismo. Fome e sede. Estudo comparado da digestão gástrica nos diferentes animais domésticos.

27 - Fisiologia do intestino delgado.

28 - Glândulas anexas ao tubo digestivo. Pâncreas como órgão de secreção. Fígado; suas funções.

29 - Fisiologia do intestino grosso. Coeficiente de digestibilidade dos alimentos.

30 - Mecânica do tubo digestivo. Movimentos do estômago, intestino delgado e intestino grosso. Defecação.

31 - Absorção; seu mecanismo. Absorção nas diferentes superfícies do organismo.

Nutrição e metabolismo:

32 - Equilíbrios nutritivos necessários à razão alimentar. As substâncias alimentares e suas funções. Alimentos plásticos e energético. Substâncias minerais. Vitaminas.

33 - Metabolismo energético. Termogênese. Temperatura dos animais. Metabolismo básico e sua determinação. Termoregulação. Luta contra o calor e contra o frio.

34 - Metabolismo dos hidratos de carbono, das gorduras e das proteínas.

Glândulas de secreção interna:

35 - Fisiologia geral das glândulas de secreção interna. Hormônios.

36 - Hipófise.

37 - Tireóide.

38 - Supra-renal - Paratireóide.

Timo.

39 - Pâncreas endócrino.

Reprodução:

40 - Fisiologia do aparelho genital masculino.

41 - Fisiologia do aparelho genital feminino.

42 - Fecundação. Particularidades mais notáveis da Fisiologia do Feto. Mecanismo do parto. Fisiologia da glândula mamária. Leite.

Aparelho urinário:

43 - Fisiologia do aparelho urinário. Rim. Uretères, bexiga, uretra. Formação da urina. Provas funcionais do rim.

Tegumento cutâneo:

44 - Fisiologia da pele.
Rio de Janeiro, 21 de março de 1961. - *Antônio Benjamim Barreiros Terra*, Professor Catedrático da Segunda Cadeira.
(Dias: 12, 13 e 14-6-61).

BANCO SUL AMERICANO DO BRASIL S. A.

Secretaria da Justiça e Negócios Interiores — Junta Comercial — São Paulo — Certidão — Certifico que "Banco Sul Americano do Brasil S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 179.295, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 19 de maio de 1961, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 11 de abril de 1960, pela qual aprovou a proposta da Diretoria no sentido de elevar o seu capital social de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e alterou os artigos 7º, 8º e 12º dos Estatutos Sociais, estando anexadas à referida ata, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 12 de setembro de 1960, pela qual efetivou o aumento supra citado, alterou o artigo 4º dos Estatutos Sociais, estando anexado à referida ata, a fôlha do Diário Oficial da União, edição de 16 de março de 1961, que publicou a certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, constando da referida certidão o parágrafo 5º, do seguinte teor: "Prova do pagamento por verba, do selo proporcional devido pela majoração de Capital levada

SOCIEDADES

a efeito", e os demais documentos legais; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: *Alice Guidolin*. — E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: *Cleyde Maria Forte*. — Visto: por Perceval Leite Brito; Secretário: *Cleyde Maria Forte*.
 CNº 15.632 — 12-6-61 — Cr\$ 153,00

BANCO MONTEIRO DE CASTRO SOCIEDADE ANONIMA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA e DO CREDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em sete de junho de mil novecentos e sessenta e um, pelo Banco Monteiro de Castro Sociedade Anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número setenta

barra sessenta e um, de seu interesse, consta: *Assembléias* — Cópia autenticada das atas das assembléias gerais extraordinária de vinte e nove de setembro e vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta, publicadas no Diário Oficial do Estado da Guanabara, edições de três de novembro de mil novecentos e sessenta e doze de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, respectivamente — *Assunto*: Aumento do capital, de vinte milhões de cruzeiros para trinta e dois milhões de cruzeiros, sendo: dez milhões mediante reavaliação do ativo imobilizado, com a distribuição aos acionistas de vinte mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de quinhentos cruzeiros, a razão de um título novo por dois possuídos; e dois milhões por subscrição particular, em espécie, de quatro mil ações iguais às primeiras, com o pagamento de cinquenta por cento no ato e a realização do saldo no prazo de seis meses. Outrossim, foram alterados os artigos quinto e nono dos estatutos sociais, devendo-se a reforma do primeiro ao novo montante e forma divisória do capital, e a do segundo

à exigência deste Órgão. — *Despacho* — Primeiro — Despacho de vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Superintendência, em que, homologando parecer constante dos autos, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — Despacho de quinze de maio de mil novecentos e sessenta e um, publicado no Diário Oficial da União, de trinta e um do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, aprovando a matéria, nos termos dos pareceres que instruem os autos — *Pagamento de selos* — Prova de pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social. — E, por ser verdade, eu Maria José Baltar, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1961. — *Euclides Parentes de Miranda*.
 (Nº 15.647 — 13-6-61 — Cr\$ 306,00)

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO IMPOSTO DE CONSUMO DO BRASIL

EDITAL CONVOCACÃO

Reforma Parcial do Estatuto Social

Ficam convocados os Senhores Sócios da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Consumo do Brasil a se reunirem em Assembléia Geral Especial, na sede social, à rua Debrét, 23, 7º andar, Grupos, 713 a 717, desta cidade do Rio de Janeiro (Estado da Guanabara), no dia 15 de junho de 1961, às 14 horas e 30 minutos, para deliberarem sobre Emendas a serem apresentadas ao vigente Estatuto Social.

Tratando-se de reforma estatutária, é exigível a convocação desta Assembléia dentro do prazo mínimo de trinta (30) dias (art. 24 do Estatuto) e a presença obrigatória de, pelo menos, cinquenta (50) Associados, que estejam no gozo do direito de voto (art. 30 do Estatuto).

As Assembléias Gerais Especiais ficarão reunidas, em caráter permanente, até a complementação do "quorum" exigível (art. 30. "in fine", do Estatuto).

ANÚNCIOS

E, para que chegue ao conhecimento dos Senhores Associados, mandei publicar este Edital, com guarda do referido prazo, no Diário Oficial do Estado da Guanabara, parte I, "Anúncios" e no Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil, seção I, parte I, "Anúncios", dos dias 9 e 23 de maio corrente e 13 de junho próximo e expedir os competentes "Avisos" (art. 24 do Estatuto), a cada s'cio, por vi. postal.

Rio de Janeiro (Estado da Guanabara), em 9 de maio de 1961. — *Aristo César de Azevedo*, Presidente.
 (Nº 19.718 — 8-5-61 — Cr\$ 816,00)

Dia 12-23-5-61 e 6-13-6-61

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S. A.

Casa de Saúde D. Bosco — Brasília
 Por este edital, ficam os senhores acionistas, em virtude de exigências le-

gais, convocados para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 19 de junho às 17 horas, no apt. 606 do bloco 2 da Super-Quadra 105, com a seguinte ordem do dia:

Prestação de contas da diretoria. Demonstração de lucros e perdas. Parecer do Conselho Fiscal. Medidas Gerais. Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração.

Brasília, 9 de junho de 1961. — *Dr. Carlos Gonçalves Ramos*, Presidente.

Dias: 10, 12 e 13-6-61. Nº 15.623 — 9-6-61 — Cr\$ 306,00.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMERCIO

Edital de Convocação

Na forma do disposto no art. 18, letra "a" do Estatuto desta Entidade,

fica convocado o Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, para se reunir em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida General Justo nº 307, no dia 28 de junho de 1961, às nove horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- 1) Discutir e votar a previsão orçamentária para o exercício de 1962, com o parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Outros assuntos de interesse do comércio.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1961. — *Charles Edgar Moritz*, Presidente.
 (Nº 15.608 — 8-6-61 — Cr\$ 255,00).
 (Dias 12, 13 e 14-6-61).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que perdi o meu diploma de médico, pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, emitido em dezembro de 1960.

Brasília, 12 de junho de 1961. — *Maurício Alvim Dust*.
 Dias 13 — 14 e 15 de junho de 1961.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00